



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1837 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Decretação da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do território dos Municípios de Macapá, Santana, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Laranjal do Jari, Calçoene, Amapá, Mazagão, Porto Grande e Serra do Navio em razão de epidemia causada por infecção viral (arboviroses) transmitidas pelo mosquito (*Aedes aegypti*), de acordo com a codificação Brasileira de Desastres (COBRADE nº 1.5.1.1.0.), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e:

Considerando o aumento elevado de casos de dengue nos Municípios de Macapá, Santana, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Laranjal do Jari, Calçoene, Amapá, Mazagão, Porto Grande e Serra do Navio pertencente ao território do Estado do Amapá, causando uma grande demanda de atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando os critérios estabelecidos, o cenário epidemiológico da Dengue no estado do Amapá atingiu o nível de risco CRÍTICO. Isso se deve ao aumento significativo no número de casos confirmados, ultrapassando o limite superior esperado pelo diagrama de controle. Além disso, é preocupante o registro de casos graves e a ocorrência de óbitos confirmados, juntamente com casos em investigação relacionados à dengue.

Considerando que a estação chuvosa acentua a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do vírus da dengue e demais arboviroses;

Considerando o alerta epidemiológico da Rede CIEVS de nº 006 emitido no mês de fevereiro de 2024, que apontam o aumento dos casos de dengue no estado do Amapá;

Considerando as ações emergenciais de resposta desenvolvidas com o emprego de recursos humanos, materiais e financeiros das Secretarias Estaduais, que visam restabelecer a normalidade aos Municípios afetados;

Considerando o desenvolvimento de ações emergenciais de socorro e de assistência, além de outras ações que minimizam o impacto do desastre sobre a execução das Políticas Públicas de Assistência Social e Saúde desenvolvidas pelo Estado do Amapá e pelos Municípios;

Considerando a necessidade de ações da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS e da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, visando à diminuição do aumento de casos positivos de arboviroses, com fornecimento de medicamentos de tratamento visando evitar o colapso das unidades assistenciais, agravamento à saúde e reforço das equipes de saúde, bem como combate à proliferação do mosquito transmissor;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal realizem ações emergenciais de resposta visando à logística da operação e ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e à economia do Estado;

Considerando o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional;

Considerando a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada a situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo do Estado do Amapá a adoção de medidas urgentes e extraordinárias,

DECRETA:**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficial

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 1º Fica Decretada a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no âmbito dos Municípios de Macapá, Santana, Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Laranjal do Jari, Calçoene, Amapá, Mazagão, Porto Grande e Serra do Navio, pertencentes ao território do Estado do Amapá, em razão da epidemia de dengue e outras Arboviroses, classificados como Epidemia de Doenças Infecciosas Virais - COBRADE nº 1.5.1.1.0., conforme Portaria MIDR nº 260/2022.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais, a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º Autoriza-se que os órgãos governamentais adotem em caráter emergencial, todas as providências administrativas, legais e operacionais necessárias no âmbito da assistência aos afetados, bem como, determina a adoção de medidas administrativas urgentes que se mostrem necessárias à manutenção ou ao restabelecimento das ações de resposta e recuperação e/ou de enfrentamento da epidemia.

Parágrafo único. A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil coordenará a atuação específica dos órgãos Estaduais competentes para o combate da epidemia de que trata este Decreto.

Art. 3º Autoriza-se a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC a promover e organizar as ações no sentido de facilitar o apoio e a assistência à população afetada, bem como promover e organizar ações preventivas e mitigativas, visando à educação e sensibilização da população para a necessidade de eliminação dos focos de proliferação do mosquito transmissor.

Art. 4º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à prestação do serviço de assistência à saúde serão articuladas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas na prestação do serviço de saúde, a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à Prevenção e Controle de Doenças e Agravos serão articuladas pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas na prestação do serviço de saúde, a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 6º O Poder Executivo poderá solicitar, por meio

de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o reconhecimento da situação de emergência ora decretado, para os fins do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do inciso V, do artigo 102, da Constituição do Estado, bem como para os fins do Inciso VIII, Art. 75 - Dispensa de Licitação, Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8112, de 28/02/24

Protocolo 57472

DECRETO Nº 4231 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Estaduais, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57377

DECRETO Nº 4232 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Lúcio Rocha de Lima** do cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises

Físico-químicas Ambientais/Núcleo de Análises Ambientais/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57378

DECRETO Nº 4233 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Gabriel Assis de Souza Martin** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises Físico-químicas Ambientais/Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57384

DECRETO Nº 4234 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Harley da Silva Carneiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57386

DECRETO Nº 4235 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Exonerar **Glenda Amanajás da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57389

DECRETO Nº 4236 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Nomear **Glenda Amanajás da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57391

DECRETO Nº 4237 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0296/2024 GAB - SETUR**,

R E S O L V E :

Autorizar **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Manaus-AM**, a fim de participar do 8º Encontro Nacional da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (RBOT), no período de 26 a 31 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57393

DECRETO Nº 4238 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0296/2024 GAB - SETUR**,

R E S O L V E :

Designar **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 26 a 31 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57395

DECRETO Nº 4239 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0044/2024 GAB - RDM**,

RESOLVE:

Autorizar **Ana Girlene Dias de Oliveira**, Gerente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Conferência que a RFI estará co-organizado com a RUBRA e a Rádio Câmara, no período de 26 a 29 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57396

DECRETO Nº 4240 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0044/2024 GAB - RDM**,

RESOLVE:

Designar **Aliny Brito Silva**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, no período de 26 a 29 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57397

DECRETO Nº 4241 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0329/2024 CMDO - PMAP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Salvador-BA**, a fim de cumprir agenda institucional, no período de 28 a 30 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57398

DECRETO Nº 4242 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0329/2024 CMDO - PMAP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57399

DECRETO Nº 4243 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0216/2024 DIRETOR - IAPEN**,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião presencial do CONSEJ com o Ministro da Justiça e Segurança Pública Sr. Ricardo Lewandowski, no dia 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57400

DECRETO Nº 4244 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0216/2024 DIRETOR - IAPEN**,

RESOLVE:

Designar **Cesar Ávilar Sousa**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57401

DECRETO Nº 4245 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0662/2024 GABINETE - AMPREV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **São Paulo-SP** e **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar de Reuniões Técnicas de Monitoramento do 1º Semestre de 2024, no período de 26 a 30 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57403

DECRETO Nº 4246 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0662/2024 GABINETE - AMPREV**,

R E S O L V E :

Designar **Mauro Dias da Silveira Junior**, Procurador Jurídico, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 30 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57404

DECRETO Nº 4247 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Enigno Balduino Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57405

DECRETO Nº 4248 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Lais Gabrielle dos Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Federativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57406

DECRETO Nº 4249 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Willias da Luz Rodrigues** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 10 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57436

DECRETO Nº 4250 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Reginaldo de Jesus Costa Farias**, ocupante do cargo de Professor Doutor, Matrícula nº 0116559-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 10 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57437

DECRETO Nº 4251 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Sidney Santos Leal Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Prestação de Contas/ Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57438

DECRETO Nº 4252 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Onilde de Souza Soares** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Pedro Teixeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57439

DECRETO Nº 4253 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Mara Cristina Dias Lobo** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Pedro Teixeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57440

DECRETO Nº 4254 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Valdelis Guimarães da Silva** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Nelita Rocha Brito Dias, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57441

DECRETO Nº 4255 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Eryvelton Monteiro da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0096904-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57442

DECRETO Nº 4256 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Edileia Maria Rodrigues Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Conselho Estadual de Educação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57443

DECRETO Nº 4257 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Andre Pereira Barbosa**, ocupante do cargo de Administração Escolar, Matrícula nº 0116236-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57444

DECRETO Nº 4258 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4259 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ana Rosa Soeiro de Sousa Gonçalves**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0090824-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Luciane Ruth Assunção Monteiro**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0062764-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Nelita Rocha Brito Dias, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57446

DECRETO Nº 4260 DE 24 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.161.249,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.161.249,00(um milhão e cento e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						375.950
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						375.950
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	375.950
33301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						785.299
06.181. 0046. 2281 - GERENCIAMENTO DO FUNRESPOL						785.299
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	785.299

Protocolo 57447

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.031.298,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.031.298,00(oito milhões e trinta e um mil e duzentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.400.000
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELENÇA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						1.400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						900.000
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						900.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0404 - Delegado Inácio	900.000
24303 - FUNDO DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAPÁ						25.572
11.333. 0037. 2118 - REALIZAR A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O MERCADO DE TRABALHO FORMAL						25.572
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.572
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.034.726
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						734.726
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0399 - Roberto Góes	734.726
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						239.083
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	239.083
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						487.826
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	487.826
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						642.345
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	642.345
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						244.754
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	244.754
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						250.560
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.560
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						80.230
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.230
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						215.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	215.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						640.202
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	640.202
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						50.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						600.000

14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIS						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						21.000
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						21.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.400.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						1.400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						925.572
11.333. 0075. 2308 - CAPACITAR PARA OPORTUNIZAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						902.067
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0092 - Delegado Inácio	900.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.067
11.334. 0028. 2074 - FOMENTAR O ACESSO AO MICROCRÉDITO PARA OPORTUNIZAR A EMPREENDER						23.505
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.505
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.034.726
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						734.726
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0399 - Roberto Góes	734.726
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						2.800.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.800.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						50.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						50.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						600.000
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						21.000
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						21.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.000

Protocolo 57448

DECRETO Nº 4262 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Anderson da Silva Nunes** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57449

DECRETO Nº 4263 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Lindalva Carvalho Andrade** do cargo em comissão de Ouvidor/Ouvidoria, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57450

DECRETO Nº 4264 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Miraelson Coutinho Teixeira Alves** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Acesso ao Crédito/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57451

DECRETO Nº 4265 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Marcos Paulo Pimentel Tobelém** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57453

DECRETO Nº 4266 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Lindalva Carvalho Andrade** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Atendimento e Descentralização/Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57454

DECRETO Nº 4267 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Douglas Kauã Cardoso Machado** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operacionalização/Coordenadoria de Infraestrutura/Diretoria Técnica, **Código FGS-2**, do Departamento

Estadual de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57455

DECRETO Nº 4268 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Petrolina dos Reis Sá** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57456

DECRETO Nº 4269 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Mariza Coutinho Teixeira Alves Andrade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Acesso ao Crédito/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57457

DECRETO Nº 4270 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Lohana Nascimento Reis** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57458

DECRETO Nº 4271 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Andréia Oliveira Queiroz Santos** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57459

DECRETO Nº 4272 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Diego Costa Torres** do cargo em comissão de Presidente/ Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57460

DECRETO Nº 4273 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Diego Costa Torres** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57461

DECRETO Nº 4274 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Zihad Aylan Richeni Dias** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57462

DECRETO Nº 4275 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014,

R E S O L V E :

Nomear o membro abaixo relacionado, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, pelo período de um 01 (um) ano, , a contar de 27 de maio de 2024, conforme o Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6404, de 20 de março de 2017:

**ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE
LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO**
Vanessa Barbosa Costa

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57463

DECRETO Nº 4276 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 9512, de 14 de dezembro de 2023 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito,

R E S O L V E :

Nomear **Andressa Martins Sales Teixeira** para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como integrante Psicólogo com especialização em Psicologia de Trânsito, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57464

DECRETO Nº 4277 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Danielle do Socorro Cantuária Blanc** para exercer o cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57465

DECRETO Nº 4278 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **André Cunha Barros** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57466

DECRETO Nº 4280 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

RESOLVE:

Nomear **Elias Andrade de Oliveira Junior** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Específicos/GS, **Código FGS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57468

DECRETO Nº 4281 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Paula Monteiro do Nascimento Jomar** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Serafini Costaperária, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57469

DECRETO Nº 4282 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Silvana Soares dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57470

DECRETO Nº 4283 DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Paula Monteiro do Nascimento Jomar** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57471

PORTARIA Nº 088/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1307/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de assessorar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a programação de Aniversário do referido município, período de 21 a 25.05.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de maio de 2024.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta

Protocolo 57293

PORTARIA Nº 089/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0061/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de dar suporte necessário para garantir o sucesso e a eficácia das atividades programadas durante a visita do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no período de 22 a 24.05.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de maio de 2024.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta

Protocolo 57294

PORTARIA Nº 090/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1330/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Especial/AEG, Código CDS-4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas atividades de cobertura jornalística, registro fotográficos, vídeos e textos da agenda institucional, para as redes sociais e site eletrônico do Governo do Estado, no período de 22

a 24.05.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta

Protocolo 57295

PORTARIA Nº 091/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1340/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICHARD MADUREIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete do Governador, Subsídio/5, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a programação de aniversário do referido município, no dia 23.05.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta

Protocolo 57297

PORTARIA Nº 092/2024-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1342/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **OZIEL DAVID OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de acompanhar e assessorar a agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a programação de aniversário do referido município, nos dias 22 e 23.05.24

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta

Protocolo 57299

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 352/2024-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº. 070101.0077.0883.0818/2024 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do **Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Brasília - DF**, no período de 03 a 05 de junho do corrente ano, para acompanhar o Procurador-Geral do Estado em reunião no **Senado Federal**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 57262

Polícia Civil**PORTARIA N.º 161, DE 20 DE MAIO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2332.0135/2024-PATRIMONIO/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466; **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo-ATP/DGPC, SIAPE n.º 1019229; **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889078; e **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9888535, que se deslocarão de Macapá até os municípios de Pracuuba, Amapá e Calçoene, no período de 05 a 07.06.2024, com intuito de realizar o levantamento de Inventário 2024 no Sistema Integrado de Gestão Administrativa/SIGA.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 57329

PORTARIA N.º 165, DE 22 DE MAIO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de JUNHO de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	1027751	ABRAAO TRANI DE ALMEIDA	01 a 30.06.2023	30
2	832022	ADERVAN FRANS GUIMARAES MIRA	01 a 30.06.2023	30
3	2347420	ADRIANO ALEX DOS REIS LOBATO	01 a 30.06.2023	30
4	9673997	ALAN DA SILVA FREITAS	01 a 30.06.2023	30
5	259039	ALAN MOUTINHO ALBRECHT	01 a 30.06.2023	30
6	1009422	ALBERTO ANAICE DA SILVA	01 a 30.06.2023	30
7	917079	ALDAIZA JERONIMO SILVEIRA	01 a 30.06.2023	30
8	9808370	ANDRE CAMPOS MACHADO	15 a 29.06.2024	15
9	361968	ANGELO ROBERTO GOMES PIRES DA COSTA	01 a 30.06.2023	30
10	9673059	CAMILA ANDRADE PELAES	01 a 30.06.2023	30
11	1046756	CAMILA CORREA SELESTRINI	01 a 30.06.2023	30
12	9803637	CARLA RUANY PENHA MACIEL	01 a 30.06.2023	30
13	9802460	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	01 a 30.06.2023	30
14	9695265	CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA	01 a 30.06.2023	30
15	1241451	DANILO FERREIRA SOTELO	01 a 15.06.2024	15
16	9805141	DANILO PASTANA DE BARROS	15 a 29.06.2024	15
17	917125	DIEGO NERIS ISIDORO	01 a 30.06.2023	30
18	1119214	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA	01 a 30.06.2023	30
19	947377	EDIVAN ALMEIDA DE CASTILHO	01 a 30.06.2023	30
20	308560	EDNALVA NUNES DOS SANTOS	16 a 30.06.2024	15
21	3048447	ELI MARCELO SALES DA COSTA	01 a 30.06.2023	30
22	916633	ELSON DE OLIVEIRA SOUZA	01 a 30.06.2023	30
23	9695206	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	16 a 30.06.2024	15
24	550760	FABIO SILVA GOES	01 a 30.06.2023	30
25	9805400	FELICIANE RODRIGUES SOARES	01 a 30.06.2023	30
26	9670505	FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	01 a 30.06.2023	30
27	9789715	FLAVIO BATISTA NERY	01 a 30.06.2023	30
28	1014798	FRANCISCA DA SILVA E SILVA	01 a 30.06.2023	30
29	9785370	GABRIEL ASSUNCAO DE SOUZA	01 a 30.06.2023	30
30	369551	GENILSON ALMEIDA DE SOUSA	01 a 30.06.2023	30
31	9785752	GEORGE HUTZLER E SILVA	01 a 30.06.2023	30
32	914398	GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR	05.06 a 04.07.2024	30
33	3034821	GILKON CLEIBER VIANA NEVES	01 a 30.06.2023	30
34	9804153	ISLAN JERDSON MERCES MOREIRA	01 a 30.06.2023	30
35	9695184	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	01 a 30.06.2023	30
36	369594	JAIR DA SILVA PINHEIRO	01 a 30.06.2023	30
37	9695125	JEAN GURJAO DA COSTA	01 a 30.06.2023	30
38	9674683	JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA	01 a 30.06.2023	30
39	9789472	JESSYCA SOUSA DA SILVA	01 a 30.06.2023	30
40	9804889	JOAO NELSON NASCIMENTO RIOS	01 a 30.06.2023	30
41	918377	JOECI DA COSTA SILVA	01 a 30.06.2023	30
42	9790438	JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR	16 a 30.06.2024	15
43	3253632	JORGE DA SILVA DUARTE	01 a 30.06.2023	30
44	9785329	JORGE MILLER REZENDE	01 a 30.06.2023	30
45	310344	JOSE AUGUSTO DO SOCORRO FERREIRA BAIA	10 a 24.06.2024	15
46	1014768	JOSE HAROLDO RABELO FRAZÃO	01 a 30.06.2023	30
47	9785620	JOSE MARIO CARNEIRO	01 a 30.06.2023	30
48	9695109	JULIANA BASTOS DE AGUIAR	01 a 30.06.2023	30
49	9785728	JULIANO UZUELI MARTINEZ PEREZ	01 a 30.06.2023	30
50	9805893	JULLIE MAELLI JESUS DE LIMA	01 a 30.06.2023	30
51	9673954	KAROLINA PEREIRA TAVARES	01 a 30.06.2023	30

52	9803653	LADISON PINHEIRO GOMES	01 a 30.06.2023	30
53	9787011	LANA PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA	01 a 30.06.2023	30
54	9673695	LEONARDO DE SENA SIMAS	03.06 a 02.07.2024	30
55	9785906	LORENA SOCORRO NEVES ANAICE DA SILVA	01 a 30.06.2023	30
56	9785302	LORENCO BRITO DE MORAES	01 a 30.06.2023	30
57	914150	LUANNA DANIELY ARRELIA DA SILVA	01 a 30.06.2023	30
58	914134	LUCIRENE MARIETA EDWIDGES DE O. LUCIEN	01 a 15.06.2024	15
59	383074	LUIS TADEU GUEDES MONTEIRO	03.06 a 02.07.2024	30
60	369926	MARCELO MARCIO FURTADO DE MELO	01 a 30.06.2023	30
61	1012967	MARIA DALVA NOBRE NOGUEIRA	01 a 30.06.2023	30
62	390666	MARIA DO SOCORRO COUTINHO TEIXEIRA ALVES	01 a 15.06.2024	15
63	9784934	MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA	01 a 30.06.2023	30
64	9802860	MAURO RAMOS DE MORAES	01 a 30.06.2023	30
65	9785248	MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	01 a 30.06.2023	30
66	9785779	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	01 a 30.06.2023	30
67	9785205	MIRNA COSTA LISBOA	01 a 30.06.2023	30
68	947288	MOEMA TEIXEIRA BARROS	16 a 30.06.2024	15
69	369713	MOISES DE ASSUNCAO DA SILVA MALCHER	17.06 a 01.07.2024	15
70	9651748	NASHYA VIANA RIBEIRO	01 a 30.06.2023	30
71	918539	NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR	01 a 30.06.2023	30
72	1013076	PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	01 a 30.06.2023	30
73	1339525	PEDRO MURIEL DOS SANTOS MONTEIRO	01 a 30.06.2023	30
74	9787062	PEDRO NERY DE CASTRO	01 a 30.06.2023	30
75	9804315	RENAN DE CASTRO DIAS	01 a 15.06.2024	15
76	914029	ROBELINO VIEGAS ALCOLUMBRE	01 a 30.06.2023	30
77	930229	ROMAIRA GUEDES RODRIGUES	15 a 29.06.2024	15
78	9785914	RUANE BARRETO DO CARMO	01 a 30.06.2023	30
79	918679	SERGIO BASILIO BORGES PINHEIRO	01 a 30.06.2023	30
80	9785060	SUANE RAICA MENDONCA	01 a 30.06.2023	30
81	9805230	TATIANE BORGES DAS NEVES	01 a 15.06.2024	15
82	9785787	THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA	01 a 30.06.2023	30
83	9784730	THIAGO PEREIRA LOPES	01 a 30.06.2023	30
84	918458	VALDECI MARQUES GIBSON	01 a 30.06.2023	30
85	918768	VALKELINE SOEIRO CAMPOS AFONSO	01 a 30.06.2023	30
86	9670408	YURI AGRA DE OLIVEIRA MARREIRO	01 a 30.06.2023	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 57351

Polícia Científica

PORTARIA Nº 093/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 3777 de 29 de abril de 2024, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0579.0036/2024-GATAG-PCA.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO

Diretor Geral em Exercício da Policia Cientifica/AP

Protocolo 57344

RESOLVE:

- ART. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSÉ MARIA DA COSTA DE LIMA - MOTORISTA**, que viajou da sua sede de atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari, com finalidade de levar MATERIAL DE LIMPEZA E MATARIAL DE EXPEDIENTE, no período de 06 a 08 de maio de 2024. Com ônus para o estado.
- ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor em pauta.

PORTARIA Nº 094/2024/PCA

- O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 3777 de 29 de abril de 2024, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0579.0037/2024-GATAG-PCA.
- RESOLVE:
- ART. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSÉ MARIA DA COSTA DE LIMA - MOTORISTA**, que viajou

da sua sede de atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque, com finalidade de levar MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, no período de 13 a 15 de maio de 2024. Com ônus para o estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO
Diretor Geral em Exercício da Polícia Científica/AP

Protocolo 57347

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - POLITEC

Processo nº 0008/POLITEC/2021 Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Contratada: G. R. LOBATO - ME. Objeto: Prorrogação do Prazo da vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021-POLITEC, referente à contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de carimbos e resinas, para atender as necessidades da Polícia Científica do Amapá. Fundamento Legal: Disposições contidas no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 25/05/2024 a 24/05/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos, - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 21.952,35 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Signatários: MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA, Diretor Geral/PCA, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela Contratante e GREYCEANE RODRIGUES LOBATO, pela Contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/PCA

Protocolo 57307

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 036, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **EURIDECE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato n. 004/2024-SEAB

Contratada: MELO MAGALHÃES ADVOCACIA E CONSULTORIA CNPJ n. 24.843.171/0001- 40

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para executar visita Técnica e Workspop aos Gestores e Técnicos estaduais e municipais do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de maio de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 57303

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO n. 004/2024-SEAB

Processo Eletrônico n. 0048.0370.2301.0004/2023-SEAB

Despacho n. 04/2024 - PGE/AP/BSB

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para executar visita Técnica e Workspop aos Gestores e Técnicos estaduais e municipais do Amapá. **Contratada: MELO MAGALHÃES ADVOCACIA E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.843.171/0001-40, com sede no SHIS QI 11, Conjunto 03, Casa 18, Lago Sul- Brasília-DF- Cep 71.625-230. **Valor do Contrato:** O valor global do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 339039 - Treinamento e capacitação, constante do orçamento da SEAB e do Programa de Trabalho: 1.08.101.04.122.0005.2618 - Fonte 500.

Data de assinatura: 23/05/2024

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 11.523/2023 - Lei Paulo Gustavo e Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 24 de maio de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA
CONTRATANTE

VERANNE CRISTINA MELO MAGALHÃES
CONTRATADA

Protocolo 57290

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0534/2024 - SEAD**

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 0397/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial nº 8.146, Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024, pag.19, considerando a existência de erro material.

ONDE LÊ-SE:

Considerando o **Contrato nº 001/2024-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **L.C.DE SOUZA - ME**, CNPJ (MF) 15.158.823/0001-17, cujo objeto é Aquisição de recarga de Gás Liquefeito GLP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

LEIA-SE:

Considerando o **Contrato nº 002/2024-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **L.C.DE SOUZA - ME**, CNPJ (MF) 15.158.823/0001-17, cujo objeto é Aquisição de recarga de Gás Liquefeito GLP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649/2023-GEA

Protocolo 57383

PORTARIA Nº 0535/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0234.0313.0006/2023**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Elaine Cristina Sousa da Silva**, ocupante do Cargo de Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0036183-6-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**, a contar de 24 de outubro de 2023 na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57385

PORTARIA Nº 0536/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0080/2023**.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Aldicleia Barbosa Marques**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0113811-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data da publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57387

PORTARIA Nº 0537/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.0279.1546.0003/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Marcello Costa Campbell**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transporte/Unidade de Administração/Núcleo

Administrativo- Financeiro/**SETEC**, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo/Gabinete/**SETEC**, Código CDI-2, durante o impedimento do titular **Dienny Salomão Furtado**, afastada por motivo de usufruto de licença-prêmio, no período de 04/03/2024 a 01/06/2024.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57390

PORTARIA Nº 291/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AIZEN JOSE SERRAO DOS SANTOS 0002.0435.0119.1112/2024	0033885-0-01	15/08/2014 a 14/08/2019	17/06/2024 a 14/09/2024

Macapá-AP, 24 de maio de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 57392

PORTARIA Nº 292/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0461.2643.0122/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
IEDA DE LEMOS MESQUITA GEMAQUE	0032448-5-01	SEED
PORTARIA Nº 351/04-2020-CGP/SEAD, DE 28/04/2020		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 13/06/2004 a 12/06/2009	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 12/06/1999 a 10/06/2004	

Macapá-AP, 24 de maio de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 57394

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00034/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 047/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação (repetição dos itens desertos/fracassados) que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Assistência Humanitária, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/06/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/06/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/06/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 57323

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 321/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria de Nº 320/2024/SDR**, de 17 de Maio de 2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.170**, de 23 de Maio 2024, págs. 29 e 30, que trata da viagem da Colaboradora **MARILENE SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - CDS-1, a contar de 20 de Maio de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57327

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 161/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0846/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "FESTEJO DE MARINHEIRO PEDRO E SENHORA CIGANA ROSA", no dia 25 de maio de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 57410

PORTARIA Nº 162/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0684/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/ SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "FESTIVIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA", no dia 15 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 57411

PORTARIA Nº 163/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0830/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade -NTAC/CD, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “VI PROJETO CANTANDO MARABAIXO NAS ESCOLAS 2024”, nos dias 14 e 15 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 57414

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 027/2024 - SETEC/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e art. 6º, inciso LX, artigo 8º, caput e § 1º, e art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento do processo de pagamento da inscrição de 05 (cinco) colaboradores da Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia (SETEC), para participarem do evento “II SUMMIT AMAPÁ DE GESTAO DE PESSOAS”.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Integrante Requisitante: **Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana** - Matrícula 0993420-0-01

Integrante Técnico: **Izane de Souza Ribeiro** - Matrícula 0977447-5-01

Integrante Administrativo: **Claudio Leno Costa de Andrade** - Matrícula 0033479-0-01

Parágrafo único - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá auxiliar a área demandante nas etapas de Estudo Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e na elaboração do Termo de Referência, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do ETP e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 2º Instituir e designar os servidores abaixo indicados para desempenhar a função de Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio do processo de pagamento da inscrição de 05 (cinco) colaboradores da Secretária

de Estado de Ciência e Tecnologia (SETEC), para participarem do evento “II SUMMIT AMAPÁ DE GESTAO DE PESSOAS”.**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Marcos Vinícius Silva Marques - Matrícula 0975713-9-01
EQUIPE DE APOIO:

Juliana Bentes Almeida - Matrícula 0119096-2-06

Fabício Melo de Lima - Matrícula 0115317-0-02

Parágrafo primeiro - Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo segundo - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no Parágrafo primeiro, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - O servidor designado para a função de Agente de Contratação será substituído em sua ausência ou impedimento eventual pelo primeiro designado da Equipe de Apoio, e subsequentemente pelos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 21 de maio de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 57308

Secretaria de Desporto e Lazer**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº012/2024**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL** e a **FEDERAÇÃO DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DO AMAPÁ - FHEAP**, para a realização da parceria com objeto: “**UMA TACADA PARA O FUTURO**”. que será realizado no estado do Amapá.

• **Referência:** Dispensa de Chamamento Público nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2024 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil;

• **Termo de Fomento:** nº012/2024, termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

• **Recurso:** Emenda Parlamentar I0075 - Deputada Estadual Edna Auzier;

• **Conveniente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;

• **Concedente:** Federação de Hóquei Sobre a Grama e Indoor do Estado do Amapá - FHEAP;

- **CNPJ:** 35.502.552/0001-82;
- **Endereço:** Inspetor Antonio de Oliveira nº 1625, Bairro Universidade, Macapá - AP;
- **Objeto:** “**UMA TACADA PARA O FUTURO**”, que será realizado em Macapá. Enxergando a necessidade de valorizar ainda mais as formações de atletas, árbitros, oficiais de arbitragens e mesários, a FHEAP irá através do evento, realizar primeiramente WORKSHOP, CURSOS PARA ARBITROS E OFICIAIS DA MODALIDADES, FINALIZANDO COM TORNEIOS DE HÓQUEI, para promover este esporte no estado nos dias 01 e 02/08/2024 serão realizados WORKSHOP e CURSOS e no dia 03/08/2024 finalizando com grande torneio nas modalidades sub15, sub18 e adultos, sendo todos de HÓQUEI INDOOR. A realização do projeto será na capital em lugar a ser definido pela Federação, através da transferência da Dotação Orçamentária;
- **Valor: R\$ 100.000,00** (cem mil reais) que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2243 - realizar parcerias para o desenvolvimento da excelência esportiva e FONTE: 500;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 8 (oito) meses a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 6.795/23, conforme transcrição a seguir.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **FEDERAÇÃO DE HÓQUEI - FHEAP**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das

OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- Recursos provenientes de emendas parlamentares;
- “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

- Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.

- nexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações.

Diante do exposto a celebração do Termo de Fomento em epigrafe justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº 6795/2023.

Destaca-se ainda que as Emenda Parlamentar nº 10075, da Deputada Estadual Edna Auzier define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2024, mediante ofício nº 14/2024-AL, apresentado.

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a sugerir a parceria Termo de Fomento entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL** e a **Federação de Hóquei Sobre a Grama e Indoor do Estado do Amapá - FHEAP**, por **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Diante do exposto e tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução e realização do objeto: **UMA TACADA PARA O FUTURO** se encaixa na previsão feita pelo **Art. 29 da Lei 13.019/2014**, logo que a OSC contemplada atende os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

Por fim Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público que deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo

protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Macapá- AP, 09 de maio de 2024.

José Rudney Cunha Nunes

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Decreto 021/2023

Protocolo 57325

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CPL/SEED

PROCESSO Nº 0021.0851.1177.0001/2024 - GAB/SEED.

**ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO
SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER, PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA FEIRA DO LIVRO.**

**INTERESSADO: INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL
ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP - CNPJ:
48.952.015/0001-86**

VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 2024.10111, de autoria do Deputado Estadual Diogo Sênior, para atender o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP, para o desenvolvimento do projeto **“Festival Arte, Livro, Leitura e Sustentabilidade”**, que busca a promoção e a valorização da leitura e da cultura amapaense, através da transversalidade da temática sustentável, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo de Fomento implicará na transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e será custeada com recursos do Programa: 1281011236200202215 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos - 335043 - Subvenções Sociais, advindos da Emenda da Emenda Parlamentar nº 2024.10111 - AL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo em vista se tratar de **RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - Art.29.**

“Os termos de colaboração ou de termo fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, devendo ser anexado ao processo o extrato da emenda ao orçamento para fins de comprovação da ocorrência da hipótese;”

*A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.952.015/0001-86**, com sede na Cidade de Macapá-AP, na Avenida Walter Jucá, 47, bairro Zerão, CEP 68.903-740, por meio da formalização de Termo de Fomento para **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA FEIRA DO LIVRO.***

Os fins da Administração Pública Estadual, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Estadual possa por intermédio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo“. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil“. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a ISEAP, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Macapá - AP, 22 de maio de 2024.

EMANUELLE CRISTINE GOMES MIRANDA

Presidente em Exercício COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 058/2024-GAB/SEED

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em Exercício

Decreto nº 4200/2024-GEA

Protocolo 57375

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 045/2024-CEE/AP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Homologa o Calendário Escolar / 2024 Referente Ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais E Ensino Médio do Centro de Ensino Madre Tereza, Localizado No município de Santana/Ap.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo

Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0025/2023- PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio do Centro de Ensino Madre Tereza, localizado no Município Santana/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo único desta Resolução:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Av. Feliciano Coelho, nº 1969

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

emailcee@cee.ap.gov.br

Anexo Único

RESOLUÇÃO Nº 045/2024-CEE/AP

a) - Identificar a Etapa ou Modalidade de Ensino Ofertado:
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio

b) - Duração do ano letivo - 220 dias letivos;

c) - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

Distribuição dos Bimestres			
1º Bim	22/01/2024	01/04/2024	50
2º Bim	02/04/2024	28/06/2024	69
3º Bim	01/08/2024	30/09/2024	48
4º Bim	10/10/2024	09/12/2024	53

d) - Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

e) - Número de semanas letivas anuais: 44 semanas;

f) - Carga Horária Anual:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais = 6º ao 8º ano = 916h/a;

- Ensino Médio = 1100h/a;

g) - Períodos destinados à recuperação paralela semestral: de 25 a 2/06, e de 25 a 27/11;

h) - Períodos destinados à recuperação final: 11, 12, 13 e 16/12/2024;

i) - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 15 a 19/01/2024;

j) - Indicação do período de férias dos professores: julho/2024;

k) - Reuniões Pedagógicas/Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos (aos sábados ou no contraturno): 1ª reunião de Pais e Mestres: 20/01, 2ª reunião de Pais e Mestres: 01/06, 3ª reunião de Pais e Mestres: 06/09, 4ª reunião de Pais e Mestres: 01/11; 1ª do Conselho de Classe: 17/02, 2ª do Conselho de Classe: 18/05, 3ª do Conselho de Classe: 30/08, 4ª do Conselho de Classe: 06/12; Planejamento de atividades: 27/01, 07/06, 02/08 e 08/11/2024; Plantão Pedagógico: 06/04 (1º bimestre), 03/08 (2º bimestre), 19/10 (3º bimestre) e 21/12 (4º bimestre)

l) - Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo de 2024: 05/11/2023 a 18/01/2024;

m) - Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche;

- Ensino Fundamental

Manhã: 7h30' às 12h

Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h30' às 18h

Intervalo: 20 minutos

- Ensino Médio

Manhã: 7h10' às 12h30'

Intervalo: 20 minutos

Protocolo 57296

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 046/2024-CEE/AP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Homologa O Calendário Escolar/2024 Referente Ao Ensino Fundamental - Anos Finais E Ensino Médio Da Escola Família Agroextrativista Do Carvão - Efac, Em Mazagão / Ap.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0016/2024 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio da Escola Família Agroextrativista do Carvão - EFAC, em Mazagão/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares

Presidente - CEE/AP

Av. Feliciano Coelho, nº 1969
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
emailcee@cee.ap.gov.br

Anexo Único

Resolução nº 046/2024-CEE/AP

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio;
b - Duração do ano letivo: 216 dias letivos;

DIAS LETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS													
SESSÃO	JÁN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ESCOLAR	-	10	12	12	11	12	12	12	11	11	10	-	113
FAMILIAR	-	-	12	14	13	13	06	12	12	12	07	-	101
TOTAL	-	10	24	26	24	25	18	24	23	23	17	-	214
ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO													
ESCOLAR	-	-	12	14	13	13	06	12	11	12	13	06	112
FAMILIAR	-	-	10	12	11	12	12	12	12	11	10	-	102
TOTAL	-	-	22	26	24	25	18	24	23	23	23	06	214

- c - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS			
1º Bimestre	19/02/2024	20/04/2024	52
2º Bimestre	22/04/2024	22/06/2024	51
3º Bimestre	24/06/2024	21/09/2024	64
4º Bimestre	23/09/2024	23/11/2024	47
DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
1º Bimestre	04/03/2024	04/05/2024	51
2º Bimestre	06/05/2024	20/07/2024	64
3º Bimestre	05/08/2024	04/10/2024	51
4º Bimestre	07/10/2024	07/12/2024	48

- d - Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;
- Módulo-aula diários: 09;
- Carga horária diária: 09h/a;
- Duração do módulo aula: 60 minutos.
e - Número de dias letivos semanais: 06 dias letivos;
f - Número de semanas letivas anuais: 35 semanas + 4 dias letivos;
g - Carga horária mínima anual: 1.926h/a;
h - Período destinado à recuperação: 09 a 14/12/2024;
i - Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;
j - Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento; Não informado;
k - Dias previstos para reunião de pais: 03/02/2024, (visita às famílias): 12 a 17/02/2024.
l - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades:
- Ensino Fundamental - Anos Finais: 02/01/2024 a 02/02/2024
- Ensino Médio: 02/01 a 02/03/2024
m - Indicação do período de férias dos professores:
- Ensino Fundamental - Anos Finais: 22/07 a 03/08/2024; 25/11 a 07/12/2024 e 16 a 31/12/2024.
- Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio: 22/07 a 03/08/2024; 16 a 31/12/2024.
n - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:
19/03 - Dia de São José Padroeiro de Macapá
29/03 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalhador
15/05 - Dia de Cabralzinho
07/09 - Independência do Brasil

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

05/10 - Criação do Estado do Amapá

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 - Dia do Professor

28/10 - Dia do Servidor Público

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

25/12 - Natal

o - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 22/01 a 02/02/2024

p - Semana de Adaptação: 05 a 10/02/2024;

q - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Matutino: 7h30' as 11h50' - Intervalo: 20 minutos

- Vespertino: 13h30' as 16h50' - Intervalo: 20 minutos

- Noturno: 19h30' às 21:30

Protocolo 57302

RESOLUÇÃO Nº 047/2024-CEE/AP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2024, REFERENTE AO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO INTERGENIUS, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0002/2024-PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Médio, do Colégio Intergenius, em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Av. Feliciano Coelho, nº 1969

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

emailcee@cee.ap.gov.br

Anexo Único

Resolução nº 047/2024-CEE/AP

a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Médio;

b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;

JAN	FE	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
13	18	20	23	21	16	23	20	23	19	04	200
111						89					

c - Início e Término dos Bimestres, semestres ou etapas de ensino;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	15/01/2024	05/04/2024	57
2º Bimestre	08/04/2024	22/06/2024	54
3º Bimestre	01/08/2024	04/10/2024	47
4º Bimestre	07/10/2024	05/12/2024	42

d - Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

Etapa	Duração M/A	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Médio 1ª e 2ª séries	50'	04 dias = 06 MA 01 dia = 07 MA	31	04 dias = 5h 01 dia = 5h50'	1.033h/a
Ensino Médio 3ª série		05 dias = 05 MA	35	05 dias = 5h50'	1.167h/a

e - Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

f - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas letivas;

g- Período destinado à recuperação:

Semestral: 24 a 28/06/2024 e 06 a 12/12/2024;

Final: 13 a 19/12/2024;

h- Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

i - Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: 19/06 e 01/11/2024 - contraturno.

j - Dias previstos para reunião de pais: 03/02 - Reunião Geral; 09/03; 01/06; 12/09 e 09/11/2024.

k - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: Emergência Pedagógica: 10 a 12/01/2024;

l - Indicação do período de férias dos professores: 01 a 31/07/2024; Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

12 a 14/02 - Carnaval

19/03 - Padroeiro de São José de Macapá

29/03 - Paixão de Cristo

14/04 - Aniversário do Colégio Intergenius

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalhador

15/05 - Dia de Cabralzinho

30/05 - Dia de Corpus Christi

21 e 22/06 - Festa Junina

10/08 - Dia do Estudante

07/09 - Independência do Brasil

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 - Dia do Professor

28/10 - Dia do Servidor Público

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

25/12 - Natal

n - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 30/09/2023 a 31/01/2024;

o - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Manhã: 7h30' às 12h - Intervalo: 20 minutos (7º horário 12h50')

- Tarde: 13h30' às 18h - Intervalo: 20 minutos (7º horário 18h50').

Protocolo 57314

RESOLUÇÃO Nº 050/2024-CEE/AP, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão do nome social de pessoas travestis, transexuais e transgêneros nos registros escolares externos das escolas públicas e privadas da Educação Básica e do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá assegurando o direito fundamental à não discriminação e tratamentos vexatórios.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV do Art. 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, tendo em vista a PORTARIA Nº 49/2024-CEE/AP, publicada no

Diário Oficial do Estado nº 8164, de 14 de maio de 2024, e a necessidade de padrões de equidade e combate a todas as formas de discriminação e preconceito para o desenvolvimento da educação básica e social da comunidade escolar; o artigo 3º, inciso I e IV, e Art. 5º, caput, da Constituição Federal, que dispõe que todos são iguais perante a lei sem distinção ou discriminação de qualquer natureza; Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização; os Princípios de Yogyakarta

sobre a aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero; o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI nº. 4275/2018 que entendeu ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo; o Art. 3º, inciso I e IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e que o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância; a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 3º e 4º; o Decreto nº 2930 do Governo do Estado do Amapá, de 4 de agosto de 2017, que institui a Carteira Registro de Identidade Social - RIS, adotada para pessoas travestis e transexuais, válida no âmbito do estado do Amapá; a Recomendação nº 0000011/2019-PJDC/MPAP, que dispõe sobre o reconhecimento da identidade de gênero das pessoas transgêneros no ambiente público e dá outras providências; as competências gerais da Base Nacional Comum- BNCC (2017) e o Referencial Curricular Amapaense - RCA (2018), referente ao autoconhecimento, autocuidado, empatia, cooperação e a autonomia; a Recomendação Normativa nº 97/2016-CEE/AP, que institui normas complementares às diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos - EDH a ser cumprida por todas as instituições públicas e privadas do sistema de ensino do Amapá; a Lei nº 6.015/73, que admite a substituição do prenome por apelidos públicos notórios; o Decreto nº 8.727/16, do Governo Federal, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a Recomendação do Ministério Público do Amapá de nº 003/2017-PJDC, que trata do respeito ao uso do nome social dentro de todos os ambientes relacionados à administração direta, indireta, autárquica, fundacional e entidades que executem serviços de relevância pública ligada ao Estado e Município de Macapá; os princípios que norteiam a legislação educacional no país que asseguram o respeito à diversidade, à proteção de crianças e adolescentes e o que preconiza a Constituição Federal no tocante ao inalienável respeito à dignidade humana; que a diversidade sexual e o respeito à identidade de gênero são congruentes com os valores universais da contemporaneidade democrática, e que o Brasil é signatário desses valores em razão do compromisso nacional e da assinatura em diversos acordos internacionais de direitos humanos; a responsabilidade das instituições educacionais na educação e na formação dos estudantes para o respeito aos valores humanos que acenem para uma sociedade fraterna e harmoniosa; o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos - aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer nº 12/2023-CEE/AP, publicado no Diário Oficial do Estado Amapá nº 7910, de 03 de maio de 2023; a discriminação aos estudantes LGBTQIAPN+ nas escolas públicas e privadas em função de suas identidades de gênero e o impacto positivo que o nome social pode representar em suas vidas, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as instituições que compõem o Sistema de Ensino do Amapá, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo e à dignidade humana incluirão, a pedido dos interessados, além do nome civil, o nome social de travestis, transexuais e transgêneros nos registros escolares internos.

Art. 2º Fica assegurado o uso do nome social para pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) nos registros, documentos e atos da vida escolar, referentes à educação básica, em qualquer nível de ensino ou atividade escolar, na forma disciplinada nesta Resolução.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução Normativa entende-se por nome civil aquele registrado na certidão de nascimento e nome social:

I - designação pela qual a pessoa transgênero se identifica e é socialmente reconhecida na comunidade, diferente do registro civil;

II - identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído ao nascimento;

III - pessoa transgênero: aquela cuja expressão de gênero esteja diferente do sexo anatômico ou biológico.

Art. 4º Alunos maiores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

Art. 5º Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º Caso seja negada a autorização por escrito dos responsáveis legais, os menores de dezoito anos poderão utilizar o nome social, mediante análise do caso pela Comissão de Educação em Direitos Humanos, instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED, ou decisão judicial.

§2º Os estabelecimentos de ensino deverão manter em local visível e de fácil acesso informações sobre a Comissão de Direitos Humanos, incluindo seu endereço.

Art. 6º O uso do nome social requerido pelo (a) estudante constará em todos os registros escolares, sem menção ao nome civil e deverá ser usual na forma de tratamento.

I - Todos os documentos serão disponibilizados a partir de acesso do próprio estudante com opção de constar apenas o nome civil e/ou o nome social.

II - O nome social deverá substituir o nome civil nos documentos internos, ficando a visualização do nome civil restrita aos órgãos envolvidos na execução e

acompanhamento de situações que envolvam o nome social.

III - Nos documentos gerados com o nome social caberá a observação no rodapé do documento: "documento interno".

IV - Nos certificados, declarações, certidões, históricos escolares e diplomas deverá constar apenas o nome civil.

V - Nos documentos de identificação, no endereço de correio eletrônico e nome de usuário em sistemas de informática constará apenas o nome social.

VI - Por solicitação do (a) usuário (a) do nome social, a instituição de educação emitirá declaração específica que ateste o uso do nome social na instituição.

Art. 7º Na elaboração e implementação das propostas curriculares e projetos pedagógicos, os sistemas de ensino e as escolas do Estado do Amapá devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero de estudantes.

Art. 8º A solicitação do nome social nos registros, documentos e atos da vida escolar deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias após recebimento do pedido pelo setor competente e deverá constar em todos os documentos durante toda a permanência do requerente na educação básica e superior, salvo se o mesmo solicitar a qualquer tempo que retire o seu nome social dos registros que estão disciplinados por essa Resolução.

Art. 9º A solenidade de colação de grau será realizada mediante o uso do nome social, sem menção ao nome civil, devendo constar na respectiva ata, o nome civil acompanhado respectivamente do nome social.

Parágrafo único: aplica-se o disposto no caput deste artigo às solenidades de entrega de certificados, premiações e congêneres.

Art. 10 A Universidade do Estado do Amapá deverá orientar os setores competentes da instituição para que adotem tratamento pelo nome social em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade sexual e de gênero, ao pluralismo e à dignidade humana.

Art. 11 A Secretaria de Estado da Educação do Amapá, as Secretarias Públicas e as mantenedoras Educacionais de Instituições Privadas deverão promover campanhas periodicamente junto aos membros, gestores, servidores, estagiários, trabalhadores terceirizados, estudantes e a comunidade escolar que coíbam atos atentatórios às pessoas travestis, transexuais e transgêneros, promovendo o respeito e a garantia à dignidade da pessoa humana.

Art. 12 A Secretaria Estadual de Educação realizará, por meio de material didático específico, Formação Continuada para professores, funcionários e comunidade escolar com o objetivo de promover, divulgar e viabilizar a

aplicação desta Resolução.

Art. 13 A instituição de ensino que ainda não estiver adequada, deverá fazê-la mediante solicitação de pessoas interessadas ou após notificação para adequar o Sistema Educacional ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único: As mantenedoras e os estabelecimentos de ensino deverão se adequar ao disposto nesta Resolução em, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 14 Revogar a Resolução nº 55/2014-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5822, de 20 de outubro de 2014.

Art. 15 Determinar que seja providenciada ampla divulgação no site da Secretaria de Educação da Educação do Amapá.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Av. Feliciano Coelho, nº 1969
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
e-mail cee@cee.ap.gov.br

Protocolo 57370

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - SEFAZ/AP

Processo PRODOC nº 0030.0627.1633.0002/2024-UCC /SEFAZ

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP.

Contratado: Banco do Brasil S/A

Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019-SEFAZ - Prorrogação de Prazo por mais 12 Meses em Caráter Excepcional.

Prazo de Vigência: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 25/05/2024 a 24/05/2025.

Valor Global: R\$ 10.700.000,00 (Dez Milhões e Setecentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária: As despesas ocorrerão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício 2024/2025, sendo para o exercício de 2024 sob a seguinte Classificação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não vinculados a Impostos, no valor de R\$ 2.567.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01602 de 23/05/2024 no Programa de Trabalho: 1141010412901172547 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFAZ e na Categoria Econômica: 33.90.39 - Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não vinculados a Impostos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01604 de 23/05/2024 no Programa de Trabalho:

1141010412901172544 - Realizar Fiscalização Visando Melhorar a Arrecadação Tributária e na Categoria Econômica: 33.90.39 - Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica; O valor remanescente de R\$ 7.133.000,00 (Sete Milhões, Cento e Trinta e Três Mil Reais), dos quais serão apostilados no exercício financeiro de 2025.

Fundamentação: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário nº 003/2019 - SEFAZ/AP, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **GILBERTO BASILE KAUABE**, pela Contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 57319

ERRATA Nº 001/2024
RETIFICA O EDITAL Nº 007/2024

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF/AP, informa a seguinte retificação do Edital nº 007/2024, referente ao julgamento do Recurso Voluntário nº 003/2024 - Claro S/A, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8167, em 20de maio de 2024.

Onde se lia Auto de Infração nº 029/2020-73, **leia-se** Parecer Fiscal nº 2020.01.05.00011-COTRI/SEFAZ.

MACAPÁ/AP, 29 DE MAIO DE 2024.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 57376

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA

Da **Portaria nº 146/2024-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.159 de 07 de maio de 2024, na página 27.

ONDE LÊ-SE:

“**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE SERVIÇO** e **GESTORA DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Projetos para Construção do Complexo Esportivo da Zona Norte (Rod. Centenário).

FISCAL DE SERVIÇO: **ADAILSON OLIVEIRA**

BARTOLOMEU.
GESTOR DO CONTRATO: **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS”.**

LEIA-SE:

“**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Projetos para Construção do Complexo Esportivo da Zona Norte (Rod. Centenário).

FISCAL TÉCNICO: **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU.**
GESTOR DO CONTRATO: **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS”.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 57413

ERRATA

Da **Portaria nº 148/2024-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.160 de 08 de maio de 2024, nas páginas 27 e 28.

ONDE LÊ-SE:

“**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE SERVIÇO e GESTORA DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEINF/GEA**, [...], conforme descrito a seguir”.

CONTRATO Nº 019/2024 - SEINF/GEA	
FISCAIS DE SERVIÇOS	SERVIÇOS
ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS	Projetos para Construção de matadouro frigorífico no município de Oiapoque/AP.
THAMMY GALEÃO QUINTAS	Projetos para Construção de laboratório de análise de qualidade para manejo de rebanho bubalino e bovino no Estado do Amapá.
PRISCILLA COSTA FARIAS	Projetos para construção de Novos Galpões das Escolas de Samba.

LEIA-SE:

“**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS TÉCNICOS e GESTORA DO CONTRATO Nº**

019/2024 - SEINF/GEA, [...], conforme descrito a seguir”.

CONTRATO Nº 019/2024 - SEINF/GEA	
FISCAIS TÉCNICOS	SERVIÇOS
ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS	Projetos para Construção de matadouro frigorífico no município de Oiapoque/AP.
THAMY GALEÃO QUINTAS	Projetos para Construção de laboratório de análise de qualidade para manejo de rebanho bubalino e bovino no Estado do Amapá.
PRISCILLA COSTA FARIAS	Projetos para construção de Novos Galpões das Escolas de Samba.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 57416

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0130/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0066/2024 CAR - SEMA , de 17 de maio de 2024.

R SOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **IGOR COSTA LEMES** - Analista de Meio Ambiente/Gerente Setorial de Articulação Institucional; **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Analista de Geoprocessamento, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Pedra Branca, no período de 23 a 24/05/2024, com a finalidade participar de reunião com lideranças locais de Pedra Branca, para ajustar o apoio e a logística com os municípios sobre o desenvolvimento, divulgação e cronograma das ações de apoio a regularização do CAR (priorizando áreas até 04 módulos fiscais) e divulgação/inscrições no Floresta Mais Amazônia que ocorrera no balcão de atendimento nos dias 10 a 14 de Junho de 2024; e, MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA - Motorista que conduzirá a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57265

PORTARIA Nº 0131/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício Nº 260101.0077.2005.0160/2024 CGUCBIO - SEMA

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0101/2024 - SEMA/AP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8157 de 03/05/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57267

PORTARIA Nº 0133/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício Nº 260101.0077.2006.0188/2024 CMFA - SEMA , de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0121/2024 - SEMA/AP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8165 de 16/05/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57268

PORTARIA Nº 0137/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0178/2024 CGUCBIO - SEMA, de 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, Analista de Meio

Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 30/05/2024, com o objetivo de participar do Seminário “ARPA Comunidades”, conjuntamente com o MMA, WWF-Brasil e Funbio, com a finalidade de avançar na construção da proposta de expansão do Programa ARPA com foco em componentes da sociobioeconomia e fortalecimento organizacional.

Art. 2º As despesas serão com custo parcial para o Estado do Amapá.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57269

PORTARIA Nº 0134/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544 de 16 de novembro de 2021, Regulamenta e disciplina a concessão de férias.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR 30 (trinta) dias férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 2023, usufruto de 2024, relativo a cargos, efetivos: estatual e federal, de acordo com o planejamento anual do mês de abril /2024:

Nº	Matrícula	Nome	Período de Fruição	
			Usufruto 1	Usufruto 2
1	0063510-3	Ana Paula Gama de Andrade	15 a 29/05/24	07 a 21/10/24
2	0108820-3	Eden Quaresma Barbosa	01 a 30/05/24	
3	0108816-5	Jorge Bezerra de Oliveira	02 a 31/05/24	
4	0102102-8	Juliana Maciel de Assunção	01 a 30/05/24	
5	0102548-1	Rilton José Vieira Pereira	01 a 30/05/24	
6	0105722-7	Sandra Cristina Rocha de Souza	06 a 20/05/24	01 a 15/07/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.
(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente
Protocolo 57271

PORTARIA Nº 0123/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, **Considerando** o teor do Ofício nº 260101.0077.1992.0057/2024 CCSA - SEMA, de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARIANE NARDI** - Analista de Meio Ambiente / Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais - CCSA, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 20/05/2024, onde participou da Reunião com a Future Carbon Group.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente
Protocolo 57285

ERRATA DA PORTARIA Nº 086/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº8128, e, vem a público retificar a Portaria nº 086/2024-SEMA/AP, de 17 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8147, de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 082/2023-SEMA/AP

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 086/2024 - SEMA/AP

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de maio de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente
Protocolo 57261

ERRATA DA PORTARIA Nº 098/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº8128, e, vem a público retificar a Portaria nº 098/2024-SEMA/AP, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8152, de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:**Art. 1º- ONDE SE LÊ:**

RENATTA SANTOS SERAFIM -SANTOS SERAFIM

LEIA-SE:

RENATTA SANTOS SERAFIM

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57264

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 125/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.00771132.0353/2024 - GAB/SDC**, de 22 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor, **Kelson de Freitas Vaz** - Secretário Adjunto/SDC, que se deslocara da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Laranjal do Jarí/AP**, no período de **22 a 24/05 de 2024**, com o objetivo de participar da 2º Audiência Pública sobre o Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado do amapá (ZEE-AP).

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Daniel da Glória de Deus**, ocupante do Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levara o servidor até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 57300

PORTARIA N.º 126/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.3148.0020/2024-Gestão de Convênios/SDC**, de 20 de Maio de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 001/2020/SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865310/2018 - Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, meio Fio e Sarjetas no Município de Santana - Zona Central. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

Carolina da Silva Oliveira - Gestor do Convênio
Criscia Tânia Corrêa Moraes - Fiscal Administrativo-Financeiro
Daniel Alexander da Silva Almeida - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 001/2020/SDC**, entrará em vigor **a contar da data de sua publicação**.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 095/2024-SDC.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 57301

ERRATA

A Portaria nº 108/2024-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.163 na pag. 21 de 13 de Maio de 2024.

ONDE LÊ-SE:

(...)

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Kelson de Freitas Vaz** - Secretário Adjunto/SDC e **Maria do Socorro Sandim Góes** - Analista em Comunicação Social/SDC, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17/05/2024, com objetivo de participar da 7ª Reunião Extraordinária e da 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Kelson de Freitas Vaz** - Secretário Adjunto/SDC e **Maria do Socorro Sandim Góes** - Analista em Comunicação Social/SDC, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18/05/2024, com objetivo de participar da 7ª Reunião Extraordinária e da 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades.

(...)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Maio de 2024

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 57357

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2021-SDC

PARTES: GEA/SDC E **MSB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.794.814/0001-03, sediada na Rua Leopoldo Machado, Nº 2183 - B, bairro: Central, CEP 68900-067- Macapá/AP, VINCULADO AO PROCESSO N° 0006/SDC/2021 -SDC.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato 005/2021-SDC em mais **90 dias**, relativos à Contratação de Empresa Especializada na Implantação do Sistema Gestão dos Convênios Estaduais, conforme instruído no processo

administrativo nº. 2000.0021/2021-SDC.

DO PRAZO DO VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 005/2021-SDC será prorrogado em **03 (TRÊS) meses**, com início em **02/05/2024** e encerramento em **31/07/2024**, conforme possibilidade prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitada a 48 (sessenta) meses e já computados os iniciais nos termos do art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO E PREÇO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato 005/2021-SDC, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Gestora: 420101-Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC; Fonte 101 - Recursos de Transferência da União; Ação: 2600 - Programa de Trabalho 1.15.122.0003.2600 (Manutenção de Serviços Administrativo-SDC) e Natureza da Despesa nº 339039. **O preço total deste instrumento permanecerá inalterado no valor de R\$ 528.496,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em contraentes na presença de duas testemunhas.

O presente Termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

ASSINARAM: O Sr. **BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades e o Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA COLARES ANDRADE**, representante legal da empresa contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Macapá/AP, 02 de maio de 2024.

BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS
Secretário

Decreto nº. 0032/2023

Protocolo 57350

Secretaria de Saúde**PORTARIA N° 0419/2024-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.0058.0116/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/2022 - 7º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS	23/03/2024 até o dia 22/06/2024	TITULAR: MARICY BARBOSA NUNES CRAVO SUPLENTE: JOILTON MARKLEY MARTINS SILVA	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a portaria nº 0384/2024, no item “NOME DO FISCAL: SÁVIO IGNÁCIO DE JESUS DOS SANTOS, LOCAL: HCAL, EMPRESA ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, publicada em diário oficial Nº 8.165 em 16 de maio de 2024;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2024.

Macapá, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 57279

PORTARIA Nº 0420/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº3674 de abril de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.2532.0115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO COMO MAQUEIROS, CARREGADORES E ELETRICISTAS	27/01/2024 a 26/01/2025	TITULAR: MARICY BARBOSA NUNES CRAVO SUPLENTE: JOILTON MARKLEY MARTINS SILVA	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a portaria nº 0305/2024, no item “**NOME DO FISCAL:** “TITULAR: RAFAEL SANTIAGO SUPLENTE: SÁVIO IGNÁCIO DE JESUS DOS SANTOS” **LOCAL:** “HCAL”, EMPRESA ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, publicada em diário oficial Nº 8.151 em 24 de abril de 2024;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2024.

Macapá, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 57280

PORTARIA Nº 0421/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0237/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá para compor a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento Nº 001/2024, celebrado com a Associação Educadora São Francisco de Assis - Capuchinhos. São eles:

- Laynara Portal Lamas (Gabinete de Assistência);
- Thiago Mota de Moraes do Nascimento (CESB);
- Mylner Oliveira Moraes Ferminiano (CADI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57366

PORTARIA Nº 0422/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0131/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **José Edmundo da Silva (Secretário Executivo da Comissão Intergestora Regional - CIR)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, nos dias 24 a 25 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57367

PORTARIA Nº 0423/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento, Avaliação

e Controle, exclusiva para, nos termos do inciso XI, art. 2º e 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 44 e seguintes da Lei nº 6.795/2023, monitorar e avaliar o conjunto de parcerias celebradas em decorrência das emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais entre a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá (SESA/ AP) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Art. 2º A comissão também ficará responsável pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento.

Art. 3º A comissão deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, desde que notifique previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica.

Comissão Monitoramento e Avaliação

- Helana Gurjão da Costa (Assistente Administrativo);
- Maria Santana de Almeida de Souza (Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde);
- Thailine Borges de Almeida Costa (Gerente de Núcleo).

Art. 4º Fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57368

PORTARIA Nº 0424/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0245/2024;

Considerando que a Associação Educadora São Francisco de Assis através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (Capuchinhos) oferece serviços de saúde à população;

Considerando a Lei nº 13.109 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Termo de Fomento nº 03/2023 celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate - Associação Educadora São Francisco de Assis (Capuchinhos) cujo objeto é o "atendimento oftalmológico na sede da instituição, e na forma itinerante dos municípios serem indicados pela SESA/AP, por meio de consulta, exames e cirurgia de média e alta complexidade conforme previsto do respectivo termo";

Considerando o Parecer Jurídico nº 307/2023 - PLCC/PGE, que recomenda a criação de um Comitê Gestor do Termo de Fomento nº 02/2022 em observância ao art. 61, I e V da lei n.º 13.019/14;

Considerando a necessidade de ampliação e especialização da equipe responsável pelo acompanhamento do Programa Mais Visão, a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PROGRAMA MAIS VISÃO FOMENTO 03/2023 será alterada e reformulada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a publicação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Mais Visão Fomento 03/2023 - celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde e o Centro de Promoção Humana

Frei Daniel de Samarate - Associação Educadora São Francisco de Assis (Capuchinhos). Esta referida comissão contará com os seguintes membros:

- Júlio Cesar das Graças Souza Silva (Auxiliar de Enfermagem - HCAL);
- Hellen Russiane Portugal Alves Duarte (Fisioterapeuta/Gabinete de Assistência);
- Fernando de Lima Paraense (Enfermeiro/Contrato - HCAL);
- Thiara Bentes Riveira Palha (Enfermeira/Efetiva/Gabinete de Assistência);
- Taynan Pereira Marinho de Araújo (CRCA);
- Luiz Ferreira de Freitas Junior (Médico - HCAL);
- Alan Maxwell Araújo dos Santos (Engenheiro - NEAS);
- Crislina Mendes Gama- (Enfermeira Efetiva/Centro Cirúrgico-HCAL).

Art. 2º Revogar o art. 2º da Portaria nº 0748/2023-SESA de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8019 de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57369

PORTARIA Nº 0425/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº: 300101.0077.0051.0082/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	MAIS SAÚDE/ MEGA CLINICA	016/2022	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	05/08/2023 a 04/08/2024	TITULAR: Antonio Julio Amaral Lalor	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 0692/2023, NOME DO FISCAL: Yolanda Cristina Oliveira Menezes.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2024.

Macapá, 24 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 57381

PORTARIA Nº 0427/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0059.0113/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Doriane Nunes Santos**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora do SAMU, durante o impedimento do titular, **Donato Farias da Costa**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar de uma Visita Técnica ao COREN-PE, no período de 27 a 29 de maio de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57402

PORTARIA Nº 0426/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.0051.0083/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPA LTDA	015/2022	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	08/08/2023 a 07/08/2024	TITULAR: Antonio Julio Amaral Lalor	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 0691/2023, NOME DO FISCAL: Yolanda Cristina Oliveira Menezes.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2024.

Macapá, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 57408

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - NGC/SESA
PROCESSO nº300101.0077.0179.0199/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: SAT ASSESSORIA E APOIO S/S LTDA - EPP: Tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO HABILITADO COMO SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL (SRTN) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS DO ESTADO DO AMAPÁ, NAS FASES I, II, III E IV, **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0199/2024, **PARECER JURÍDICO nº 243/2024-PLCC/PGE/AP**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 21/05/2024 a 20/05/2025; **Valor Global:** R\$ 1.211.317,00 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e

dezessete reais). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674, de 24 de abril de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.151, pela contratante e **WELMA SOUSA DE MORAIS KODAMA** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2024 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024.
PROCESSO Nº 300101.0077.1857.0140/2024

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA**

Protocolo 57313

DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Av. Anhanguera, 265 , Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024, publicado no DOE/AP nº 8151, inscrito no CPF nº 174.897.842- 04, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o contrato de gestão de desempenho 001/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de apostilamento tem como intuito ajustar a cláusula do prazo para prestação de contas do referido contrato, passando a constar da seguinte forma:

“9.51. A Prestação de Contas será quadrimestral e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Relatórios de produção dos atendimentos realizados;
- B. Relatórios contábeis e financeiros;
- C. Relatório de Cumprimento de Metas;
- D. Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- E. Relatório de Custos;
- F. Censo de origem dos usuários atendidos e referências;
- G. Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes;
- H. Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção;
- I. Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens;
- J. Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados no Hospital;

9.51.1. A Prestação de Contas de que trata esta cláusula deverá ser enviada ao Protocolo virtual da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, até o dia 15 do mês subsequente ao quadrimestre.”

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Macapá/AP, 22 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

Protocolo 57337

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
11/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.
PROCESSO Nº 300101.0077.1857.0143/2024**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265 , Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024, publicado no DOE/AP nº 8151, inscrito no CPF nº 174.897.842- 04, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o TERMO DE FOMENTO 004/2023, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista que o Fomento foi renovado por meio do 1º termo aditivo com a vigência prorrogada por um período a contar de 27/01/2024 até 26/05/2024;

O presente Termo de apostilamento tem como intuito corrigir erro material na elaboração do Cronograma de desembolso do 1º TERMO ADITIVO do Termo de Fomento 004/2023, por tratar de renovação, foi considerado de forma equivocada para fins de cálculos a parcela de R\$ 545.000,00 referente a IMOBILIZAÇÃO E PREPARO DO HOSPITAL, e com efeito, corrigindo o valor global do 1º termo aditivo do fermento em questão;

Desta forma, os valores passam a constar da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, para fazer face atinente ao 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 004/2023 - NGC/SESA firmado com o **INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ, “IPAJ”**.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023-NGC/SESA		
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	FEVEREIRO	R\$ 1.452.105,00
2	MARÇO	R\$ 1.452.105,00
3	ABRIL	R\$ 1.452.105,00
4	MAIO	R\$ 1.452.105,00
TOTAL		R\$ 5.808.420,00

Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** o valor de R\$ **5.808.420,00** (cinco milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

Macapá/AP, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

Protocolo 57337

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 - SESA PROCESSO
nº 0002.0605.1851.0002/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ, “IPAJ”, Objeto: cujo o Objeto Termo de Fomento, de acordo com Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, é o gerenciamento e operacionalização de unidade de saúde, em unidade própria, localizada na cidade de Santana/AP, com capacidade de oferta máxima de 30 leitos clínicos, com a garantia de assistência médica em cardiologia, cirurgia geral e angiologia, em regime de 24h por dia. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC nº 0002.0605.1851.0002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, **Prazo de VIGÊNCIA:** 27/05/2024 até 26/09/2024.; **Valor Global do Termo de Fomento** R\$ 5.808.420,00 (cinco milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e vinte reais); **Signatários: PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril, publicado no DOE/AP

no 8.151, pela contratante e **MIGUEL AUGUSTO LIMA DA PAIXÃO** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57365

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - NGC/SESA
PROCESSO nº 300101.0077.0179.0207/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** CMP AINETTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO), SUPLEMENTOS ALIMENTARES, SIMBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, PREBIÓTICOS, NUTRACÊUTICOS, FÓRMULAS INFANTIS, E DE INSUMOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0207/2024, PARECER JURÍDICO nº 064/2024- PLCC/PGE/AP, SIGA nº 00059/SESA/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 23/05/2024 a 22/05/2025; **Dotação Orçamentária:** Fonte 600; Ação 2359; Natureza 339030; **Valor Global:** R\$ 54.988,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674, de 24 de abril de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.151, pela contratante e **CHARLES MAURICIO PEGADO AINETTE** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá, em exercício

Protocolo 57415

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - NGC/SESA
PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0206/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO), SUPLEMENTOS ALIMENTARES, SIMBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, PREBIÓTICOS, NUTRACÊUTICOS, FÓRMULAS INFANTIS, E DE INSUMOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL”; **Fundamentação legal:** PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024-CLC/PGE, com fundamento no processo Nº 300101.0077.0179.0206/2024, SIGA Nº 00059/SESA/2023, PARECER JURÍDICO Nº 064/2024 - PLCC/PGE/AP, com fundamento na LEI Nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 23/05/2024 a 22/05/2025; **Valor Global:** R\$ 15.705.356,52 (quinze milhões e setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto Nº 3674, de

24 de abril de 2024, pela contratante e **IGOR COELHO SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá, em exercício

Protocolo 57417

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - NGC/SESA
PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0209/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO), SUPLEMENTOS ALIMENTARES, SIMBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, PREBIÓTICOS, NUTRACÊUTICOS, FÓRMULAS INFANTIS, E DE INSUMOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL”; **Fundamentação legal:** PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024-CLC/PGE, com fundamento no processo Nº 300101.0077.0179.0209/2024, SIGA Nº 00059/SESA/2023, PARECER JURÍDICO Nº 064/2024 - PLCC/PGE/AP, com fundamento na LEI Nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 23/05/2024 a 22/05/2025; **Valor Global:** R\$ 210.262,20 (Duzentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto Nº 3674, de 24 de abril de 2024, pela contratante e **FABRÍCIO DE SOUZA CUNHA** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá, em exercício

Protocolo 57419

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - NGC/SESA
PROCESSO nº 300101.0077.0179.0204/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** PROCARE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO), SUPLEMENTOS ALIMENTARES, SIMBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, PREBIÓTICOS, NUTRACÊUTICOS, FÓRMULAS INFANTIS, E DE INSUMOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao Conselho Estadual de Saúde; **Fundamentação legal:** PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024, com fundamento no processo no 300101.0077.0179.0204/2024, SIGA Nº 00059/SESA/20234, PARECER JURÍDICO Nº 064/2024, com fundamento na LEI N.º 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 23/05/2024 a 22/05/2025; **Valor Global:** R\$ 678.246,72 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis e setenta e dois centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674,

de 24 de abril de 2024, pela contratante e **TATIANA CARDOSO** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício

Protocolo 57420

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESEMPENHO Nº
002/2024 - NGC/SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0090.0332.4191.0016/2024 - FUNDESA**

**CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 002/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMO CONTRATANTE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AMAPAENSE COMO CONTRATADA PARA OS FINS
NELES DECLARADOS.**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Av. Anhanguera, 265, Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 3033 de 18 de abril de 2024, publicado no DOE/AP nº 8147, inscrito no CPF nº 174.897.842- 04, portador da carteira de identidade nº 003014, expedida pela SEGUP AP, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA, instituída por meio da LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOE/AP nº 8.060 do dia 14 de dezembro de 2023, sendo seu estatuto aprovado por meio do DECRETO Nº 1100 DE 23 DE JANEIRO DE 2024, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2562, Bairro: Santa Rita, Macapá - AP, CEP: 68901-283, CNPJ 50.956.623/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES, nomeada pelo Decreto nº 0050 de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7827, inscrita no CPF nº 821.490.895-72, e a Sra. ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS CARVALHO, nomeada pelo decreto nº 3997 de 26 de abril de 2023, publicado no DOE/AP nº 7906, inscrita no CPF nº 681637032-53, tendo em vista o Art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 148 e 156, ambas de 2023, bem como as diretrizes elencadas na lei federal nº 14.133, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 205/2024-PLCC/PGE/AP, firmam o presente CONTRATO DE DESEMPENHO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Desempenho tem por objeto a contratação da Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e com quadro de pessoal próprio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar para a gestão, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de

Porto Grande (HRPG).

1.2. A CONTRATADA terá a autonomia para executar o objeto de maneira indireta, por meio de contratação direta de terceiros, mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, e através de processos licitatórios sempre que necessário para garantir a execução eficiente e tempestiva das atividades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A prestação de serviços será realizada pelo período de até 3 anos, podendo ser prorrogada, a contar da data de assinatura do presente contrato, a saber, 21 de maio de 2024 até 21 de maio de 2027;

2.2. O início da execução das atividades será em até 60 (sessenta) dias a contar da data do início da vigência do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E RECURSOS
FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

a) Ação: 1906, 2451 e 2364 - Fundo Estadual de Saúde;

b) Fonte de Recursos: 500/600;

c) Natureza da Despesa: 300301;

3.2. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até R\$ 184.500.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) relativos ao custeio;

3.3. Do valor global, fica destinado o percentual de até 10% para cobrir os custos operacionais/administrativos necessários para a adequada execução do Contrato de Desempenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO,
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SESA/AP será responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e fiscalização mensal da execução dos Serviços gerenciados pela CONTRATADA e instituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização do referido Contrato de Desempenho.

4.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída por meio de Portaria da SESA/AP. A Comissão fará mensalmente a consolidação e análise das atividades inerentes à Contratada, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade. Parágrafo Único: A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.3. A Comissão de Avaliação e Desempenho deverá elaborar relatório conclusivo ao final de cada exercício sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA e o

enviará à CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA se obriga a permitir a qualquer tempo o acesso a toda a documentação relacionada ao cumprimento deste Contrato de Desempenho pela Comissão de Monitoramento e Avaliação para a realização das suas tarefas de acompanhamento, controle e avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE MENSAL

5.1. A CONTRATADA receberá repasse mensal, constituindo a única forma de remuneração devida da Contratante à Contratada em virtude da execução direta ou indireta do objeto deste Contrato de Desempenho.

5.2. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas na data da assinatura do contrato, qual seja, dia 21 (vinte e um) de maio e os demais REPASSES no mesmo dia 21 (vinte e um) dos meses subsequentes.

5.3. O repasse mensal será em conta corrente especificada, mantida em instituição financeira oficial a ser indicada pela FUNDESA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas a ser apresentada pela CONTRATADA conforme recomende o interesse público far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

6.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada na formatação e periodicidade determinada.

6.3. A Prestação de Contas será quadrimestral e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- A. Relatórios de produção dos atendimentos realizados;
- B. Relatórios contábeis e financeiros;
- C. Relatório de Cumprimento de Metas;
- D. Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- E. Relatório de Custos;
- F. Censo de origem dos usuários atendidos e referências;
- G. Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes;
- H. Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção, na hipótese de execução direta do todo ou parte dos serviços descritos nos anexos técnicos;
- I. Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens;
- J. Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados no Hospital;

6.4. A Prestação de Contas de que trata esta cláusula deverá ser enviada ao Protocolo virtual da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º 0090.0332.4191.0016/2024 - FUNDESA, em especial os abaixo relacionados:

- A. PARECER JURÍDICO Nº 205/2024-PLCC/PGE/AP;

B. Plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

8.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato serão destinados à Fundação mediante Termo de Cessão de Uso;

8.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado.

8.3. Permanecem cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Cessão de Uso, cabendo à CONTRATADA mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.

8.4. Todas as informações sobre os BENS CEDIDOS, incluindo descrição, estado de conservação e vida útil remanescente, deverão constar em inventário a ser mantido pela Contratada durante o Contrato de Desempenho.

8.5. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada apresentará relatório informando a disposição dos bens cedidos, especificando o estado de conservação, local de sua utilização, classificação e qualificações dos bens.

8.6. Ao final do prazo do contrato, no caso de desconformidade entre o Inventário e a efetiva situação dos bens cedidos, deverá a Contratada, se tal diferença estiver em detrimento à Contratante, tomar todas as medidas cabíveis, inclusive com a aquisição de novos bens ou realização de obras, para que entregue os BENS CEDIDOS nas mesmas condições do INVENTÁRIO, salvo desgastes decorrentes da ação do uso e do tempo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá contratar com terceiros, de forma parcial ou total, além dos serviços principais que compõe este contrato, o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares aos serviços objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO.

9.2. A execução das atividades subcontratadas a terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar todos os contratos firmados com terceiros sempre que a CONTRATANTE solicitar.

9.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá comprovar a capacidade técnica do terceiro contratado, caso seja efetuada nova subcontratação para execução dos serviços ali descritos.

9.5. O fato de o contrato com terceiros ter sido de conhecimento da CONTRATANTE não poderá ser alegado pela CONTRATADA para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes do CONTRATO DE DESEMPENHO ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco alegar eventual responsabilização da CONTRATANTE.

9.6. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros não estabelecerão relação de qualquer natureza entre os terceiros e a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução direta do CONTRATO DE DESEMPENHO, e solidariamente na hipótese de contratação de terceiros.

9.8. A contratação com terceiros prescindirá da instauração de processo administrativo para contratação, observando fielmente os princípios esculpidos nas disposições da lei nº. 14.133/2021, dentre eles o da transparência, eficiência e seleção da proposta economicamente mais vantajosa à Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE DESEMPENHO serão realizados por Comissão a ser designada pela CONTRATANTE por meio de Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

10.2. A CONTRATANTE poderá se utilizar de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se a CONTRATADA a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e aos documentos relativos ao objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados pela CONTRATANTE.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO.

10.5. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, verificará a qualidade do serviço e a veracidade das informações prestadas, sem que assista à CONTRATADA ou a terceiros qualquer indenização pelos custos dela decorrentes.

10.6. A fiscalização anotará em Termo de Registro de Ocorrências as ocorrências apuradas, encaminhando-o à CONTRATADA para regularização das faltas ou defeitos verificados, fixando prazo para as correções.

10.7. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de Registro de Ocorrências no prazo fixado ensejará a aplicação das sanções previstas neste CONTRATO DE DESEMPENHO.

10.8. O prazo para regularização das faltas ou defeitos apontados poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.9. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fundação, natureza jurídica distinta, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.10. A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo VIII-B da IN MPDG n.º 05/2017, conforme segue:

Fiscalização inicial (quando a prestação do serviço é iniciada):

- a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato de desempenho. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados por amostragem e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes no DISSÍDIO COLETIVO para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
- f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Fiscalização Mensal:

- a) A ser feita antes do pagamento da fatura;
- b) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor deve ser feita glosa da fatura;
- d) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados;
- e) Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- f) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - b. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

g) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

h) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) sempre que expire o prazo de validade.

Fiscalização Diária:

a) Conferir todos os dias quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

d) Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;

e) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

Fiscalização Procedimental:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista no Dissídio Coletivo de Trabalho (DC). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

c) A FUNDESA deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária), excetuado os casos de responsabilidade do Estado.

10.16. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Recomendar a Suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à Contratada, garantido o contraditório.

10.17. A fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

10.18. A fiscalização do contrato poderá recomendar, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais lhe foram delegadas;

10.19. A Comissão de Avaliação e Monitoramento do contrato verificará o cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, exigindo as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações;

10.20. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a contratante;

10.21. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à contratante para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

10.22. Aplicam-se estas disposições aos terceiros contratados, naquilo que forem pertinentes e cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente no mínimo as seguintes ações de transparência:

I - Manter em seu site na internet um portal de transparência em que obrigatoriamente sejam mostrados:

a) O Contrato de Desempenho e seus eventuais aditivos;

b) Todos os regulamentos que serão criados para a unidade;

c) Todos os contratos que tenha assinado;

d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes, e demais demonstrativos contábeis mensais e anuais ou de outras periodicidades;

e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;

f) Desenvolvimento de processo seletivo com critérios técnicos e objetivos;

g) Resultados dos processos seletivos;

h) Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos, garantindo o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar de forma direta ou indireta os serviços objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO com plena observância às diretrizes e protocolos técnicos e gerenciais estabelecidos pela CONTRATANTE através de Notas Técnicas e/ou Portarias, pela legislação e demais normativos pertinentes à matéria.

12.2. Gerenciar ou executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência, utilizando-se de equipamentos adequados e de modo eficaz a fim de evitar doenças e agravos relacionados ao trabalho, assim como desperdícios ou duplicidade de meios para fins idênticos.

12.3. Garantir a presença de um acompanhante em

tempo integral nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.

12.4. Garantir assistência igualitária, sem discriminação de qualquer natureza, e a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos USUÁRIOS nas ações e serviços contratualizados.

12.5. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao USUÁRIO consentimento livre e esclarecido para a realização dos procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.

12.6. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.

12.7. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos USUÁRIOS e pais ou responsáveis de usuários menores ou incapazes, de acordo com o Código de Ética Médica.

12.8. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco.

12.9. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização de sua utilização.

12.10. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO DE DESEMPENHO e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.

12.11. Participar dos processos de integração dos serviços de saúde ofertados pelas UNIDADES DE SAÚDE e equipes na região, visando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública municipal, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, por meio de suas Portarias, Protocolos ou Notas Técnicas.

12.12. Apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela CONTRATANTE.

12.13. Permitir o integral acesso às UNIDADES DE SAÚDE por ela gerenciadas aos servidores indicados pela CONTRATANTE, aos membros dos diferentes conselhos de saúde e entidades de classes, todos devidamente identificados.

12.14. Prover os meios internos para o gerenciamento do CONTRATO DE DESEMPENHO, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à sua perfeita execução e permitam a adoção de medidas corretivas quando pertinentes.

12.15. Disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos no CONTRATO DE DESEMPENHO e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratualizados, colaborando com a fiscalização no emprego dos recursos públicos.

12.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas que vier a incorrer, não podendo ser transferidos tais encargos à CONTRATANTE, nem ser arguida a sua responsabilidade solidária em razão de manter a fiscalização do instrumento

de contratualização, ressalvado eventual inadimplemento de repasse de valor pela CONTRATANTE, não existindo vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.17. Apresentar à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE DESEMPENHO, contendo o comparativo dos INDICADORES DE DESEMPENHO com os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros consolidados.

12.18. A gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação exigida e, em até 90 (noventa) dias a contar do início da execução da atividade, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS.

12.19. A Contratada deverá manter serviço de engenharia clínica hospitalar e predial que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

12.20. A Unidade deverá dispor das seguintes Comissões:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- c) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- d) Comissão Hospitalar de Epidemiologia;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- f) Comissão de Revisão de Óbitos;
- g) Comissão de Segurança do Paciente;
- h) Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral;
- i) Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos;
- j) Comissão de Gerenciamento de Riscos;
- k) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- l) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

12.21. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH deverá atender a Lei nº

9.431 de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998 e a Instrução Normativa nº 4 de 24 de fevereiro de 2010;

12.22. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos deverá implementar ações do PGRSS

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde;

12.23. A Contratada deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT, de acordo com as legislações vigentes;

12.24. A Unidade deverá constituir e manter colaboradores para relacionamento com os Usuários:

- a) Serviço de Ouvidoria;
- b) Comunicação Social e de Relacionamento.

12.25. A Contratada deverá atender às legislações sanitárias federais, estaduais e municipais;

12.26. Apoiar e integrar o sistema de regulação da SESA/AP;

12.27. Garantir a contratação de profissionais da saúde qualificados ou qualificá-los para atender usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

12.28. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado no pagamento de salários e de vantagens

de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

12.29. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações presentes ou futuras;

12.30. Observar na prestação dos serviços:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade, de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853 de 2019);

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

g) Aquisição obrigatória da grade dos medicamentos estabelecidos pela RENAME - Relação Nacional de Medicamentos e REMAP - Revista Multidisciplinar do Amapá que atendam à necessidade dos pacientes atendidos em leitos;

h) Aquisição obrigatória de insumos e correlatos necessários para a execução das atividades assistenciais compatíveis com o serviço contratado.

12.31. Utilizar para a contratação de pessoal critérios técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

12.32. Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado, dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da CONTRATADA;

12.33. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA no desenvolvimento de suas atividades;

12.34. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

12.35. Adotar o símbolo padronizado conforme manual de identidade visual estabelecida pelo Ministério da Saúde;

12.36. Administrar, manter, ampliar, adequar e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso seja cedido em conformidade com o disposto no TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS firmado em razão deste contrato até sua restituição ao Governo do Estado do Amapá;

12.37. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, caso cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção

Preventiva e Corretiva);

12.38. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

12.39. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

12.40. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;

12.41. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do Contrato de Desempenho;

12.42. Os custos com gases medicinais e concessionárias (IPTU, água, luz e telefone) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.43. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato ou que de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários;

12.44. Apresentar relatório quadrimestral com informações detalhadas no modo impresso e digital, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

b) Estatísticas de óbitos;

c) Taxa de ocupação de leitos;

d) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores quanto à transferência de usuários;

e) A relação dos responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

f) Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

12.45. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas dos Sistemas Oficiais do SUS;

12.46. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela CONTRATANTE;

12.47. Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários em que constem os pagamentos aos profissionais necessários ao pleno funcionamento, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Desempenho;

12.48. Apresentar à Comissão de Avaliação e Monitoramento, quadrimestralmente ou sempre que solicitado, relatório com reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências, e as avaliações dos usuários;

12.49. Fornecer os relatórios, documentos e informações

previstos de forma a permitir sua integração em bancos de dados em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

12.50. Arquivar vias originais dos relatórios previstos após analisados e aprovados pela CONTRATANTE na origem do Contrato de Desempenho, que deverá mantê-las em arquivo conforme legislação vigente.

12.51. Na hipótese de subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato de desempenho, caberá à CONTRATADA avaliar as obrigações passíveis de atribuição ao SUBCONTRATADO, ressalvadas aquelas não aplicáveis à iniciativa privada ou incompatíveis com a prestação de serviços de forma indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar a Política Estadual da Saúde e orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas, portarias, relatórios e/ou pareceres conclusivos sobre o cumprimento da prestação dos serviços assistenciais previstos no CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.2. Prover a CONTRATADA de condições e dos meios necessários à execução dos objetivos do CONTRATO DE DESEMPENHO e supervisionar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços de saúde desenvolvidos pela CONTRATADA.

13.3. Cumprir com os repasses financeiros nos prazos e condições estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA prevista neste CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.4. Inserir no seu orçamento, no exercício competentes, os recursos financeiros e orçamentários necessários à execução do CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.5. Designar e alterar, sempre que necessário, os integrantes da Comissão de Acompanhamento do CONTRATO DE DESEMPENHO, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.6. Garantir o acesso da CONTRATADA às informações de saúde necessárias para o planejamento e para a programação da execução dos serviços contratualizados.

13.7. Analisar e acompanhar a execução do CONTRATO DE DESEMPENHO e, caso necessário, rever ou realinhar os valores financeiros, os indicadores ou as condições estabelecidas no CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.8. Manter as atividades, os contratos e os vínculos existentes nos serviços de saúde sob sua responsabilidade, bem como realizar as contratações de insumos e serviços necessários para o funcionamento adequado das unidades de saúde até a assunção plena da gestão pela CONTRATADA.

13.9. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Desempenho, os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual.

13.10. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

13.11. Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da

entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

13.12. Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO, salvo isenções legais comprovadas, sendo esta uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA ou subcontratados;

13.13. Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento e aos agentes de controles externos as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

13.14. Solicitar todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente CONTRATO.

13.15. Ceder servidores, se necessário, e o uso dos bens mediante a celebração dos correspondentes Termos de Cessão, conforme art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 148 de 04 de janeiro de 2023, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao Termo de Cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO DE DESEMPENHO;

a. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO DE DESEMPENHO que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do CONTRATO DE DESEMPENHO;

c. Não manter os PLANOS OPERATIVOS, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d. Ensejar o retardamento da execução do CONTRATO DE DESEMPENHO, sem motivo justificado;

e. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO DE DESEMPENHO;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.3. Na aplicação de sanção à CONTRATADA, serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.1. A aplicação de sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.4. A aplicação de sanção requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.7. Da decisão da comissão caberá recurso administrativo, o qual será apreciado pela recorrida no prazo de 10 (dez) dias úteis e deverá, caso seja decidido pela manutenção da penalidade aplicada, ser remetido à apreciação SESA/AP.

14.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.9. Na hipótese de descumprimento reiterado das cláusulas e condições de cumprimento do contrato, avaliados em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, que impliquem em inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser rescindido o ajuste celebrado mediante prévio procedimento administrativo em que se assegure ampla defesa.

14.9 Nos casos de subcontratação dos serviços, deverá a CONTRATADA prever em seus editais penalidades proporcionais às aqui descritas e seus procedimentos de apuração, resguardando a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Consoante o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO DE DESEMPENHO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c. Extinção da CONTRATADA;

d. Caso fortuito ou força maior regularmente

comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO DE DESEMPENHO;

e. Razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

f. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do CONTRATO DE DESEMPENHO nas seguintes hipóteses:

a. Supressão por parte da CONTRATANTE de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do CONTRATO DE DESEMPENHO;

b. Suspensão de execução do CONTRATO DE DESEMPENHO por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias;

c. Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de serviços ou fornecimentos.

15.4. As hipóteses de extinção a que se referem as subcláusulas anteriores observarão as seguintes disposições:

a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b. Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO DE DESEMPENHO até a data de extinção;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) Ocupação e utilização do local das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do CONTRATO DE DESEMPENHO e necessários à sua continuidade;

c) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO DE DESEMPENHO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

15.7.1. A aplicação das medidas previstas nas subcláusulas acima ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução

direta ou indireta.

15.7.2. Na hipótese da alínea “b” da subcláusula anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual competente.

15.8. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de desempenho.

15.9. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições das normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente Contrato de Desempenho poderá ser alterado a qualquer momento mediante revisão das obrigações e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da PGE/AP e autorização da CONTRATANTE.

17.2. As obrigações contratuais ora estabelecidas poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

17.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato de Desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS REVISÕES ORDINÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS DO CONTRATO

18.1 Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO DE DESEMPENHO, e das prerrogativas legalmente conferidas à CONTRATANTE, relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o objeto, a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO DE DESEMPENHO, as PARTES promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais, com o objetivo de, sendo o caso:

a) rever as especificações do objeto e aprimorar os serviços e as atividades, em atenção ao princípio da atualidade; e

b) analisar criticamente e eventualmente alterar os encargos previstos neste CONTRATO DE DESEMPENHO.

18.2 O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pela CONTRATANTE, ou a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses de vigência, e assim sucessivamente, até o final do prazo do CONTRATO DE DESEMPENHO.

18.3 Na hipótese de a CONTRATANTE entender por desnecessário a alteração dos parâmetros, condições e resultados gerais do CONTRATO DE DESEMPENHO,

deverá notificar a CONTRATADA sobre este fato para que esta possa se pronunciar sobre a necessidade de quaisquer revisões no prazo de 30 (trinta) dias ou exarar sua concordância.

18.4 Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta cláusula, cada PARTE detalhará, no prazo de 30 (trinta) dias da instauração do processo, as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasem seus PLANOS OPERATIVOS.

18.5 O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

18.6 Admite-se a participação de consultorias ou profissionais especializados no processo de revisão de que trata esta cláusula, para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

18.7. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO, em benefício da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

18.8. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO DE DESEMPENHO, e das prerrogativas legalmente conferidas à CONTRATANTE, relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o objeto, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA poderão solicitar a revisão extraordinária do CONTRATO DE DESEMPENHO, desde que haja necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de encargos, resultado de transformações tecnológicas supervenientes ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos serviços prestados neste CONTRATO DE DESEMPENHO a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

18.9. A solicitação da CONTRATADA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

18.10. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, a CONTRATANTE poderá consultar a opinião de outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

18.11. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18.12. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO, em benefício da CONTRATADA ou da CONTRATANTE

18.13. A revisão extraordinária deste CONTRATO DE DESEMPENHO não poderá considerar eventos que tenham sido de conhecimento da PARTE interessada há mais de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS

AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA ou INPC ou IGPM, a escolha será feita pela Administração, que escolherá o mais vantajoso economicamente, ou de outro índice normalizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

19.2. Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de três anos a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

19.3. Em conformidade com o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

19.4. A CONTRATADA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Cláusulas 19 deste CONTRATO DE DESEMPENHO, observados os procedimentos definidos.

19.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste CONTRATO DE DESEMPENHO, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONTRATADA.

19.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:

- a. redução do prazo do CONTRATO DE DESEMPENHO, observados os limites legais;
- b. adequação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO II em conformidade com anexo III;
- c. revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONTRATADA;
- d. revisão do valor devido a título de remuneração à CONTRATADA, para mais ou para menos; e
- e. combinação das modalidades anteriores.

19.7. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO DE DESEMPENHO.

19.8. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste, tomando-se como base os efeitos dos eventos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico a ser apresentado pela PARTE interessada, o qual poderá vir acompanhado de laudo pericial, estudos independentes e/ou outros documentos considerados pertinentes.

19.9. O relatório técnico deverá demonstrar os efeitos dos eventos nele citados em um fluxo de caixa elaborado especificamente para a sua demonstração, considerando, dentre outros, a demonstração fundamentada dos custos ou despesas incorridos e a sugestão das medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO.

19.10. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONTRATADA, observar-se-á o que se segue:

- a) o pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;
- b) o pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo a CONTRATANTE solicitar pareceres econômicos específicos da CONTRATADA ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes;
- c) o pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão da remuneração, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

19.11. A CONTRATANTE terá livre acesso às informações, aos bens e às instalações da CONTRATADA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONTRATADA no pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que ela tiver apresentado.

19.12. A comunicação encaminhada à CONTRATADA pela CONTRATANTE deverá estar acompanhada de cópia dos estudos realizados para a caracterização da situação que pode levar à recomposição.

19.13. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apresentado por terceiro contratado, deverão ser inicialmente analisados pela CONTRATADA, cabendo a esta, se necessário, apresentá-lo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

20.1 A FUNDESA dará publicidade aos seus editais dos processos de seleção para compras e contratações, por meios oficiais de publicação, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no caput do art. 37 da CF/88.

20.2. Os editais a que se refere o item 20.1. São os seguintes:

- a) Aquisição de bens permanentes e materiais semipermanentes;
- b) Processos Seletivos para Recursos Humanos;
- c) Contratação de Serviços;
- d) locação de equipamentos, e;
- e) Outros que decorrem da celebração deste Contrato de Desempenho.

20.3. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá

- SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

20.5. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do

Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: O (zero), espaçamento depois: O (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

20.6. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

20.7. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

20.8. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

20.9. Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A Comissão de Avaliação e Desempenho avaliará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATANTE, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes à execução de suas atribuições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Contrato de Desempenho será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

23.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Desempenho, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

23.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Fundação de Saúde Amapaense, mediante a instrumentalização do Contrato de Desempenho;

23.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE,

propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

23.5. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da clínica, a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto, com parecer de engenheiros e ou arquitetos, informando, para conhecimento da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

23.6. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como os acordados no Plano de Trabalho;

23.7. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

23.8. via prodoc; e

23.9. por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção

Macapá, 21 de maio de 2024.
Paulo Roberto Dias da Silva
Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício
Contratante

Sra. Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Sra. ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA
Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA
Contratada
Contratada
Protocolo 57421

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0110/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0412/2024-SESA de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8169 de 22 de maio de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA
01	Equinócio Hospitalar LTDA	024/2024	Fornecimento de forma antecipada (consignação) de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's), não padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias ortopédicas, buco-ma-xilo-facial, neurologia, urologia e vascular.	13/06/2023 a 12/06/2024

LEIA-SE:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA
----	---------	----------	--------	----------

01	Equinócio Hospitalar LTDA	024/2023	Fornecimento de forma antecipada (consignação) de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's), não padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias ortopédicas, buco- -ma-xilo-facial, neurologia, urologia e vascular	13/06/2023 a 12/06/2024
----	---------------------------	----------	--	-------------------------------

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57371

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2024-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002.0143.1851.0244/2024

Em vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, RG nº 003014 PC/AP, e CPF nº 174.897.842-04, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3674 De 24 De Abril De 2024.

II- **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.641.928/0001-67 sediada à Rua: Rua Paraná, 474B - Santa Rita - Macapá - AP - CEP: 68901-260., na cidade MACAPÁAP, neste ato representado pelo Sra. **MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO** CPF 787.732.022- 15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS**
- CARACTERÍSTICOS**
- CLÁUSULA 2º: DO VALOR**
- CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**
- CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- CLÁUSULA 5º: DO FORO**
- CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS

CARACTERÍSTICOS

O Presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.641.928/0001-67, referente aos serviços prestados (serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais), Nota Fiscal N.º 1468, Referente a emissão de passagens aéreas do Programa de tratamento fora de Domicílio - PTFD, no período de 01 Fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 1.204.165,48 (Um milhão, duzentos e quatro Mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 1.204.165,48** (Um milhão, duzentos e quatro Mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

- 3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.
- 3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
- 3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 1468 (pág. 09), Processo Prodoc nº **0002.0143.1851.0244/2024-SESA**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 029/2024 CGE e Parecer Jurídico nº 309/2024- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá,

observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

6.2- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.641.928/0001-67, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0244/2024.-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
Decreto Nº 3674 De 24 De Abril De 2024

FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 08.641.928/0001-67
MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO,
CPF 787.732.022-15.

Protocolo 57277

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 006/2024-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/.

Considerando o Plano de Ação 2023 da Área Temática Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, do Fundo Estadual de Segurança Pública, Ação 1 - Desenvolvimento e Fortalecimento de estratégias de prevenção, atendimento e investigação em violência contra mulheres no Amapá, Meta específica 2: Implementar o Programa

de Enfrentamento à Violência contra Mulher, até 2025;

Considerando a importância de conhecer as políticas, estratégias e programas adotados em outros estados da federação, no enfrentamento à violência contra a mulher, a fim de subsidiar, conhecer e fortalecer as ações a serem implementadas no Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de compreender o funcionamento e a efetividade das estruturas e serviços dedicados ao atendimento e proteção das mulheres vítimas de violência;

Considerando a importância de estabelecer parcerias e promover a troca de experiências com outras instituições nas diversas unidades federativas do Brasil, que são diretamente responsáveis pela execução das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, visando assim o fortalecimento da rede de proteção e atendimento no Estado do Amapá;

Considerando a relevância das boas práticas e experiências exitosas nos Estados Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, que são reconhecidas nacional e internacionalmente;

Considerando a necessidade de analisar os aspectos técnicos e operacionais dos programas e ações desenvolvidos pelas Polícias Militar e Civil, bem como outros órgãos integrados e programas tecnológicos, visando subsidiar a formulação de estratégias eficazes no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Grupo de Trabalho para realização de Visita Técnica da Área Temática de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher do FUNSEP/AP, a ser integrado pelos Servidores a seguir:

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Sara Farias Souza - MAJ QOPMC	921513	Assessora Técnica de Projetos de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)	CPP/SEJUSP
2	Rafaele Branco dos Santos Couto - SD QPPMC	0124178-8-03	Responsável pelo Grupo de Atividades dos Projetos de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)	CPP/SEJUSP
3	Kelli Cristina Felix Cecilio - POLICIAL CIVIL	923796	Assessora Técnica	AIFA/SEJUSP
4	Waldenice Nogueira dos Santos - TEN QOPMC	01201700-0-01	Coordenadora da Patrulha Maria da Penha	PMAP

Art. 2º. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho serão os responsáveis pela produção de relatório de visita técnica, com análise das boas práticas, que irá subsidiar a implantação das ações, políticas e estratégias de Enfrentamento a Violência contra Mulher, de forma que o Estado do Amapá possa atender aos requisitos, metas e resultados a serem alcançados com a aplicabilidade do

recurso fundo a fundo.

Art. 3º. Os servidores irão realizar Visitas Técnicas às Secretarias de Segurança Pública dos Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, com o propósito de obter subsídios para a implantação do Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Estado do Amapá, no período de 18/06 a 26/06/2024, gerando ônus com emissão de passagens e concessão de diárias, a ser subsidiado com recurso do FUNSEP/AP, Repasse 2023, Área Temática de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher - EVM, Ação: 1- Desenvolvimento e Fortalecimento de Estratégias de Prevenção, Atendimento e Investigação em Violência Contra Mulheres no Amapá, Meta específica 2: Implementar o Programa de Enfrentamento à Violência contra Mulher, até 2025, Item Financiável: Planejamento.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório da Visita Técnica ao gestor do FUNSEP para acompanhamento e aprovação das atividades realizadas.

Art. 5º. O Grupo de trabalho terá vigência com início a contar da data de publicação desta Portaria e término de 30 (trinta) dias após a realização da Visita Técnica.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ar3º.7º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP
Protocolo 57331

PORTARIA N° 036/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1246.0028/2024 - CIOP/SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL - 2º SGT PM**, ora exercendo o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Inteligência e Operações, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Distrito Federal-BSB, com o objetivo de participar do 6º Simpósio Internacional de Segurança, Inteligência, Inovação e Tecnologia, no combate à criminalidade, no período de 08 a 11 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 57358

PORTARIA N° 037/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista os Ofícios nº 330101.0077.1249.0046/2024 - AIFA/SEJUSP; 330101.0077.1244.0094/2024 - CPP/SEJUSP; 330101.0077.1243.0068/2024 - CAF/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS/2024	REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS/2024
Kalled Matheus Dias Lobato	Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa e Extensão - AIFA/SEJUSP	JULHO/2024	NOVEMBRO/2024
Maria de Jesus Corrêa Malcher	Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP	JULHO/2024	Fracionamento: 1º Período: 17/06/2024 a 01/07/2024. 2º Período: 16/12/2024 a 31/12/2024
Dienne Cristina Brito da Silva Leite	Assessora Técnica/Coordenadoria Financeira e Administrativa-CAF/SEJUSP	JULHO/2024	JUNHO/2024

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 57363

PORTARIA Nº 038/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1180.0275/2024 GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2022 e 2023, não usufruídas por necessidade de serviço, e foram reprogramadas para o mês de outubro e dezembro, respectivamente, do corrente ano, para o servidor **JOVENIL SANTOS OLIVEIRA - SUB TEN PM**, ora exercendo o cargo de Motorista do Secretário, Código CDI-2, Gabinete/SEJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 57364

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 288/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0045/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0214/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Louise Amoras Collares de Souza**, Presidente do CELGBT-AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Oiapoque, Calçoene, Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba-AP**, no período de **03 a 09 de junho de 2024**, com o objetivo de dar apoio na realização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para População LGBT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57266

PORTARIA Nº 289/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0231/2024 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0217/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **Josiedlo Labontê Orlando e Elson Forte Galiby**, ambos Secretários Extraordinários Adjuntos- SEPI e **Aniceia Forte**, Assessora Nível II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **22 a 30 de junho de 2024**, para participar com apoio técnico e logístico de uma abrangente Ação Itinerante do TJAP, com o objetivo de assegurar acesso ao direito e ao exercício pleno de cidadania aos povos originários das Aldeias do Kumenê, Kumarumã, Espírito Santo e Manga.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57272

PORTARIA Nº 290/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3106.0221/2024 AGPSE/PRVM/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação da servidora **Daniele Carla Nascimento de Almeida**, Assistente Social/AGPSE/PRVM/SEAS, para exercer em caráter de substituição temporária, cumulativamente as atribuições inerentes a Gestão de Programa Socioassistencial Estadual - Programa Renda Para Viver Melhor - SEAS, no período de **27/05 a 08/06/2024** no afastamento da respectiva titular, **Joelma Oliveira Nascimento** - Assessoramento de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual - Programa Renda Para Viver Melhor /SEAS, em virtude de sua participação na Ação integrada do Governo do Estado do Amapá no atendimento as famílias Indígenas no Município de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 57298

PORTARIA Nº 291/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0232/2024 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0215/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores **Josieldo Labontê Orlando, Elson Forte Galiby e Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana**, ambos Secretários Extraordinários Adjuntos- SEPI e **Jacildo Rodrigues Sena**, Secretário Executivo, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **22 a 24 de maio de 2024**, para acompanhar agenda institucional com o governador Clécio Luís para participar do Aniversário do município de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 57305

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 062/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária Interina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2757 de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionado, a qual será responsável pela operacionalização e monitoramento das demandas do OUV AMAPÁ neste órgão:

Andressa Geany de Sousa Fonseca - Ouvidora/ OUIDORIA DA MULHER.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de maio de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária Interina SEPM/AP

Decreto n. 2757/2024 - GEA

Protocolo 57382

Mobilização e Participação Popular

**ERRATA DA PORTARIA 034/2024 - SEMPP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8168 DE 21 DE
MAIO DE 2024**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial; **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo; **Raimundo Gilmar Alves Tentes** - Coordenador; **Iran da Silva Costa** - Gerente Geral; **Anderson Ferreira das Neves** - Motorista, que irão se ausentar de suas atividades laborais em Macapá para o município de Cutias, Itauba, Distrito de Santa Luzia, Tracajatuba e São Joaquim do Pacuí, com o objetivo de realizar levantamento institucional e social, promover dialogo participativo com a população para o fortalecimento das políticas governamentais nos municípios, distritos e comunidades, no período de 23 a 26 de maio de 2024.

LEIA - SE :

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial; **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo; **Iran da Silva Costa** - Gerente Geral; **Anderson Ferreira das Neves** - Motorista, que irão se ausentar de suas atividades laborais em Macapá para o município de Cutias, Itauba, Distrito de Santa Luzia, Tracajatuba e São Joaquim do Pacuí, com o objetivo de realizar levantamento institucional e social, promover dialogo participativo com a população para o fortalecimento das políticas governamentais nos municípios, distritos e comunidades, no período de 23 a 26 de maio de 2024.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 57418

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 041/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833,

de 31 de julho de 2023, **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 150101.0079.0531.0055/2024 GABINETE - SEPLAN** e o **OFÍCIO INTERNO Nº 470101.0077.4248.0048/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA** - Coordenador de Extensão da Pesca, **DALMI FARIAS DA COSTA** - Gerente de Núcleo da Pesca, e **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Motorista, cedido pela SETEC à SEPAQ; **a viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, para participar da 3ª Audiência Pública sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), que acontecerá no dia 27 de maio de 2024, de 9h às 13h, bem como cumprir agenda do setor da pesca sobre o Dia Do Pescador no referido município. Portanto, o deslocamento será nos dias 26 e 27 de maio 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 57348

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 083/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 057/2024/SEPLAN, de 10.05.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.164, de 14.05.2024, que autorizou o deslocamento da servidora **Renata Abdon de Sá Seixas**, Subcoordenadora da Gerência do Projeto Acompanhamento, controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados Pelo BNDES/NEGEP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 57422

PORTARIA Nº 084/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 068/2024/SEPLAN, de 10.05.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.164, de 14.05.2024, que autorizou o deslocamento do servidor **Rafael Monteiro Macêdo**, Gerente de Subgrupo de Atividades, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 3ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 26 a 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 57424

PORTARIA Nº 085/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 071/2024/SEPLAN, de 10.05.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.164, de 14.05.2024, que autorizou o deslocamento do Senhor Secretário de Planejamento **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jarí-AP**, com o objetivo de organização e acompanhamento da 2ª Audiência Pública do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), no período de 21 a 23 de maio de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 57425

Secretaria de Estado da Habitação

EDITAL Nº 42/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: 5ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **5ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA** dos candidatos aprovados para ocupar vaga remanescente no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto DECLARAR APROVADO 01 (um) candidato do CADASTRO RESERVA (EDITAL Nº 33/2024 – SEHAB/GEA/AP) do Residencial Vila dos Oliveiras, em virtude da DESCLASSIFICAÇÃO publicada no EDITAL Nº 41/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.2. A 1ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 24/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.3. A 2ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 28/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.4. A 3ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 34/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.5. A 4ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 39/2024 – SEHAB/GEA/AP.

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CADASTRO RESERVA

2.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CADASTRO RESERVA** para ocupar vaga remanescente no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

2.2. Os candidatos com status PROVIDENCIANDO DOCUMENTOS devem sanar as pendências no prazo de 04 dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Nº	NOME	CPF	STATUS
01	ELIZABETH LIMA FERREIRA	970.157.502-44	APROVADO

3. DAS DENÚNCIAS

3.1. Caberá denúncia contra qualquer possível irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no horário das 08h00min às 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível, com documentos para a confirmação dos fatos.

3.2. O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento na SEHAB.

3.3. A SEHAB decidirá, em despacho da autoridade competente, sobre as denúncias apresentadas.

3.4. Se acatada denúncia contra servidor público, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Estado do Amapá.

3.5. Se acatada denúncia contra candidato, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB, são elas: a vistoria das unidades habitacionais e a assinatura dos respectivos contratos.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à SEHAB.

4.3. A pessoa que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. O candidato aprovado só será considerado efetivamente contemplado com a assinatura do termo de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

MACAPÁ-AP, 24 DE MAIO DE 2024.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 4203 DE 21 DE MAIO DE 2024

ANEXO I

FICHA DE DENÚNCIA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

NOME DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

ENDEREÇO DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

TELEFONE DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

NOME DO DENUNCIADO (OBRIGATÓRIO):

ENDEREÇO DO DENUNCIADO (OPCIONAL):

RAZÕES DA DENÚNCIA:

MACAPÁ-AP. _____ DE _____ 20__

ASSINATURA DO DENUNCIANTE (OPCIONAL)

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372/2023/CLC/PGE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/CLC/PGE - PROCESSO SIGA Nº 00002/SEHAB/2024

Órgão gerenciador: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE; Vigência da ata: 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024; Órgão aderente: Secretaria de Estado da Habitação; Objeto: objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades das instancias que integram a Secretaria de Estado da Habitação do Amapá.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção

administrativa secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, Natureza de Despesa: 339030 - Material de consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente; na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Notas de Empenho nº 2024NE00017 e 2024NE00018 ambas de 20/05/2024, no valor de R\$ 19.270,94 (Dezenove mil e duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), para sua devida execução. Fornecedor: L.C DE SOUZA - ME, CNPJ: 15.158.823/0001-17.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO ESTADUAL Nº 4203 DE 21 DE MAIO DE 2024

Protocolo 57332

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 056/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Adjunta do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2807/2023-GEA de 04 de abril de 2023 e o decreto nº 5050-GEA de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município **Oiapoque-AP**, dos dias **23 a 24 de maio 2024**, com objetivo de cumprir agenda junto ao Super Fácil do referido município.

Wanderley Windson dos Santos Lima - Gerente de Un. de transporte e serviços gerais. CDS - 1

Elder Taillin Silva dos Santos- Coord.Geral da Unid. Atendimento-Z.Oeste. CDS - 3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA

Diretora Geral SIAC em exercício

Decreto nº 5050/2023-GEA

Protocolo 57286

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 057/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Adjunta do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2807/2023-GEA de 04 de abril de 2023 e o decreto nº 5050-GEA de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Renan Martel da Costa**- Gerente de Núcleo Adm Financeiro/N.A.F. CDS-2, para viagem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília**, no período de **03 a 07 de junho de 2024**, com o objetivo de participar do **IX FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA

Diretora Geral SIAC em exercício

Decreto nº 5050/2023-GEA

Protocolo 57287

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 058/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Adjunta do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2807/2023-GEA de 04 de abril de 2023 e o decreto nº 5050-GEA de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições **Macapá/Ap**, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, no período de **27 a 29** de maio de 2024, com o objetivo de organização estrutural da rede de computadores.

DANILO PACHECO DA SILVA - CHEFE UNID. DE INFORM/COORD. UN CAPITAL - CDS. 1

EVANDRO DE BRITO COSTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA

Diretora Geral SIAC em exercício

Decreto nº 5050/2023-GEA

Protocolo 57292

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 059/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Adjunta do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2807/2023-GEA de 04 de abril de 2023 e o decreto nº 5050-GEA de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Carla Eluane De Almeida Leal Assessor De Desenvolvimento Institucional**. CDS-2, para viagem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília**, no período de **03 a 07 de junho de 2024**, com o objetivo de participar do **IX FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de

Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.
Macapá/AP, 24 de maio de 2024.
ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA
Diretora Geral SIAC em exercício
Decreto nº 5050/2023-GEA

Protocolo 57310

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 008/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 002.2024 - EAP, que tem como objeto a aquisição de passagens aéreas por meio da empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.641.928/0001-67. O Fiscal acompanhará a todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e orientando no que for necessário.

Roziani Santos de Sousa - Matrícula 09685677 - Titular

Valdei Barbosa Mira Moreira - Matrícula 00878146 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de maio de 2024

Júlia Sousa Conde

Diretora - Presidente da EAP Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 57326

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 209 DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição da presidência da Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023 - CLC/PGE - Processo 00019/PGE2023 e às cláusulas do Contrato nº.007/2023-FUNPAP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 142 DE 11 DE ABRIL DE 2024, que dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023 - CLC/PGE - Processo 00019/PGE2023 e às cláusulas do Contrato nº.007/2023-FUNPAP/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a presidência da Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis infrações aos itens do **Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023 - CLC/PGE - Processo 00019/PGE2023** e às cláusulas do Contrato nº.007/2023-FUNPAP/IAPEN, com a consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula sétima, itens: 7.1.3; 7.1.5 e 7.1.7 do Contrato em epígrafe, além das Infrações e Sanções Administrativas, regulamentadas pelos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º Designar o servidor **JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO**, matrícula nº 0106860-1-01, para presidir a Comissão de Processo Administrativo, em substituição à servidora **GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 107665-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 57263

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 339/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0060/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0128/2024 - DITEC/DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), **CAP QOPMA ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, **CAP QOPMC ERIK DE SOUZA FARIAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **SGT QPPMC CLARA AURORA BARBOZA DE ARAÚJO ALMEIDA**, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, **SD QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC EVERTON RENAM FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, GERENTE DE NÚCLEO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP, CALÇOENE/AP E AMAPÁ/AP** com o objetivo de realizar Palestra e Blitz educativas em conjunto com a EPT, em alusão ao Maio Amarelo, nos municípios referido, **no período de 27/05/2024 a 29/05/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 57334

PORTARIA Nº 340/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, cujo objeto é a **contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem nº 200205.0077.2 344.0100/2024-CCCPC/DETRAN).**

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
LUCAS DE SOUSA BRONI	ASSESSOR TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	INTEGRANTE AD-MINISTRATIVO - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 57338

PORTARIA Nº 341/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado

no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação de empresa, cujo objeto é **Prestação de serviços de confecção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Permissão Internacional para dirigir - PID e Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem nº 200205.0077.2344.0099/2024-CCCPC/DETRAN)**

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO	COORDENADORA DE CONDUTORES	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
SANDRA MARA NUNES DA SILVA	DIRETORA DE OPERAÇÕES	INTEGRANTE AD-MINISTRATIVO - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 57341

PORTARIA Nº 342/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR HIDIANE DO ROSÁRIO

OLIVEIRA DOS ANJOS, CPF: 510.414.802-53, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/3447 jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2024 a 06/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 57342

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 005/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2125	NKQ4515	SE00060925	10/01/2024	7625 - 2
2126	NKQ7C91	SE00057414	08/10/2023	5010 - 0
2127	NKQ7C91	SE00057419	08/10/2023	5118 - 0
2128	NLF8178	SE00059987	04/12/2023	7625 - 2
2129	NLF8178	SE00061373	20/01/2024	7625 - 2
2130	NNT6748	SE00058593	16/12/2023	6599 - 2
2131	NNV7425	SE00062034	27/01/2024	7625 - 2
2132	NOM3642	SE00057969	21/10/2023	5010 - 0
2133	NOO2744	SE00058167	31/10/2023	6599 - 2
2134	NOQ8420	SE00061489	13/01/2024	7340 - 0
2135	NPQ8188	SE00058667	23/12/2023	5487 - 0
2136	NSI2873	SE00059668	28/11/2023	7625 - 2
2137	NSI7B61	AF00005048	03/10/2023	5010 - 0
2138	NSL2600	SE00056983	01/10/2023	7340 - 0
2139	NSL3635	SE00059817	05/12/2023	5770 - 3
2140	NSM4440	SE00057874	12/10/2023	6556 - 1
2141	NSM4440	SE00057880	12/10/2023	5720 - 0
2142	NSM4116	SE00061072	04/01/2024	5010 - 0
2143	NSM4116	SE00061073	04/01/2024	7340 - 0
2144	NSN6535	AF00006113	23/12/2023	5010 - 0
2145	NSQ6712	AF00006127	10/01/2024	6050 - 1
2146	NSQ6712	AF00006128	10/01/2024	7340 - 0
2147	NSR1114	AF00006213	29/11/2023	6599 - 2
2148	NSS9912	AF00006207	29/11/2023	5010 - 0
2149	NSS9137	SE00057694	08/10/2023	5185 - 1
2150	NSU0637	SE00059868	05/12/2023	6041 - 2
2151	NSU9390	SE00061794	22/01/2024	7625 - 2
2152	NSZ6G83	SE00057733	08/10/2023	5010 - 0
2153	NSZ6G83	SE00057734	08/10/2023	5118 - 0
2154	NSZ6G83	SE00057735	08/10/2023	6637 - 1
2155	NSZ6G83	SE00057736	08/10/2023	6653 - 1
2156	NTA3078	SE00055330	29/10/2023	7374 - 0
2157	NTB2827	SE00059492	23/11/2023	7625 - 1
2158	NTB2127	SE00062042	26/01/2024	7625 - 1
2159	NWG1916	SE00058541	04/11/2023	7625 - 2
2160	NWM2D47	SE00061641	19/01/2024	7633 - 2
2161	NZO9203	SE00058170	31/10/2023	6599 - 2
2162	NZO9203	SE00058172	31/10/2023	5037 - 1
2163	NZO9203	SE00058173	31/10/2023	5134 - 1
2164	OA3A08	SE00058079	25/10/2023	7633 - 1
2165	OAL0776	SE00059033	12/12/2023	5010 - 0
2166	OAL0776	SE00059034	12/12/2023	6599 - 2
2167	OBT3326	SE00059065	17/11/2023	5185 - 1
2168	OBV4363	SE00058929	14/11/2023	6599 - 2
2169	OBW7633	SE00059036	14/11/2023	7340 - 0
2170	OBX1A49	SE00057118	27/10/2023	5835 - 0
2171	OBX1A49	SE00057121	27/10/2023	6076 - 0
2172	OBX1A49	SE00057122	27/10/2023	5274 - 1
2173	OBX1A49	SE00057123	27/10/2023	7234 - 0
2174	OCE5210	SE00060229	15/12/2023	6637 - 1
2175	OCT0803	SE00061988	26/01/2024	7579 - 0
2176	ODN5B10	SE00058239	19/10/2023	7633 - 2
2177	ODN5B10	SE00060886	24/12/2023	5010 - 0
2178	OES9C76	SE00056386	24/09/2023	6599 - 2
2179	OES9C76	SE00056391	24/09/2023	7579 - 0
2180	OE9704	AF00006040	17/12/2023	7374 - 0
2181	OFA9J06	SE00054283	13/10/2023	6599 - 2

2182	OFA9J06	SE00054284	13/10/2023	7579 - 0
2183	OFJ7647	AF00006190	07/01/2024	6556 - 1
2184	OFJ7647	AF00006191	07/01/2024	6580 - 0
2185	OFM0C19	SE00057946	21/10/2023	5037 - 1
2186	OFM0C19	SE00057947	21/10/2023	7340 - 0
2187	OFT7D52	SE00057253	26/09/2023	5185 - 1
2188	OFV5372	SE00059441	19/11/2023	7340 - 0
2189	OIA4574	SE00061251	10/01/2024	7625 - 2
2190	OJH5I37	SE00060216	09/12/2023	7340 - 0
2191	OLJ5887	SE00062041	26/01/2024	7625 - 2
2192	OLK0347	SE00060654	28/12/2023	6076 - 0
2193	OLK0347	SE00060656	28/12/2023	6599 - 2
2194	OMW6733	SE00057502	16/10/2023	7633 - 2
2195	OUU8J43	SE00058647	04/11/2023	6599 - 2
2196	OSZ5F83	SE00061096	04/01/2024	5185 - 1
2197	OTA7J44	SE00059274	20/11/2023	5010 - 0
2198	OTA7J44	SE00059275	20/11/2023	5118 - 0
2199	OTA7J44	SE00059276	20/11/2023	6599 - 2
2200	OTA7J44	SE00059277	20/11/2023	6653 - 1
2201	OTD7514	AF00005481	05/11/2023	5169 - 1
2202	OTD7514	AF00005484	05/11/2023	6599 - 2
2203	OTF3613	SE00057449	01/10/2023	5010 - 0
2204	OTF3613	SE00057480	01/10/2023	5118 - 0
2205	OTF3613	SE00057481	01/10/2023	7048 - 1
2206	OTL3033	SE00059020	12/12/2023	5045 - 0
2207	OTL3033	SE00059021	12/12/2023	6599 - 2
2208	OTM8E78	SE00055547	16/10/2023	5045 - 0
2209	OTP4G59	SE00061278	08/01/2024	6050 - 1
2210	OTR4528	AF00005478	15/12/2023	5169 - 1
2211	OTT5781	AF00004472	15/11/2023	5045 - 0
2212	OTV2762	SE00060247	07/12/2023	6599 - 2
2213	OTY5A40	AF00006101	17/12/2023	5037 - 1
2214	OTY5A40	SE00060484	17/12/2023	6599 - 2
2215	OTZ6984	SE00061166	05/01/2024	7625 - 2
2216	OVZ8561	SE00057891	15/10/2023	7340 - 0
2217	OVZ8561	SE00060951	27/12/2023	7340 - 0
2218	OXQ7034	AF00005620	21/10/2023	7030 - 1
2219	PAX7000	SE00058351	29/10/2023	6050 - 1
2220	PFC2239	SE00058300	01/11/2023	5169 - 1
2221	PFJ3752	SE00061993	27/01/2024	7625 - 2
2222	PFY9172	SE00058121	19/10/2023	5185 - 1
2223	PGP4444	AF00005575	13/10/2023	7633 - 2
2224	PME9C65	AF00005567	17/10/2023	7633 - 2
2225	PQW9487	SE00060514	13/12/2023	6050 - 1
2226	PSH5B58	SE00057782	15/10/2023	5010 - 0
2227	PSV9964	SE00061958	22/01/2024	6670 - 0
2228	PTH8075	SE00057350	27/09/2023	7633 - 2
2229	PTJ3396	SE00054922	24/09/2023	5169 - 1
2230	PTN0D92	SE00061765	18/01/2024	5738 - 0
2231	PTW1B46	SE00057570	03/10/2023	5819 - 2
2232	PXU4481	SE00059089	26/11/2023	5045 - 0
2233	PXU4481	SE00059090	26/11/2023	6599 - 2
2234	PXU4481	SE00059091	26/11/2023	5037 - 2
2235	QCA6I24	SE00059215	18/11/2023	7633 - 2
2236	QDB7022	AF00006042	09/12/2023	7633 - 2
2237	QDD0037	SE00060080	08/12/2023	6599 - 2
2238	QDI8529	SE00059476	24/11/2023	7340 - 0
2239	QDJ3900	SE00058841	15/11/2023	7625 - 2
2240	QDL2432	SE00058645	09/11/2023	5010 - 0
2241	QDM8010	SE00059466	22/11/2023	7633 - 2
2242	QDN1G34	SE00058711	15/11/2023	7625 - 2
2243	QDN5967	SE00059360	16/12/2023	6599 - 2
2244	QDS1I88	SE00056592	02/10/2023	5819 - 2
2245	QDX8237	SE00059016	30/11/2023	7633 - 2
2246	QEA6175	AF00005632	21/11/2023	5010 - 0
2247	QEA6175	SE00059455	21/11/2023	5010 - 0
2248	QEB7526	SE00058255	19/10/2023	7340 - 0
2249	QEE8723	SE00059379	22/11/2023	5045 - 0
2250	QEE8723	SE00059382	22/11/2023	5142 - 0
2251	QEE8723	SE00059383	22/11/2023	5185 - 1
2252	QEE8723	SE00059385	22/11/2023	6769 - 0
2253	QEI9448	SE00057029	24/09/2023	6599 - 2
2254	QEI9448	SE00057030	24/09/2023	5045 - 0
2255	QEL2E58	SE00051579	23/05/2023	6068 - 1
2256	QEL4789	SE00061485	13/01/2024	7340 - 0
2257	QEM8B62	AF00006035	08/12/2023	5010 - 0
2258	QEM8B62	SE00058819	10/11/2023	7633 - 2
2259	QER0C74	SE00059649	27/11/2023	5185 - 2
2260	QET7I25	SE00060107	04/12/2023	7340 - 0
2261	QEU1227	SE00059838	01/12/2023	6599 - 2
2262	QHB4837	SE00060331	12/12/2023	6599 - 2
2263	QHV4C26	SE00061556	16/01/2024	6580 - 0
2264	QLH1101	SE00059158	20/11/2023	7579 - 0
2265	QLN0024	SE00059130	30/11/2023	7625 - 2
2266	QLN0034	SE00059378	01/12/2023	7625 - 1
2267	QLN0078	AF00005670	25/11/2023	6599 - 2

2268	QLN0078	AF00005672	25/11/2023	5169 - 1
2269	QLN0078	SE00059482	25/11/2023	5045 - 0
2270	QLN0178	SE00061216	06/01/2024	6599 - 2
2271	QLN0178	SE00061223	06/01/2024	5169 - 1
2272	QLN0366	AF00006247	09/12/2023	6599 - 2
2273	QLN0383	SE00058105	20/10/2023	5452 - 3
2274	QLN0399	SE00057255	27/09/2023	5720 - 0
2275	QLN0505	SE00057249	26/09/2023	7340 - 0
2276	QLN0505	SE00060262	09/12/2023	6050 - 1
2277	QLN0614	SE00060964	29/12/2023	5010 - 0
2278	QLN0614	SE00060965	29/12/2023	6599 - 2
2279	QLN0614	SE00060966	29/12/2023	6556 - 1
2280	QLN0614	SE00060967	29/12/2023	5118 - 0
2281	QLN0614	SE00061003	29/12/2023	5819 - 1
2282	QLN0614	SE00061934	18/01/2024	7340 - 0
2283	QLN0655	SE00061721	23/01/2024	7340 - 0
2284	QLN0760	SE00057496	11/10/2023	6599 - 2
2285	QLN0760	SE00057497	11/10/2023	5045 - 0
2286	QLN0811	SE00057867	17/10/2023	6599 - 2
2287	QLN0938	SE00057218	25/09/2023	7633 - 2
2288	QLN0984	SE00061118	06/01/2024	7633 - 2
2289	QLN0987	SE00059880	30/11/2023	5045 - 0
2290	QLN0987	SE00059896	30/11/2023	5142 - 0
2291	QLN0987	SE00059897	30/11/2023	7340 - 0
2292	QLN0A26	SE00059941	05/12/2023	6041 - 2
2293	QLN0B21	SE00059171	17/11/2023	5819 - 2
2294	QLN0C13	SE00059936	07/12/2023	5118 - 0
2295	QLN0C13	SE00060051	07/12/2023	5010 - 0
2296	QLN0C50	SE00061737	16/01/2024	6769 - 0
2297	QLN0C50	SE00061738	16/01/2024	6599 - 2
2298	QLN0E41	SE00060143	11/12/2023	7625 - 2
2299	QLN0F43	AF00003091	24/11/2023	5010 - 0
2300	QLN0H50	AF00006126	10/01/2024	5010 - 0
2301	QLN0H50	AF00006129	10/01/2024	5118 - 0
2302	QLN0H50	AF00006198	10/01/2024	5169 - 1
2303	QLN1016	SE00057558	30/09/2023	7340 - 0
2304	QLN1050	AF00006141	13/01/2024	7579 - 0
2305	QLN1088	SE00061645	17/01/2024	7625 - 1
2306	QLN1094	SE00057058	25/09/2023	7340 - 0
2307	QLN1098	SE00061157	06/01/2024	7625 - 2
2308	QLN1255	SE00059432	02/12/2023	5185 - 1
2309	QLN1264	SE00058069	19/10/2023	5185 - 1
2310	QLN1660	SE00060495	17/12/2023	5045 - 0
2311	QLN1868	SE00058503	03/11/2023	7340 - 0
2312	QLN1993	SE00059328	22/11/2023	5819 - 2
2313	QLN1G73	SE00059099	19/11/2023	7340 - 0
2314	QLN1I42	SE00058233	31/10/2023	5010 - 0
2315	QLN1I42	SE00058234	31/10/2023	5118 - 0
2316	QLN1I42	SE00058350	31/10/2023	6599 - 2
2317	QLN2121	SE00060318	11/12/2023	5010 - 0
2318	QLN2305	SE00057894	15/10/2023	7340 - 0
2319	QLN2383	SE00059183	20/11/2023	7340 - 0
2320	QLN2398	SE00062033	25/01/2024	7340 - 0
2321	QLN2478	SE00059350	09/01/2024	5010 - 0
2322	QLN2478	SE00059357	09/01/2024	6599 - 2
2323	QLN2483	AF00005652	27/11/2023	5118 - 0
2324	QLN2483	AF00005653	27/11/2023	5169 - 1
2325	QLN2483	AF00005654	27/11/2023	5010 - 0
2326	QLN2518	SE00060191	05/12/2023	7340 - 0
2327	QLN2553	SE00058807	21/11/2023	5045 - 0
2328	QLN2553	SE00058808	21/11/2023	6599 - 2
2329	QLN2648	SE00054982	19/10/2023	5010 - 0
2330	QLN2648	SE00054984	19/10/2023	6599 - 2
2331	QLN2763	SE00059581	25/11/2023	7340 - 0
2332	QLN2792	SE00059774	30/11/2023	7340 - 0
2333	QLN2807	SE00057584	30/09/2023	5185 - 1
2334	QLN2891	SE00057662	05/10/2023	7340 - 0
2335	QLN2A46	SE00060123	04/12/2023	5185 - 1
2336	QLN2E28	AF00003159	29/10/2023	5169 - 1
2337	QLN2E28	AF00003160	29/10/2023	6599 - 2
2338	QLN2G25	SE00060354	10/12/2023	6050 - 1
2339	QLN2I06	SE00057690	06/10/2023	7340 - 0
2340	QLN2I06	SE00060139	10/12/2023	7340 - 0
2341	QLN3064	SE00057757	16/10/2023	5428 - 1
2342	QLN3064	SE00060787	31/12/2023	6076 - 0
2343	QLN3460	SE00060955	27/12/2023	7633 - 1
2344	QLN3460	SE00060956	27/12/2023	7099 - 1
2345	QLN3468	SE00056872	28/09/2023	5835 - 0
2346	QLN3712	SE00053809	23/09/2023	6599 - 2
2347	QLN3836	SE00057727	23/10/2023	5819 - 2
2348	QLN3931	AF00005513	15/12/2023	6599 - 2
2349	QLN3931	AF00005514	15/12/2023	5010 - 0
2350	QLN3A44	SE00059031	21/11/2023	6599 - 2
2351	QLN3H19	AF00006119	19/12/2023	7340 - 0
2352	QLN3J18	SE00058181	31/10/2023	7633 - 2
2353	QLN4094	SE00058054	21/10/2023	6599 - 2

2354	QLN4143	SE00057393	30/09/2023	6599 - 2
2355	QLN4189	SE00058846	16/11/2023	6599 - 2
2356	QLN4230	SE00061309	10/01/2024	5711 - 0
2357	QLN4236	SE00062148	27/01/2024	7633 - 2
2358	QLN4287	SE00059746	29/11/2023	7340 - 0
2359	QLN4767	SE00059760	29/11/2023	7340 - 0
2360	QLN4870	SE00059484	25/11/2023	7340 - 0
2361	QLN4C24	SE00058629	11/11/2023	5010 - 0
2362	QLN4C24	SE00058630	11/11/2023	5118 - 0
2363	QLN4C37	SE00060863	30/12/2023	7625 - 2
2364	QLN5064	SE00061283	09/01/2024	5010 - 0
2365	QLN5064	SE00061284	09/01/2024	6599 - 2
2366	QLN5064	SE00061285	09/01/2024	6556 - 1
2367	QLN5064	SE00061288	09/01/2024	7684 - 2
2368	QLN5143	SE00061122	03/01/2024	5185 - 1
2369	QLN5157	SE00060879	23/12/2023	6050 - 2
2370	QLN5209	SE00057582	30/09/2023	7340 - 0
2371	QLN5253	SE00057338	26/09/2023	5819 - 2
2372	QLN5322	AF00006194	01/01/2024	5045 - 0
2373	QLN5409	SE00060179	04/12/2023	5185 - 1
2374	QLN5523	SE00059193	18/11/2023	7625 - 2
2375	QLN5586	SE00061657	17/01/2024	7625 - 1
2376	QLN5631	SE00061264	09/01/2024	7340 - 0
2377	QLN5631	SE00061265	09/01/2024	6599 - 2
2378	QLN5717	AF00004455	01/10/2023	5010 - 0
2379	QLN5717	AF00004456	01/10/2023	6912 - 0
2380	QLN5759	SE00058906	18/11/2023	5010 - 0
2381	QLN5759	SE00058907	18/11/2023	5118 - 0
2382	QLN5759	SE00058908	18/11/2023	6599 - 2
2383	QLN5759	SE00062167	28/01/2024	5010 - 0
2384	QLN5759	SE00062179	28/01/2024	6599 - 2
2385	QLN5891	SE00060326	17/12/2023	7625 - 2
2386	QLN5A41	SE00058900	14/11/2023	5207 - 0
2387	QLN5E40	SE00058131	19/10/2023	7579 - 0
2388	QLN6060	SE00059854	09/01/2024	5045 - 0
2389	QLN6060	SE00059856	09/01/2024	6599 - 2
2390	QLN6080	SE00057330	26/09/2023	5819 - 2
2391	QLN6123	SE00060162	04/12/2023	7340 - 0
2392	QLN6211	SE00057519	30/09/2023	7340 - 0
2393	QLN6222	SE00060236	12/12/2023	7625 - 1
2394	QLN6270	SE00057486	19/11/2023	5835 - 0
2395	QLN6270	SE00061212	06/01/2024	6599 - 2
2396	QLN6359	SE00059516	24/11/2023	5185 - 1
2397	QLN6460	SE00060477	14/12/2023	7340 - 0
2398	QLN6525	SE00058317	28/10/2023	5185 - 1
2399	QLN6545	SE00058882	14/11/2023	7340 - 0
2400	QLN6587	SE00060915	16/01/2024	7625 - 2
2401	QLN6837	SE00059644	24/11/2023	7633 - 2
2402	QLN6893	SE00056870	25/09/2023	7340 - 0
2403	QLN6B22	SE00058895	25/11/2023	7625 - 2
2404	QLN6I18	SE00061055	04/01/2024	5428 - 4
2405	QLN6J14	SE00058413	05/11/2023	6599 - 2
2406	QLN6J14	SE00058466	05/11/2023	5185 - 1
2407	QLN6J14	SE00058468	05/11/2023	5185 - 2
2408	QLN7259	SE00059139	19/11/2023	7340 - 0
2409	QLN7363	SE00057539	08/10/2023	5010 - 0
2410	QLN7363	SE00057540	08/10/2023	5118 - 0
2411	QLN7363	SE00059577	02/12/2023	5010 - 0
2412	QLN7388	SE00057741	13/10/2023	6599 - 2
2413	QLN7428	SE00060274	20/12/2023	6599 - 2
2414	QLN7428	SE00060319	20/12/2023	5010 - 0
2415	QLN7492	SE00058011	14/10/2023	7340 - 0
2416	QLN7656	SE00056420	23/11/2023	5010 - 0
2417	QLN7656	SE00056422	23/11/2023	6599 - 2
2418	QLN7757	SE00058268	27/10/2023	5045 - 0
2419	QLN7807	SE00058500	03/11/2023	7340 - 0
2420	QLN7B19	SE00059562	26/11/2023	5010 - 0
2421	QLN7B19	SE00059563	26/11/2023	6599 - 2
2422	QLN7B19	SE00059567	26/11/2023	5118 - 0
2423	QLN8051	AF00006184	08/01/2024	7340 - 0
2424	QLN8095	AF00003174	10/12/2023	7579 - 0
2425	QLN8095	AF00003175	10/12/2023	6599 - 2
2426	QLN8095	SE00060119	10/12/2023	5010 - 0
2427	QLN8102	SE00057876	18/10/2023	5819 - 2
2428	QLN8122	SE00057940	20/10/2023	5010 - 0
2429	QLN8122	SE00057941	20/10/2023	5118 - 0
2430	QLN8172	SE00058611	08/11/2023	5185 - 1
2431	QLN8258	SE00058724	12/11/2023	7633 - 2
2432	QLN8258	SE00058774	12/11/2023	6050 - 1
2433	QLN8297	SE00058719	08/11/2023	7625 - 2
2434	QLN8333	SE00057314	17/11/2023	5614 - 2
2435	QLN8333	SE00058878	13/11/2023	6068 - 1
2436	QLN8459	SE00057632	06/10/2023	7340 - 0
2437	QLN8669	SE00060500	14/12/2023	7340 - 0
2438	QLN8817	SE00057162	25/09/2023	7340 - 0
2439	QLN8926	SE00059176	19/11/2023	5037 - 1

2440	QLN8C87	SE00057553	10/10/2023	7633 - 2
2441	QLN8C92	SE00059939	10/12/2023	6599 - 2
2442	QLN8D48	SE00054348	23/09/2023	6076 - 0
2443	QLN8E42	SE00059238	19/11/2023	6599 - 2
2444	QLN8E42	SE00060749	01/01/2024	6599 - 2
2445	QLN9017	SE00059923	03/12/2023	5010 - 0
2446	QLN9017	SE00059985	03/12/2023	5118 - 0
2447	QLN9018	SE00058707	07/11/2023	5010 - 0
2448	QLN9018	SE00058708	07/11/2023	5118 - 0
2449	QLN9061	SE00058548	01/11/2023	5738 - 0
2450	QLN9154	SE00057066	25/09/2023	5185 - 1
2451	QLN9256	AF00003998	15/10/2023	5169 - 1
2452	QLN9352	SE00058283	04/11/2023	7340 - 0
2453	QLN9523	SE00059937	08/12/2023	5010 - 0
2454	QLN9523	SE00059938	08/12/2023	5118 - 0
2455	QLN9526	SE00059986	08/12/2023	6599 - 2
2456	QLN9526	SE00059996	08/12/2023	6637 - 1
2457	QLN9528	SE00057567	30/09/2023	7340 - 0
2458	QLN9563	SE00061910	24/01/2024	6599 - 2
2459	QLN9563	SE00061911	24/01/2024	5010 - 0
2460	QLN9697	SE00057951	14/10/2023	7340 - 0
2461	QLN9748	SE00059438	19/11/2023	7340 - 0
2462	QLN9756	AF00005490	08/11/2023	5010 - 0
2463	QLN9756	AF00005716	08/11/2023	6599 - 2
2464	QLN9772	SE00058493	03/11/2023	7340 - 0
2465	QLN9837	SE00060447	15/12/2023	5185 - 1
2466	QLN9878	SE00058205	24/10/2023	6599 - 2
2467	QLN9878	SE00058206	24/10/2023	5045 - 0
2468	QLN9878	SE00058207	24/10/2023	5142 - 0
2469	QLN9922	SE00057349	27/09/2023	7633 - 2
2470	QLN9958	SE00057635	06/10/2023	7340 - 0
2471	QLN9G99	SE00057830	23/10/2023	5819 - 2
2472	QLO0061	SE00058344	30/10/2023	5010 - 0
2473	QLO0061	SE00058345	30/10/2023	5118 - 0
2474	QLO0139	SE00059486	25/11/2023	5185 - 1
2475	QLO0291	AF00006168	20/01/2024	5045 - 0
2476	QLO0675	SE00058246	27/10/2023	5819 - 5
2477	QLO0686	SE00061672	13/01/2024	7340 - 0
2478	QLO0767	SE00058880	13/11/2023	6068 - 1
2479	QLO0830	SE00057908	18/10/2023	5010 - 0
2480	QLO0830	SE00057971	18/10/2023	5118 - 0
2481	QLO0830	SE00057972	18/10/2023	6599 - 2
2482	QLO0830	SE00057973	18/10/2023	5819 - 2
2483	QLO0A90	SE00057621	03/10/2023	7633 - 2
2484	QLO1028	SE00058615	10/11/2023	6599 - 2
2485	QLO1033	SE00059891	01/12/2023	6599 - 2
2486	QLO1042	SE00058617	24/11/2023	5045 - 0
2487	QLO1042	SE00058618	24/11/2023	5142 - 0
2488	QLO1350	SE00059166	30/11/2023	7625 - 2
2489	QLO1360	SE00058676	09/11/2023	5045 - 0
2490	QLO1360	SE00058677	09/11/2023	7340 - 0
2491	QLO1436	AF00006016	23/12/2023	6599 - 2
2492	QLO1440	SE00058085	24/10/2023	7340 - 0
2493	QLO1467	SE00057657	02/10/2023	5185 - 1
2494	QLO1467	SE00058449	28/10/2023	5835 - 0
2495	QLO1574	SE00061063	03/01/2024	7340 - 0
2496	QLO1680	SE00057229	25/09/2023	7340 - 0
2497	QLO1766	SE00059752	29/11/2023	7340 - 0
2498	QLO1789	SE00061358	09/01/2024	6599 - 2
2499	QLO1789	SE00061361	09/01/2024	6653 - 1
2500	QLO1B07	SE00059572	25/11/2023	5185 - 1
2501	QLO1E02	SE00057157	29/09/2023	5045 - 0
2502	QLO1E02	SE00057158	29/09/2023	5142 - 0
2503	QLO1E02	SE00057159	29/09/2023	5207 - 0
2504	QLO2275	SE00061752	18/01/2024	5010 - 0
2505	QLO2275	SE00061753	18/01/2024	5118 - 0
2506	QLO2380	SE00056271	31/10/2023	6050 - 1
2507	QLO2424	SE00058358	24/10/2023	7625 - 2
2508	QLO2424	SE00059664	27/11/2023	7625 - 2
2509	QLO2469	SE00049619	30/03/2023	7340 - 0
2510	QLO2469	SE00049620	30/03/2023	6050 - 2
2511	QLO2571	SE00060279	16/12/2023	5010 - 0
2512	QLO2571	SE00060280	16/12/2023	6599 - 2
2513	QLO2683	SE00060663	26/12/2023	5185 - 1
2514	QLO2711	SE00059488	22/11/2023	5819 - 1
2515	QLO2711	SE00059489	22/11/2023	6599 - 2
2516	QLO2711	SE00059494	22/11/2023	5037 - 1
2517	QLO2711	SE00059495	22/11/2023	5134 - 1
2518	QLO2801	SE00060427	19/12/2023	6599 - 2
2519	QLO2806	SE00061595	20/01/2024	5738 - 0
2520	QLO2971	AF00005627	19/11/2023	6599 - 2
2521	QLO2J73	SE00056745	30/09/2023	5010 - 0
2522	QLO2J73	SE00059315	21/11/2023	5010 - 0
2523	QLO2J73	SE00059316	21/11/2023	5118 - 0
2524	QLO3225	SE00061182	05/01/2024	7633 - 2
2525	QLO3416	SE00061204	05/01/2024	7340 - 0

2526	QLO3563	SE00058084	24/10/2023	7625 - 2
2527	QLO3563	SE00060813	22/12/2023	7633 - 2
2528	QLO3D17	SE00058491	09/11/2023	5010 - 0
2529	QLO4229	SE00058272	29/10/2023	6637 - 2
2530	QLO4282	SE00059875	30/11/2023	7340 - 0
2531	QLO4372	SE00058791	13/11/2023	7340 - 0
2532	QLO4482	SE00057068	25/09/2023	7340 - 0
2533	QLO4813	SE00058804	21/11/2023	6599 - 2
2534	QLO4873	AF00006616	15/01/2024	6599 - 2
2535	QLO4F67	SE00057506	02/10/2023	5185 - 1
2536	QLO4G08	SE00060441	19/12/2023	5045 - 0
2537	QLO4G08	SE00060442	19/12/2023	5142 - 0
2538	QLO4J52	SE00053820	24/09/2023	5010 - 0
2539	QLO5139	SE00058652	03/11/2023	5010 - 0
2540	QLO5139	SE00058653	03/11/2023	5118 - 0
2541	QLO5167	SE00058064	17/10/2023	6599 - 2
2542	QLO5167	SE00058065	17/10/2023	5045 - 0
2543	QLO5197	SE00059564	24/11/2023	7340 - 0
2544	QLO5224	SE00061784	18/01/2024	5738 - 0
2545	QLO5341	SE00061584	17/01/2024	7625 - 2
2546	QLO5401	SE00058316	28/10/2023	7340 - 0
2547	QLO5507	SE00058492	09/11/2023	6050 - 1
2548	QLO5694	AF00006183	08/01/2024	7340 - 0
2549	QLO5706	SE00056816	24/09/2023	5010 - 0
2550	QLO5745	AF00006118	19/12/2023	7633 - 2
2551	QLO5758	SE00057889	17/10/2023	5819 - 2
2552	QLO5758	SE00057890	17/10/2023	5045 - 0
2553	QLO5835	SE00055594	23/09/2023	5045 - 0
2554	QLO5891	SE00061793	22/01/2024	7625 - 2
2555	QLO5967	SE00061078	04/01/2024	7340 - 0
2556	QLO5A85	SE00058515	03/11/2023	5010 - 0
2557	QLO5A85	SE00058516	03/11/2023	6599 - 2
2558	QLO5E74	AF00005516	30/10/2023	5037 - 1
2559	QLO5E74	AF00005517	30/10/2023	5045 - 0
2560	QLO5G05	SE00059173	17/11/2023	5819 - 2
2561	QLO6056	AF00004584	11/12/2023	5010 - 0
2562	QLO6056	AF00004589	11/12/2023	5169 - 1
2563	QLO6142	SE00057738	11/10/2023	6653 - 1
2564	QLO6362	SE00059291	19/11/2023	7340 - 0
2565	QLO6435	SE00059813	05/12/2023	5860 - 0
2566	QLO6438	AF00005550	14/10/2023	5169 - 1
2567	QLO6438	SE00057523	11/10/2023	5738 - 0
2568	QLO6438	SE00057524	11/10/2023	5835 - 0
2569	QLO6454	SE00061802	21/01/2024	7340 - 0
2570	QLO6496	SE00059515	24/11/2023	5185 - 1
2571	QLO6597	SE00058569	07/11/2023	6700 - 0
2572	QLO6730	SE00057391	30/09/2023	7340 - 0
2573	QLO6808	SE00061345	08/01/2024	7340 - 0
2574	QLO6862	SE00057453	12/10/2023	5010 - 0
2575	QLO6880	SE00058522	08/11/2023	7340 - 0
2576	QLO6938	SE00060534	20/12/2023	7625 - 1
2577	QLO6F46	SE00059049	14/11/2023	5010 - 0
2578	QLO6F46	SE00059068	14/11/2023	7340 - 0
2579	QLO6F46	SE00059069	14/11/2023	5118 - 0
2580	QLO6F46	SE00059070	14/11/2023	6599 - 2
2581	QLO7023	SE00061150	05/01/2024	7625 - 2
2582	QLO7210	SE00060251	09/12/2023	6599 - 2
2583	QLO7217	SE00058118	19/10/2023	7366 - 2
2584	QLO7224	SE00061637	16/01/2024	5541 - 3
2585	QLO7537	SE00058795	13/11/2023	7340 - 0
2586	QLO7556	SE00058082	23/10/2023	7633 - 2
2587	QLO7572	AF00005603	29/10/2023	6599 - 2
2588	QLO7572	AF00006046	14/12/2023	5185 - 1
2589	QLO7687	SE00057535	01/11/2023	6700 - 0
2590	QLO7855	AF00006074	14/12/2023	6637 - 1
2591	QLO7909	SE00058885	14/11/2023	7633 - 2
2592	QLO7935	SE00056961	25/09/2023	7633 - 1
2593	QLO7953	SE00058050	21/10/2023	6076 - 0
2594	QLO7D72	SE00057145	08/01/2024	6599 - 2
2595	QLO7E29	SE00060756	07/01/2024	5010 - 0
2596	QLO7E29	SE00060757	07/01/2024	5118 - 0
2597	QLO7G61	SE00061376	11/01/2024	6670 - 0
2598	QLO7I97	AF00002738	12/11/2023	5010 - 0
2599	QLO8027	SE00060451	16/12/2023	5010 - 0
2600	QLO8100	SE00057722	17/10/2023	5819 - 2
2601	QLO8234	SE00059170	20/11/2023	7340 - 0
2602	QLO8473	SE00061890	22/01/2024	7625 - 2
2603	QLO8544	AF00002493	29/12/2023	7633 - 2
2604	QLO8702	SE00056999	01/10/2023	6599 - 2
2605	QLO8816	SE00057054	01/10/2023	7340 - 0
2606	QLO8830	AF00005726	09/12/2023	5010 - 0
2607	QLO8830	AF00005727	09/12/2023	6912 - 0
2608	QLO8916	SE00061732	18/01/2024	7340 - 0
2609	QLO9008	SE00057040	25/09/2023	7340 - 0
2610	QLO9048	AF00005723	11/11/2023	5010 - 0
2611	QLO9117	SE00057242	25/09/2023	7340 - 0

2612	QLO9164	SE00060342	11/12/2023	7625 - 2
2613	QLO9408	SE00058355	24/10/2023	7625 - 2
2614	QLO9462	SE00059738	08/12/2023	5010 - 0
2615	QLO9462	SE00059749	08/12/2023	5118 - 0
2616	QLO9462	SE00059750	08/12/2023	6599 - 2
2617	QLO9466	SE00057999	14/10/2023	7340 - 0
2618	QLO9471	SE00060245	06/12/2023	5720 - 0
2619	QLO9472	SE00062046	26/01/2024	5835 - 0
2620	QLO9472	SE00062048	26/01/2024	5185 - 1
2621	QLO9535	SE00057857	17/10/2023	7625 - 2
2622	QLO9579	AF00003168	05/11/2023	7579 - 0
2623	QLO9579	SE00058655	05/11/2023	5010 - 0
2624	QLO9579	SE00058657	05/11/2023	6599 - 2
2625	QLO9579	SE00058698	05/11/2023	5118 - 0
2626	QLO9579	SE00058699	05/11/2023	6017 - 5
2627	QLO9655	SE00058694	13/11/2023	7625 - 2
2628	QLO9808	SE00058141	20/10/2023	5045 - 0
2629	QLO9808	SE00058142	20/10/2023	5142 - 0
2630	QLO9843	SE00058456	30/10/2023	7625 - 1
2631	QLO9920	SE00058229	28/10/2023	6050 - 1
2632	QLO9964	SE00058957	09/01/2024	7340 - 0
2633	QLO9974	SE00058783	27/11/2023	5819 - 1
2634	QLP0247	SE00057724	13/10/2023	6599 - 2
2635	QLP0247	SE00057729	13/10/2023	5045 - 0
2636	QLP0259	SE00057359	26/09/2023	5819 - 2
2637	QLP0367	SE00060796	31/12/2023	7340 - 0
2638	QLP0367	SE00061018	31/12/2023	6599 - 2
2639	QLP0557	SE00059911	30/11/2023	7340 - 0
2640	QLP0588	SE00058441	28/10/2023	7366 - 2
2641	QLP0681	SE00059187	20/11/2023	7340 - 0
2642	QLP0716	SE00057952	14/10/2023	7340 - 0
2643	QLP0716	SE00060452	17/12/2023	5010 - 0
2644	QLP0744	SE00060113	08/12/2023	5045 - 0
2645	QLP0744	SE00060115	08/12/2023	6599 - 2
2646	QLP0763	SE00060771	02/01/2024	6050 - 1
2647	QLP0952	SE00057855	18/10/2023	6653 - 1
2648	QLP0952	SE00058026	18/10/2023	7340 - 0
2649	QLP0A11	SE00061932	18/01/2024	7633 - 2
2650	QLP0B14	SE00057646	06/10/2023	7633 - 2
2651	QLP0B35	SE00057334	26/09/2023	5819 - 2
2652	QLP0B83	SE00060185	04/12/2023	7340 - 0
2653	QLP0C95	SE00056425	19/10/2023	6653 - 1
2654	QLP0C95	SE00056427	19/10/2023	5010 - 0
2655	QLP0C95	SE00056490	19/10/2023	5118 - 0
2656	QLP0E65	SE00060037	02/12/2023	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 57353

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 006/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2657	QLP0E65	SE00060039	02/12/2023	5118 - 0

2658	QLP1482	SE00057785	15/10/2023	7340 - 0
2659	QLP1776	SE00060569	20/12/2023	7625 - 2
2660	QLP1814	AF00005583	28/10/2023	6599 - 2
2661	QLP1814	AF00005604	28/10/2023	5010 - 0
2662	QLP1814	AF00005606	29/10/2023	5169 - 1
2663	QLP1840	SE00056305	27/09/2023	5819 - 2
2664	QLP1917	SE00057856	11/10/2023	6599 - 2
2665	QLP2050	SE00061990	26/01/2024	5819 - 1
2666	QLP2146	SE00057808	11/10/2023	6599 - 2
2667	QLP2253	SE00060469	11/12/2023	6599 - 2
2668	QLP2253	SE00060471	11/12/2023	5010 - 0
2669	QLP2284	SE00056992	27/10/2023	7625 - 2
2670	QLP2446	SE00058488	04/11/2023	7625 - 2
2671	QLP2595	SE00058417	08/11/2023	6599 - 2
2672	QLP2597	SE00058010	14/10/2023	7340 - 0
2673	QLP2616	SE00059910	02/12/2023	5010 - 0
2674	QLP2616	SE00059921	02/12/2023	5118 - 0
2675	QLP2616	SE00059922	02/12/2023	7340 - 0
2676	QLP2616	SE00059924	02/12/2023	6637 - 1
2677	QLP2737	SE00057869	18/10/2023	5819 - 2
2678	QLP2744	SE00056380	11/11/2023	5010 - 0
2679	QLP2779	SE00058721	07/11/2023	5568 - 0
2680	QLP2B43	SE00057826	14/10/2023	7340 - 0
2681	QLP2D96	SE00061400	11/01/2024	6670 - 0
2682	QLP2G43	SE00058114	19/10/2023	7340 - 0
2683	QLP2H32	AF00006095	03/01/2024	5010 - 0
2684	QLP2J83	SE00061245	11/01/2024	5541 - 3
2685	QLP3018	SE00061703	14/01/2024	6050 - 1
2686	QLP3056	SE00059882	09/12/2023	6025 - 0
2687	QLP3140	SE00056753	30/09/2023	7340 - 0
2688	QLP3145	SE00056985	27/10/2023	7625 - 2
2689	QLP3171	SE00061598	14/01/2024	7625 - 1
2690	QLP3311	SE00059103	16/11/2023	7340 - 0
2691	QLP3612	SE00059638	28/11/2023	7625 - 2
2692	QLP3613	SE00058256	20/10/2023	6050 - 1
2693	QLP3690	SE00057633	06/10/2023	5185 - 1
2694	QLP3755	SE00059907	01/12/2023	7633 - 2
2695	QLP3789	SE00058603	21/11/2023	5738 - 0
2696	QLP3810	SE00058865	16/11/2023	6068 - 1
2697	QLP3949	AF00005668	29/11/2023	5010 - 0
2698	QLP3973	SE00061906	26/01/2024	5428 - 2
2699	QLP3C84	AF00006182	06/01/2024	5010 - 0
2700	QLP3D35	SE00061729	20/01/2024	5185 - 1
2701	QLP3G45	AF00005689	15/11/2023	6599 - 2
2702	QLP3G76	SE00060496	16/12/2023	7625 - 1
2703	QLP3I20	SE00055631	30/08/2023	5835 - 0
2704	QLP3I20	SE00055632	30/08/2023	5797 - 0
2705	QLP3I20	SE00055633	30/08/2023	5274 - 1
2706	QLP3I20	SE00055636	30/08/2023	6637 - 2
2707	QLP3I20	SE00055637	30/08/2023	7048 - 1
2708	QLP3I20	SE00055639	30/08/2023	7099 - 1
2709	QLP3J52	SE00057851	17/10/2023	5819 - 2
2710	QLP4081	SE00059722	27/11/2023	6599 - 2
2711	QLP4140	SE00060456	16/12/2023	7625 - 2
2712	QLP4170	SE00059225	24/12/2023	5118 - 0
2713	QLP4170	SE00059230	24/12/2023	5010 - 0
2714	QLP4170	SE00059231	24/12/2023	6599 - 2
2715	QLP4337	SE00060839	24/12/2023	7340 - 0
2716	QLP4337	SE00060849	24/12/2023	5835 - 0
2717	QLP4337	SE00060853	24/12/2023	6076 - 0
2718	QLP4337	SE00060854	24/12/2023	5215 - 1
2719	QLP4358	SE00061209	06/01/2024	5010 - 0
2720	QLP4358	SE00061210	06/01/2024	5118 - 0
2721	QLP4358	SE00061211	06/01/2024	6653 - 1
2722	QLP4442	SE00058318	30/10/2023	5037 - 1
2723	QLP4442	SE00058320	30/10/2023	5045 - 0
2724	QLP4442	SE00058321	30/10/2023	6599 - 2
2725	QLP4479	SE00057235	25/09/2023	7340 - 0
2726	QLP4487	SE00062125	27/01/2024	6289 - 1
2727	QLP4487	SE00062126	27/01/2024	7340 - 0
2728	QLP4519	SE00057726	07/10/2023	6068 - 1
2729	QLP4519	SE00057803	07/10/2023	5720 - 0
2730	QLP4524	SE00053491	25/07/2023	7625 - 2
2731	QLP4549	SE00059818	05/12/2023	5770 - 3
2732	QLP4772	SE00057849	17/10/2023	7625 - 2
2733	QLP4920	SE00058852	16/11/2023	7340 - 0
2734	QLP4924	SE00057799	11/10/2023	7625 - 2
2735	QLP4B71	SE00057681	03/10/2023	5614 - 2
2736	QLP4B71	SE00057682	03/10/2023	5835 - 0
2737	QLP4B71	SE00057683	03/10/2023	6076 - 0
2738	QLP4B71	SE00057693	03/10/2023	5185 - 1
2739	QLP4D63	SE00055477	30/10/2023	6653 - 1
2740	QLP4D63	SE00055836	30/10/2023	6645 - 0
2741	QLP4D63	SE00056270	30/10/2023	7340 - 0
2742	QLP4G62	SE00057356	26/09/2023	7633 - 2
2743	QLP4I43	SE00056681	17/11/2023	5010 - 0

2744	QLP5060	SE00060290	12/12/2023	7633 - 2
2745	QLP5167	SE00059978	03/12/2023	5010 - 0
2746	QLP5167	SE00059979	03/12/2023	6599 - 2
2747	QLP5201	SE00061694	14/01/2024	7340 - 0
2748	QLP5219	SE00057905	18/10/2023	5819 - 2
2749	QLP5253	SE00059833	05/12/2023	6599 - 2
2750	QLP5410	SE00056272	31/10/2023	5819 - 2
2751	QLP5556	SE00061497	16/01/2024	7633 - 2
2752	QLP5588	SE00060774	09/01/2024	7625 - 1
2753	QLP5668	SE00057208	01/10/2023	5835 - 0
2754	QLP5772	SE00057709	10/10/2023	5819 - 2
2755	QLP5852	SE00060200	05/12/2023	7340 - 0
2756	QLP5859	SE00061395	12/01/2024	7625 - 2
2757	QLP5862	SE00057401	30/09/2023	7340 - 0
2758	QLP5C03	SE00055236	15/10/2023	5045 - 0
2759	QLP5C91	SE00060761	20/12/2023	5010 - 0
2760	QLP5F22	AF00003466	19/03/2023	7579 - 0
2761	QLP5G75	SE00058815	25/11/2023	7625 - 1
2762	QLP5H99	SE00061704	15/01/2024	5738 - 0
2763	QLP5H99	SE00061705	15/01/2024	5010 - 0
2764	QLP5I70	SE00049179	22/03/2023	5118 - 0
2765	QLP6461	SE00057680	03/10/2023	7633 - 2
2766	QLP6690	SE00059726	16/12/2023	6599 - 2
2767	QLP6690	SE00059727	16/12/2023	5045 - 0
2768	QLP6740	SE00061337	08/01/2024	7340 - 0
2769	QLP6932	SE00061134	24/01/2024	5010 - 0
2770	QLP6932	SE00061135	24/01/2024	6599 - 2
2771	QLP6932	SE00061136	24/01/2024	7340 - 0
2772	QLP6999	SE00058963	15/11/2023	5738 - 0
2773	QLP6G77	SE00058995	11/11/2023	5010 - 0
2774	QLP6I74	SE00057656	02/10/2023	5185 - 1
2775	QLP7101	AF00003161	24/11/2023	6599 - 2
2776	QLP7113	SE00057059	25/09/2023	7340 - 0
2777	QLP7188	SE00057039	25/09/2023	7340 - 0
2778	QLP7231	SE00057164	27/09/2023	5720 - 0
2779	QLP7282	AF00006061	02/01/2024	5010 - 0
2780	QLP7282	SE00057711	10/10/2023	7340 - 0
2781	QLP7300	SE00061064	03/01/2024	7340 - 0
2782	QLP7486	SE00059679	26/11/2023	7340 - 0
2783	QLP7691	SE00056580	25/09/2023	7340 - 0
2784	QLP7793	SE00057988	21/10/2023	5835 - 0
2785	QLP7886	SE00058511	06/11/2023	6599 - 2
2786	QLP7886	SE00058512	06/11/2023	5010 - 0
2787	QLP7A23	SE00059250	17/11/2023	7625 - 1
2788	QLP7F38	AF00005569	23/10/2023	5010 - 0
2789	QLP7F38	SE00058265	23/10/2023	5169 - 1
2790	QLP7F49	SE00058387	24/10/2023	7625 - 2
2791	QLP7H89	SE00059851	09/01/2024	5010 - 0
2792	QLP7H89	SE00059852	09/01/2024	5061 - 0
2793	QLP7I77	SE00059203	24/12/2023	6599 - 2
2794	QLP8089	SE00057942	20/10/2023	5835 - 0
2795	QLP8089	SE00057962	20/10/2023	6076 - 0
2796	QLP8137	SE00060127	09/12/2023	5010 - 0
2797	QLP8197	SE00058145	30/10/2023	7625 - 2
2798	QLP8200	SE00062161	28/01/2024	6653 - 1
2799	QLP8200	SE00062162	28/01/2024	6637 - 2
2800	QLP8200	SE00062163	28/01/2024	6599 - 2
2801	QLP8200	SE00062164	28/01/2024	6670 - 0
2802	QLP8446	SE00058384	01/11/2023	5819 - 2
2803	QLP8446	SE00058385	01/11/2023	6599 - 2
2804	QLP8466	SE00061943	20/01/2024	6599 - 2
2805	QLP8546	SE00059528	22/11/2023	6637 - 1
2806	QLP8567	SE00061091	08/01/2024	5010 - 0
2807	QLP8567	SE00061100	08/01/2024	5118 - 0
2808	QLP8567	SE00061101	08/01/2024	7340 - 0
2809	QLP8779	SE00058988	11/11/2023	7633 - 2
2810	QLP8819	AF00005494	03/11/2023	7633 - 2
2811	QLP8882	SE00057201	07/10/2023	5010 - 0
2812	QLP8960	AF00003545	13/01/2024	7633 - 2
2813	QLP8971	SE00058443	03/11/2023	6700 - 0
2814	QLP8C39	SE00060296	10/12/2023	7340 - 0
2815	QLP8F54	SE00060472	15/12/2023	7340 - 0
2816	QLP9131	SE00059284	21/11/2023	7633 - 2
2817	QLP9200	SE00057415	27/09/2023	5010 - 0
2818	QLP9200	SE00057416	27/09/2023	5118 - 0
2819	QLP9200	SE00057417	27/09/2023	6599 - 2
2820	QLP9300	SE00061318	05/01/2024	5991 - 0
2821	QLP9378	SE00061153	05/01/2024	7625 - 2
2822	QLP9425	SE00060025	03/12/2023	6050 - 1
2823	QLP9596	SE00059153	19/11/2023	5010 - 0
2824	QLP9596	SE00059154	19/11/2023	5118 - 0
2825	QLP9698	SE00061004	03/01/2024	6599 - 2
2826	QLP9727	SE00058550	04/11/2023	7625 - 2
2827	QLP9895	SE00060929	30/12/2023	7625 - 2
2828	QLP9952	SE00060489	21/12/2023	7340 - 0
2829	QLP9D80	SE00060933	30/12/2023	5614 - 2

2830	QLP9H44	SE00059029	12/12/2023	5010 - 0
2831	QLP9J88	SE00060309	14/12/2023	5720 - 0
2832	QLQ0129	SE00054979	17/10/2023	5010 - 0
2833	QLQ0129	SE00057237	25/09/2023	7340 - 0
2834	QLQ0147	SE00058984	19/11/2023	7340 - 0
2835	QLQ0206	SE00058083	24/10/2023	7633 - 2
2836	QLQ0596	SE00057961	23/10/2023	5819 - 2
2837	QLQ0646	SE00057286	29/09/2023	5819 - 2
2838	QLQ0695	SE00059019	30/11/2023	7625 - 1
2839	QLQ0805	SE00061725	20/01/2024	5010 - 0
2840	QLQ0827	SE00058568	08/11/2023	7340 - 0
2841	QLQ0827	SE00058596	08/11/2023	6050 - 1
2842	QLQ0840	SE00060170	11/12/2023	7633 - 2
2843	QLQ0860	SE00058510	06/11/2023	5010 - 0
2844	QLQ0F51	SE00058797	13/11/2023	5819 - 5
2845	QLQ0H02	SE00058759	15/11/2023	7625 - 1
2846	QLQ1042	SE00060373	11/12/2023	6599 - 2
2847	QLQ1048	SE00057389	29/09/2023	7633 - 2
2848	QLQ1246	SE00057685	05/10/2023	7340 - 0
2849	QLQ1460	SE00060546	24/12/2023	7340 - 0
2850	QLQ1527	SE00058333	30/10/2023	6599 - 2
2851	QLQ1562	SE00061664	20/01/2024	5010 - 0
2852	QLQ1665	SE00059292	19/11/2023	7340 - 0
2853	QLQ1665	SE00061553	13/01/2024	7340 - 0
2854	QLQ1688	SE00058651	10/11/2023	6599 - 2
2855	QLQ1688	SE00058669	10/11/2023	5010 - 0
2856	QLQ1688	SE00058670	10/11/2023	5118 - 0
2857	QLQ1722	SE00059744	29/11/2023	7340 - 0
2858	QLQ1722	SE00061983	23/01/2024	7340 - 0
2859	QLQ1860	SE00057510	11/10/2023	5045 - 0
2860	QLQ1860	SE00057521	11/10/2023	5037 - 1
2861	QLQ1891	SE00059775	28/11/2023	7625 - 2
2862	QLQ1917	SE00057133	21/11/2023	5045 - 0
2863	QLQ1A79	SE00061605	13/01/2024	6041 - 2
2864	QLQ1B12	AF00006147	17/01/2024	6599 - 2
2865	QLQ1B12	SE00058574	02/11/2023	5720 - 0
2866	QLQ1D94	SE00059645	24/11/2023	7633 - 2
2867	QLQ1E23	SE00058003	14/10/2023	7340 - 0
2868	QLQ1G62	SE00058005	14/10/2023	7340 - 0
2869	QLQ1G67	SE00057968	21/10/2023	7633 - 2
2870	QLQ2078	SE00059984	03/12/2023	6050 - 1
2871	QLQ2089	SE00056585	27/09/2023	5819 - 2
2872	QLQ2145	SE00060629	28/12/2023	6599 - 2
2873	QLQ2145	SE00060646	28/12/2023	5169 - 1
2874	QLQ2216	SE00057267	26/09/2023	6599 - 2
2875	QLQ2216	SE00057268	26/09/2023	5010 - 0
2876	QLQ2216	SE00057269	26/09/2023	5118 - 0
2877	QLQ2225	SE00057447	30/09/2023	7625 - 2
2878	QLQ2225	SE00060670	23/12/2023	5193 - 0
2879	QLQ2298	SE00059501	25/11/2023	7340 - 0
2880	QLQ2312	SE00057034	25/09/2023	7340 - 0
2881	QLQ2391	SE00060396	19/01/2024	5010 - 0
2882	QLQ2391	SE00060397	19/01/2024	6599 - 2
2883	QLQ2404	SE00061214	05/01/2024	7633 - 2
2884	QLQ2507	SE00053343	23/07/2023	5185 - 2
2885	QLQ2513	SE00059143	20/11/2023	6599 - 2
2886	QLQ2513	SE00059144	20/11/2023	5045 - 0
2887	QLQ2534	SE00061088	16/01/2024	7625 - 2
2888	QLQ2550	SE00061280	08/01/2024	6050 - 1
2889	QLQ2587	SE00056304	25/09/2023	5010 - 0
2890	QLQ2626	SE00058230	28/10/2023	6050 - 1
2891	QLQ2740	SE00057256	27/09/2023	5622 - 2
2892	QLQ2834	SE00059115	02/01/2024	6050 - 1
2893	QLQ2834	SE00060049	02/01/2024	6700 - 0
2894	QLQ2894	SE00061575	14/01/2024	7625 - 1
2895	QLQ2C17	SE00059498	23/11/2023	5185 - 1
2896	QLQ3107	SE00058072	24/10/2023	5010 - 0
2897	QLQ3304	AF00006179	09/01/2024	5010 - 0
2898	QLQ3333	SE00058668	27/12/2023	5835 - 0
2899	QLQ3333	SE00058695	27/12/2023	5185 - 1
2900	QLQ3333	SE00058696	27/12/2023	6726 - 1
2901	QLQ3401	SE00057614	30/09/2023	7340 - 0
2902	QLQ3532	SE00061656	17/01/2024	7625 - 2
2903	QLQ3549	SE00058744	18/11/2023	6599 - 2
2904	QLQ3549	SE00058799	18/11/2023	7579 - 0
2905	QLQ3553	SE00059314	19/11/2023	6653 - 1
2906	QLQ3562	SE00058856	29/11/2023	5010 - 0
2907	QLQ3562	SE00058857	29/11/2023	5118 - 0
2908	QLQ3562	SE00058940	29/11/2023	6637 - 2
2909	QLQ3564	SE00057853	17/10/2023	5819 - 2
2910	QLQ3634	SE00061394	12/01/2024	7625 - 2
2911	QLQ3677	SE00058360	05/11/2023	7340 - 0
2912	QLQ3750	SE00061992	27/01/2024	7625 - 2
2913	QLQ3776	SE00059320	22/11/2023	5819 - 2
2914	QLQ3G50	SE00056678	17/11/2023	5010 - 0
2915	QLQ3G50	SE00056680	17/11/2023	6599 - 2

2916	QLQ3J03	SE00061057	31/12/2023	5185 - 1
2917	QLQ3J03	SE00061060	31/12/2023	6564 - 0
2918	QLQ4134	SE00057351	27/09/2023	7633 - 2
2919	QLQ4151	SE00059041	17/11/2023	5738 - 0
2920	QLQ4334	SE00057056	01/10/2023	7340 - 0
2921	QLQ4393	SE00060344	11/12/2023	7625 - 2
2922	QLQ4394	SE00060095	10/12/2023	7625 - 1
2923	QLQ4523	SE00058129	20/10/2023	5010 - 0
2924	QLQ4523	SE00058132	20/10/2023	7340 - 0
2925	QLQ4523	SE00058133	20/10/2023	6599 - 2
2926	QLQ4529	AF00005050	02/10/2023	5169 - 1
2927	QLQ4529	SE00057627	02/10/2023	6599 - 2
2928	QLQ4529	SE00057628	02/10/2023	5045 - 0
2929	QLQ4543	SE00060671	15/12/2023	6599 - 2
2930	QLQ4543	SE00060678	15/12/2023	6670 - 0
2931	QLQ4567	AF00005635	18/11/2023	6599 - 2
2932	QLQ4776	SE00061075	08/01/2024	7579 - 0
2933	QLQ4845	SE00058848	16/11/2023	5010 - 0
2934	QLQ4845	SE00058849	16/11/2023	6653 - 1
2935	QLQ4845	SE00058850	16/11/2023	7340 - 0
2936	QLQ4881	SE00057705	12/10/2023	6530 - 0
2937	QLQ4889	SE00057879	12/11/2023	6599 - 2
2938	QLQ4E65	SE00049888	08/04/2023	5940 - 1
2939	QLQ5004	SE00058658	04/11/2023	7625 - 1
2940	QLQ5055	SE00058689	13/11/2023	6599 - 2
2941	QLQ5080	AF00006219	20/01/2024	5010 - 0
2942	QLQ5080	SE00061564	20/01/2024	6670 - 0
2943	QLQ5080	SE00061593	20/01/2024	5738 - 0
2944	QLQ5145	SE00059846	04/12/2023	6599 - 2
2945	QLQ5181	SE00057036	25/09/2023	7340 - 0
2946	QLQ5229	SE00059293	19/11/2023	7340 - 0
2947	QLQ5465	SE00059249	17/11/2023	7633 - 2
2948	QLQ5563	SE00058718	08/11/2023	7625 - 2
2949	QLQ5571	SE00061596	14/01/2024	7625 - 1
2950	QLQ5692	SE00057963	21/10/2023	5185 - 2
2951	QLQ5692	SE00060075	04/12/2023	7625 - 2
2952	QLQ5729	AF00004464	15/10/2023	5010 - 0
2953	QLQ5782	SE00059052	12/12/2023	6599 - 2
2954	QLQ5784	SE00057640	06/10/2023	7340 - 0
2955	QLQ5784	SE00061736	16/01/2024	6769 - 0
2956	QLQ5850	SE00059615	02/12/2023	5010 - 0
2957	QLQ5850	SE00059618	02/12/2023	6599 - 2
2958	QLQ5913	SE00060834	24/12/2023	6637 - 1
2959	QLQ5933	SE00059119	20/11/2023	7625 - 2
2960	QLQ5933	SE00059179	20/11/2023	7625 - 2
2961	QLQ5B58	AF00006020	22/12/2023	6599 - 2
2962	QLQ5B58	SE00060814	22/12/2023	7633 - 2
2963	QLQ5B58	SE00060815	22/12/2023	5010 - 0
2964	QLQ5D22	SE00057930	14/10/2023	7340 - 0
2965	QLQ5F38	SE00058048	20/10/2023	7340 - 0
2966	QLQ5G35	SE00059812	05/12/2023	5010 - 0
2967	QLQ5G35	SE00059814	05/12/2023	7366 - 1
2968	QLQ5G35	SE00059815	05/12/2023	7340 - 0
2969	QLQ5H06	SE00059003	14/11/2023	7340 - 0
2970	QLQ5H06	SE00059004	14/11/2023	6017 - 4
2971	QLQ6142	SE00060838	31/12/2023	5541 - 3
2972	QLQ6217	SE00060725	10/01/2024	5819 - 4
2973	QLQ6494	SE00061855	28/01/2024	5010 - 0
2974	QLQ6507	SE00061857	25/01/2024	7625 - 2
2975	QLQ6511	SE00061378	11/01/2024	7340 - 0
2976	QLQ6511	SE00061399	11/01/2024	6670 - 0
2977	QLQ6511	SE00061405	11/01/2024	5010 - 0
2978	QLQ6511	SE00061423	11/01/2024	6599 - 2
2979	QLQ6607	SE00057221	25/09/2023	7340 - 0
2980	QLQ6633	SE00059584	24/11/2023	7633 - 2
2981	QLQ6665	SE00060273	20/12/2023	5010 - 0
2982	QLQ6741	AF00005554	18/10/2023	5010 - 0
2983	QLQ6797	SE00057784	15/10/2023	7340 - 0
2984	QLQ6941	SE00062027	24/01/2024	5738 - 0
2985	QLQ6E61	SE00058294	01/11/2023	6599 - 2
2986	QLQ6G72	SE00056451	27/09/2023	5819 - 2
2987	QLQ7453	SE00058440	26/10/2023	6700 - 0
2988	QLQ7533	SE00061777	18/01/2024	5738 - 0
2989	QLQ7535	SE00058056	23/10/2023	7366 - 2
2990	QLQ7599	SE00061578	13/01/2024	6041 - 2
2991	QLQ7C88	SE00061884	18/01/2024	5738 - 0
2992	QLQ7D80	AF00004576	25/10/2023	5010 - 0
2993	QLQ7D80	AF00004577	25/10/2023	6912 - 0
2994	QLQ7D80	AF00004579	25/10/2023	7340 - 0
2995	QLQ7J40	SE00061876	28/01/2024	7625 - 2
2996	QLQ8017	SE00060490	01/01/2024	6599 - 2
2997	QLQ8017	SE00060491	01/01/2024	5010 - 0
2998	QLQ8017	SE00060492	01/01/2024	7340 - 0
2999	QLQ8017	SE00060555	01/01/2024	6769 - 0
3000	QLQ8083	SE00059761	29/11/2023	7340 - 0
3001	QLQ8091	SE00061508	12/01/2024	7633 - 1

3002	QLQ8100	SE00060076	04/12/2023	6599 - 2
3003	QLQ8383	SE00059604	24/11/2023	7633 - 2
3004	QLQ8574	SE00055071	26/10/2023	7714 - 1
3005	QLQ8574	SE00055072	26/10/2023	5843 - 3
3006	QLQ8622	SE00057357	26/09/2023	7633 - 2
3007	QLQ8629	AF00005547	20/10/2023	7633 - 2
3008	QLQ8701	SE00057795	11/10/2023	7633 - 2
3009	QLQ8736	SE00058702	06/11/2023	7625 - 2
3010	QLQ8942	SE00059801	07/12/2023	5185 - 2
3011	QLQ8946	AF00002744	10/12/2023	5037 - 1
3012	QLQ8946	SE00058187	10/12/2023	5169 - 1
3013	QLQ8946	SE00058288	10/12/2023	6599 - 2
3014	QLQ8948	SE00059101	07/12/2023	5010 - 0
3015	QLQ8948	SE00059106	07/12/2023	6599 - 2
3016	QLQ8B62	SE00061417	16/01/2024	5819 - 4
3017	QLQ8G50	SE00059599	25/11/2023	5908 - 0
3018	QLQ8H44	SE00058310	03/11/2023	5169 - 1
3019	QLQ8I48	SE00060599	16/01/2024	6599 - 2
3020	QLQ8I48	SE00060600	16/01/2024	7340 - 0
3021	QLQ9211	SE00058576	07/11/2023	7625 - 2
3022	QLQ9329	SE00059440	19/11/2023	7340 - 0
3023	QLQ9339	SE00057272	26/09/2023	7366 - 2
3024	QLQ9411	AF00006204	03/12/2023	6599 - 2
3025	QLQ9539	SE00060924	10/01/2024	7625 - 1
3026	QLQ9540	SE00058438	26/10/2023	5835 - 0
3027	QLQ9622	SE00059134	19/11/2023	7340 - 0
3028	QLQ9664	SE00061397	20/01/2024	5010 - 0
3029	QLQ9677	SE00060084	10/12/2023	7625 - 2
3030	QLQ9730	SE00060948	28/12/2023	6599 - 2
3031	QLQ9820	SE00058279	04/11/2023	7340 - 0
3032	QLQ9861	SE00058554	04/11/2023	7625 - 2
3033	QLQ9905	SE00059391	19/11/2023	7340 - 0
3034	QLQ9924	SE00060434	03/01/2024	6599 - 2
3035	QLQ9D81	SE00060093	05/12/2023	7625 - 2
3036	QLQ9F76	SE00059767	28/11/2023	7625 - 2
3037	QLR0013	SE00061870	23/01/2024	6068 - 1
3038	QLR0023	SE00061152	05/01/2024	7625 - 2
3039	QLR0291	SE00060847	24/12/2023	6599 - 2
3040	QLR0291	SE00060850	24/12/2023	5010 - 0
3041	QLR0301	SE00057140	21/10/2023	7579 - 0
3042	QLR0344	SE00060544	20/12/2023	7625 - 2
3043	QLR0403	SE00061306	09/01/2024	5045 - 0
3044	QLR0458	SE00057060	25/09/2023	7340 - 0
3045	QLR0519	SE00057692	07/10/2023	5720 - 0
3046	QLR0519	SE00057712	07/10/2023	6068 - 1
3047	QLR0595	SE00057512	30/09/2023	7633 - 2
3048	QLR0670	SE00061921	18/01/2024	5738 - 0
3049	QLR0727	SE00059479	23/11/2023	7633 - 2
3050	QLR0738	AF00006214	30/11/2023	6599 - 2
3051	QLR0767	SE00060390	19/01/2024	5045 - 0
3052	QLR0804	SE00057107	07/10/2023	5010 - 0
3053	QLR0804	SE00057108	07/10/2023	5118 - 0
3054	QLR0943	SE00060092	05/12/2023	6700 - 0
3055	QLR0C45	SE00057804	07/10/2023	5720 - 0
3056	QLR0C45	SE00057805	07/10/2023	6068 - 1
3057	QLR0C47	SE00057581	22/10/2023	6599 - 2
3058	QLR0D39	SE00060385	19/01/2024	6580 - 0
3059	QLR0E44	SE00059693	26/11/2023	6599 - 2
3060	QLR0E44	SE00059694	26/11/2023	5010 - 0
3061	QLR0E44	SE00059695	26/11/2023	5118 - 0
3062	QLR0G09	SE00059040	17/11/2023	7625 - 1
3063	QLR1014	SE00057611	30/09/2023	7340 - 0
3064	QLR1058	SE00056418	23/11/2023	6599 - 2
3065	QLR1129	SE00057984	04/11/2023	6599 - 2
3066	QLR1260	SE00058349	05/11/2023	7340 - 0
3067	QLR1344	SE00058917	16/11/2023	6068 - 1
3068	QLR1403	SE00059642	24/11/2023	7633 - 2
3069	QLR1508	AF00003985	19/10/2023	5045 - 0
3070	QLR1545	SE00057631	06/10/2023	7340 - 0
3071	QLR1931	SE00060913	16/01/2024	7625 - 2
3072	QLR1E95	SE00055355	21/10/2023	7579 - 0
3073	QLR1H07	SE00060583	18/12/2023	5797 - 0
3074	QLR1H07	SE00060584	18/12/2023	7633 - 2
3075	QLR1H07	SE00060585	18/12/2023	5185 - 1
3076	QLR2042	SE00059449	19/11/2023	7340 - 0
3077	QLR2404	SE00061213	05/01/2024	7633 - 2
3078	QLR2405	SE00057873	18/10/2023	5819 - 2
3079	QLR2412	SE00060000	12/12/2023	5738 - 0
3080	QLR2425	SE00058122	08/12/2023	5010 - 0
3081	QLR2471	SE00057901	14/10/2023	5010 - 0
3082	QLR2471	SE00057902	14/10/2023	7340 - 0
3083	QLR2471	SE00059131	19/11/2023	7340 - 0
3084	QLR2577	SE00054977	17/10/2023	5010 - 0
3085	QLR2660	SE00061679	13/01/2024	5738 - 0
3086	QLR2716	SE00057526	12/10/2023	6599 - 2
3087	QLR2840	SE00059620	28/11/2023	7625 - 2

3088	QLR2F33	SE00059141	30/11/2023	7625 - 2
3089	QLR2I18	SE00059146	30/11/2023	7625 - 1
3090	QLR3067	SE00057982	04/11/2023	6599 - 2
3091	QLR3202	SE00060381	15/12/2023	6599 - 2
3092	QLR3202	SE00060417	15/12/2023	5010 - 0
3093	QLR3271	SE00060102	06/12/2023	5010 - 0
3094	QLR3483	SE00061671	13/01/2024	6041 - 2
3095	QLR3501	SE00057219	25/09/2023	7340 - 0
3096	QLR3570	SE00057468	06/10/2023	7633 - 2
3097	QLR3657	SE00059747	29/11/2023	5185 - 1
3098	QLR3706	SE00057482	30/09/2023	7340 - 0
3099	QLR3871	SE00059242	17/11/2023	7633 - 2
3100	QLR3923	SE00058901	14/11/2023	7625 - 2
3101	QLR3966	SE00060733	15/01/2024	6017 - 4
3102	QLR3991	SE00060459	15/12/2023	7340 - 0
3103	QLR3B11	SE00061702	14/01/2024	7340 - 0
3104	QLR3B90	SE00060341	11/12/2023	7625 - 2
3105	QLR3I07	SE00057593	30/09/2023	7340 - 0
3106	QLR4071	SE00059294	19/11/2023	7340 - 0
3107	QLR4118	SE00059475	23/11/2023	5185 - 1
3108	QLR4162	SE00060028	03/12/2023	6050 - 1
3109	QLR4198	SE00060281	16/12/2023	5010 - 0
3110	QLR4198	SE00060282	16/12/2023	5118 - 0
3111	QLR4385	SE00060918	04/01/2024	6050 - 1
3112	QLR4395	SE00060022	03/12/2023	6050 - 1
3113	QLR4580	SE00059544	24/11/2023	7340 - 0
3114	QLR4613	SE00058825	11/11/2023	7625 - 1
3115	QLR4866	SE00060401	24/01/2024	5169 - 1
3116	QLR4H11	SE00057487	08/10/2023	5185 - 2
3117	QLR4H22	SE00060006	05/12/2023	5010 - 0
3118	QLR4H22	SE00060009	05/12/2023	5118 - 0
3119	QLR4H22	SE00060010	05/12/2023	6610 - 1
3120	QLR4H22	SE00060011	05/12/2023	7340 - 0
3121	QLR5073	SE00061074	04/01/2024	7340 - 0
3122	QLR5126	SE00061583	17/01/2024	7625 - 2
3123	QLR5145	AF00005712	13/11/2023	5010 - 0
3124	QLR5145	AF00005714	13/11/2023	5118 - 0
3125	QLR5236	SE00058715	08/11/2023	7625 - 2
3126	QLR5287	SE00060110	05/12/2023	7625 - 2
3127	QLR5337	SE00059126	16/11/2023	7633 - 2
3128	QLR5344	AF00006248	07/12/2023	6599 - 2
3129	QLR5367	SE00061895	22/01/2024	7625 - 2
3130	QLR5423	SE00059548	24/11/2023	7340 - 0
3131	QLR5462	SE00058395	31/10/2023	7625 - 2
3132	QLR5541	SE00057355	26/09/2023	7633 - 2
3133	QLR5570	SE00060368	15/12/2023	5738 - 0
3134	QLR5763	SE00049011	23/03/2023	5835 - 0
3135	QLR5818	AF00006023	16/01/2024	6599 - 2
3136	QLR5A53	SE00056836	25/09/2023	5010 - 0
3137	QLR5A53	SE00056837	25/09/2023	5118 - 0
3138	QLR5C51	SE00054317	03/11/2023	5010 - 0
3139	QLR5G53	AF00003939	24/04/2023	5207 - 0
3140	QLR6026	SE00058874	10/11/2023	6599 - 2
3141	QLR6026	SE00058890	10/11/2023	5045 - 0
3142	QLR6063	SE00060533	20/12/2023	7625 - 2
3143	QLR6087	SE00060934	31/12/2023	7625 - 2
3144	QLR6115	SE00058168	23/10/2023	5614 - 2
3145	QLR6115	SE00058169	23/10/2023	5185 - 2
3146	QLR6273	SE00060478	14/12/2023	7340 - 0
3147	QLR6301	SE00059840	02/12/2023	7579 - 0
3148	QLR6301	SE00059842	02/12/2023	6858 - 0
3149	QLR6307	SE00057508	16/10/2023	7633 - 2
3150	QLR6501	SE00057647	06/10/2023	5185 - 1
3151	QLR6526	AF00005684	03/12/2023	5169 - 1
3152	QLR6548	SE00058418	24/10/2023	7625 - 2
3153	QLR6612	SE00058905	17/11/2023	5010 - 0
3154	QLR6668	SE00059976	02/12/2023	6050 - 1
3155	QLR6713	SE00057669	10/10/2023	7340 - 0
3156	QLR6726	SE00061328	08/01/2024	7340 - 0
3157	QLR6779	SE00058936	25/11/2023	6599 - 2
3158	QLR6836	SE00059765	27/11/2023	5819 - 6
3159	QLR6893	AF00006607	20/01/2024	6050 - 1
3160	QLR6965	SE00058221	27/10/2023	7625 - 1
3161	QLR6994	SE00058507	02/11/2023	5428 - 2
3162	QLR6998	SE00058981	14/11/2023	7340 - 0
3163	QLR6C92	AF00004118	07/01/2024	7579 - 0
3164	QLR7028	SE00059825	30/11/2023	5207 - 0
3165	QLR7034	SE00057825	14/10/2023	7340 - 0
3166	QLR7034	SE00061327	08/01/2024	7340 - 0
3167	QLR7116	SE00058955	25/11/2023	7579 - 0
3168	QLR7116	SE00058958	26/11/2023	6599 - 2
3169	QLR7196	SE00057595	30/09/2023	7340 - 0
3170	QLR7199	AF00004457	01/10/2023	5010 - 0
3171	QLR7199	AF00004458	01/10/2023	5169 - 1
3172	QLR7199	AF00004459	01/10/2023	6912 - 0
3173	QLR7202	SE00057885	12/10/2023	5010 - 0

3174	QLR7202	SE00057886	12/10/2023	5118 - 0
3175	QLR7271	SE00058299	01/11/2023	6599 - 2
3176	QLR7710	SE00061496	16/01/2024	7633 - 2
3177	QLR7892	SE00062026	23/01/2024	7340 - 0
3178	QLR7963	SE00059777	29/11/2023	6599 - 2
3179	QLR7963	SE00059778	29/11/2023	7340 - 0
3180	QLR7963	SE00059879	29/11/2023	6637 - 1
3181	QLR7D08	SE00061635	16/01/2024	5720 - 0
3182	QLR7H32	SE00056590	27/09/2023	6017 - 4
3183	QLR7J20	SE00056769	01/10/2023	5193 - 0
3184	QLR8103	SE00059651	27/11/2023	5185 - 1
3185	QLR8132	SE00060624	21/12/2023	6637 - 1
3186	QLR8132	SE00060627	21/12/2023	7340 - 0
3187	QLR8199	AF00005617	24/10/2023	7633 - 1
3188	QLR8229	AF00006137	14/01/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 57354

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 007/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3189	QLR8277	SE00061273	09/01/2024	5010 - 0
3190	QLR8289	SE00058404	02/11/2023	7340 - 0
3191	QLR8334	SE00057559	03/10/2023	5819 - 2
3192	QLR8334	SE00057560	03/10/2023	6068 - 1
3193	QLR8386	SE00060208	07/12/2023	7340 - 0
3194	QLR8506	AF00003154	28/10/2023	6599 - 2
3195	QLR8506	SE00057124	28/10/2023	7579 - 0
3196	QLR8543	AF00006132	17/01/2024	6599 - 2
3197	QLR8543	SE00061521	14/01/2024	6050 - 1
3198	QLR8603	AF00005573	07/10/2023	6599 - 2
3199	QLR8641	SE00058918	25/11/2023	6050 - 1
3200	QLR8691	SE00057995	24/10/2023	5835 - 0
3201	QLR8691	SE00057996	24/10/2023	6076 - 0
3202	QLR8724	SE00059380	01/12/2023	7625 - 2
3203	QLR8841	SE00059517	24/11/2023	7340 - 0
3204	QLR8A42	SE00059766	27/11/2023	7633 - 2
3205	QLR8C45	SE00058177	31/10/2023	7633 - 2
3206	QLR8C76	SE00060190	04/12/2023	7340 - 0
3207	QLR8J14	SE00059221	23/11/2023	5045 - 0
3208	QLR9001	SE00061636	16/01/2024	5720 - 0
3209	QLR9012	SE00058705	06/11/2023	7625 - 2
3210	QLR9026	SE00061606	13/01/2024	6041 - 2
3211	QLR9057	SE00061658	17/01/2024	7625 - 2
3212	QLR9114	SE00060002	12/12/2023	7625 - 2
3213	QLR9139	SE00060030	04/12/2023	7340 - 0
3214	QLR9270	SE00060573	20/12/2023	7625 - 2
3215	QLR9624	SE00061249	05/01/2024	6653 - 1
3216	QLR9624	SE00061260	05/01/2024	6637 - 1
3217	QLR9727	SE00060884	24/12/2023	6599 - 2
3218	QLR9728	SE00057347	26/09/2023	5819 - 2

3219	QLR9728	SE00057348	26/09/2023	6599 - 2
3220	QLR9760	SE00058933	25/11/2023	6599 - 2
3221	QLR9760	SE00060716	28/12/2023	7625 - 2
3222	QLR9839	AF00003537	30/12/2023	6530 - 0
3223	QLR9976	SE00057719	17/10/2023	5819 - 2
3224	QLR9C26	SE00058096	24/10/2023	6017 - 4
3225	QLR9J13	SE00057332	26/09/2023	5819 - 2
3226	QLS0018	SE00059863	05/12/2023	6041 - 2
3227	QLS0025	SE00058106	20/10/2023	7340 - 0
3228	QLS0025	SE00058125	20/10/2023	6599 - 2
3229	QLS0182	AF00005515	10/12/2023	6599 - 2
3230	QLS0259	SE00058261	21/10/2023	6599 - 2
3231	QLS0260	SE00055036	09/11/2023	7579 - 0
3232	QLS0364	SE00059056	18/11/2023	5010 - 0
3233	QLS0364	SE00059174	18/11/2023	5118 - 0
3234	QLS0364	SE00059175	18/11/2023	6599 - 2
3235	QLS0D92	SE00057346	26/09/2023	5819 - 2
3236	QLS0E40	SE00060177	04/12/2023	7340 - 0
3237	QLS0E40	SE00062166	28/01/2024	6599 - 2
3238	QLS0F20	SE00057385	01/11/2023	5185 - 1
3239	QLS0F30	SE00058748	13/11/2023	7633 - 2
3240	QLS0F39	SE00057978	18/10/2023	5819 - 2
3241	QLS0F70	SE00054742	25/10/2023	7030 - 1
3242	QLS0G15	SE00057609	30/09/2023	7340 - 0
3243	QLS0H03	AF00006245	08/12/2023	7579 - 0
3244	QLS0I42	SE00057231	25/09/2023	7340 - 0
3245	QLS0I44	SE00059464	23/11/2023	7625 - 2
3246	QLS0I76	SE00056748	30/09/2023	7340 - 0
3247	QLS0J22	SE00061984	26/01/2024	7625 - 1
3248	QLS0J24	SE00056696	24/09/2023	7579 - 0
3249	QLS0J91	SE00057904	14/10/2023	7340 - 0
3250	QLS1B41	AF00001923	27/10/2023	6599 - 2
3251	QLS1B75	SE00059630	11/01/2024	6599 - 2
3252	QLS1C04	SE00058533	13/11/2023	5010 - 0
3253	QLS1C04	SE00058534	13/11/2023	5118 - 0
3254	QLS1C04	SE00058560	13/11/2023	6599 - 2
3255	QLS1D11	SE00054492	09/11/2023	5045 - 0
3256	QLS1D11	SE00055024	09/11/2023	6599 - 2
3257	QLS1D23	SE00060332	12/12/2023	6599 - 2
3258	QLS1D69	SE00059093	19/11/2023	6580 - 0
3259	QLS1D69	SE00059098	19/11/2023	5010 - 0
3260	QLS1D69	SE00059109	19/11/2023	5118 - 0
3261	QLS1E57	SE00059332	22/11/2023	5819 - 2
3262	QLS1E60	SE00060004	12/12/2023	6653 - 1
3263	QLS1E84	SE00059142	30/11/2023	7625 - 2
3264	QLS1E84	SE00060927	30/12/2023	7625 - 1
3265	QLS1F21	SE00058589	07/11/2023	5010 - 0
3266	QLS1F22	SE00059392	19/11/2023	7340 - 0
3267	QLS1F24	SE00060217	09/12/2023	7340 - 0
3268	QLS1F40	SE00061712	16/01/2024	5720 - 0
3269	QLS1F78	SE00057531	08/10/2023	5037 - 1
3270	QLS1F92	SE00061940	20/01/2024	6599 - 2
3271	QLS1F93	AF00005729	19/12/2023	5720 - 0
3272	QLS1F93	AF00005730	19/12/2023	6866 - 1
3273	QLS1G15	SE00061447	10/01/2024	7340 - 0
3274	QLS1G15	SE00061453	10/01/2024	6653 - 1
3275	QLS1G92	SE00060214	09/12/2023	7340 - 0
3276	QLS1H33	SE00055037	09/11/2023	7579 - 0
3277	QLS1H33	SE00055038	10/11/2023	5045 - 0
3278	QLS1H90	SE00059300	30/11/2023	5010 - 0
3279	QLS1H90	SE00059301	30/11/2023	5118 - 0
3280	QLS1H90	SE00059302	30/11/2023	6637 - 1
3281	QLS1H94	SE00056873	28/09/2023	5835 - 0
3282	QLS1I12	SE00056381	11/11/2023	6599 - 2
3283	QLS1I44	SE00059323	22/11/2023	5819 - 2
3284	QLS2A93	SE00057740	12/10/2023	5010 - 0
3285	QLS2B16	SE00056740	27/09/2023	7340 - 0
3286	QLS2D91	SE00059213	23/11/2023	6599 - 2
3287	QLS2F25	SE00059719	30/11/2023	5819 - 6
3288	QLS2F26	SE00058690	13/11/2023	7625 - 1
3289	QLS2F40	SE00058553	04/11/2023	7625 - 2
3290	QLS2F42	SE00055722	11/11/2023	7579 - 0
3291	QLS2F42	SE00055723	11/11/2023	6599 - 2
3292	QLS2F93	SE00057660	05/10/2023	7340 - 0
3293	QLS2G38	SE00056761	01/10/2023	7633 - 2
3294	QLS2G42	SE00059764	27/11/2023	5819 - 6
3295	QLS2I23	SE00059107	16/11/2023	5835 - 0
3296	QLS2I51	SE00058551	04/11/2023	7625 - 2
3297	QLS2I87	AF00006076	09/01/2024	5010 - 0
3298	QLS2I87	AF00006077	09/01/2024	6050 - 1
3299	QLS2J16	SE00057824	14/10/2023	7340 - 0
3300	QLS2J28	SE00057119	02/10/2023	6769 - 0
3301	QLS2J90	SE00057168	28/09/2023	5819 - 2
3302	QLS2J90	SE00057171	28/09/2023	6599 - 2
3303	QLS3B91	AF00005510	01/11/2023	6599 - 2
3304	QLS3D24	SE00057759	16/10/2023	6700 - 0

3305	QLS3F07	AF00005541	29/10/2023	5010 - 0
3306	QLS3G77	SE00058471	09/11/2023	6041 - 2
3307	QLS3G91	SE00060817	09/01/2024	7625 - 2
3308	QLS3H11	SE00060554	14/12/2023	6050 - 1
3309	QLS3H22	SE00061730	21/01/2024	5010 - 0
3310	QLS3H22	SE00061841	21/01/2024	6653 - 1
3311	QLS3H42	SE00059178	20/11/2023	7625 - 2
3312	QLS3H42	SE00059241	20/11/2023	7625 - 2
3313	QLS3H67	SE00060930	16/01/2024	7625 - 2
3314	QLS3H92	SE00056876	24/10/2023	7633 - 2
3315	QLS3I04	AF00005658	26/11/2023	6599 - 2
3316	QLS3I67	AF00005688	24/12/2023	5010 - 0
3317	QLS3I92	SE00061495	16/01/2024	7633 - 2
3318	QLS3J79	SE00057800	11/10/2023	7633 - 2
3319	QLS3J93	SE00059732	27/11/2023	7625 - 2
3320	QLS4B22	SE00059281	21/11/2023	6076 - 0
3321	QLS4B44	SE00061307	10/01/2024	7633 - 2
3322	QLS4D47	SE00058425	24/10/2023	5010 - 0
3323	QLS4D47	SE00058426	24/10/2023	5118 - 0
3324	QLS4D66	SE00058324	19/11/2023	6599 - 2
3325	QLS4E67	SE00059094	07/12/2023	6599 - 2
3326	QLS4E67	SE00059100	07/12/2023	5169 - 1
3327	QLS4F14	AF00003842	11/05/2023	5029 - 2
3328	QLS4F22	SE00058567	15/11/2023	7625 - 1
3329	QLS4F40	SE00061439	09/01/2024	5738 - 0
3330	QLS4F85	SE00057858	17/10/2023	7625 - 2
3331	QLS4F87	SE00058542	03/11/2023	5010 - 0
3332	QLS4F87	SE00058636	03/11/2023	5118 - 0
3333	QLS4F87	SE00058637	03/11/2023	6599 - 2
3334	QLS4H13	SE00058946	11/11/2023	7633 - 2
3335	QLS4H43	SE00059710	30/11/2023	6700 - 0
3336	QLS4H56	AF00003042	29/10/2023	6599 - 2
3337	QLS4H56	SE00058286	29/10/2023	5010 - 0
3338	QLS4H56	SE00058327	29/10/2023	5118 - 0
3339	QLS4H77	SE00060919	04/01/2024	5207 - 0
3340	QLS4J80	SE00059776	28/11/2023	7625 - 2
3341	QLS4J91	SE00057438	29/09/2023	5819 - 2
3342	QLS5A11	SE00058458	30/10/2023	7625 - 1
3343	QLS5A11	SE00061059	04/01/2024	7625 - 2
3344	QLS5B25	SE00059063	18/11/2023	7633 - 2
3345	QLS5C06	SE00058904	17/11/2023	5010 - 0
3346	QLS5C18	SE00058543	04/11/2023	7625 - 2
3347	QLS5C48	SE00061639	17/01/2024	5819 - 4
3348	QLS5D06	SE00057488	30/09/2023	7340 - 0
3349	QLS5D86	SE00060181	04/12/2023	7340 - 0
3350	QLS5E02	SE00057345	26/09/2023	5819 - 2
3351	QLS5E18	AF00005496	03/11/2023	7633 - 2
3352	QLS5G32	AF00004121	15/01/2024	6599 - 2
3353	QLS5G32	SE00061526	15/01/2024	5010 - 0
3354	QLS5G98	SE00059530	22/11/2023	5991 - 0
3355	QLS5H58	SE00058017	14/10/2023	7340 - 0
3356	QLS5I18	SE00060046	07/12/2023	7633 - 2
3357	QLS5I40	AF00003166	16/11/2023	5010 - 0
3358	QLS5J74	SE00060160	06/12/2023	6041 - 2
3359	QLS6C00	SE00061316	12/01/2024	5118 - 0
3360	QLS6C00	SE00061332	12/01/2024	6599 - 2
3361	QLS6C21	SE00057032	25/09/2023	7340 - 0
3362	QLS6D93	AF00006611	16/01/2024	6599 - 2
3363	QLS6D93	SE00054901	25/10/2023	6050 - 2
3364	QLS6E03	SE00058009	14/10/2023	7340 - 0
3365	QLS6F53	SE00058842	14/11/2023	6599 - 2
3366	QLS6F59	SE00061476	14/01/2024	5045 - 0
3367	QLS6F59	SE00061478	14/01/2024	5142 - 0
3368	QLS6F59	SE00061480	14/01/2024	5169 - 1
3369	QLS6F62	AF00005615	24/10/2023	7633 - 2
3370	QLS6G16	SE00058399	20/11/2023	5045 - 0
3371	QLS6G16	SE00058403	20/11/2023	6599 - 2
3372	QLS6H07	SE00058662	04/11/2023	7625 - 2
3373	QLS6H33	AF00003153	29/10/2023	6599 - 2
3374	QLS6H35	SE00059977	02/12/2023	7323 - 2
3375	QLS6H52	SE00058038	18/10/2023	6599 - 2
3376	QLS6H56	SE00057290	29/09/2023	5819 - 2
3377	QLS6H79	SE00057146	01/11/2023	7340 - 0
3378	QLS6H83	AF00005561	06/10/2023	6599 - 2
3379	QLS6H83	AF00005562	06/10/2023	5010 - 0
3380	QLS6H93	AF00005518	30/10/2023	5118 - 0
3381	QLS6I45	SE00059253	17/11/2023	7625 - 2
3382	QLS7B22	SE00059873	05/12/2023	6041 - 2
3383	QLS7C41	SE00059526	25/11/2023	7625 - 2
3384	QLS7C41	SE00061995	27/01/2024	7625 - 2
3385	QLS7D43	SE00057954	15/11/2023	6599 - 2
3386	QLS7F64	SE00061514	13/01/2024	6041 - 2
3387	QLS7G73	SE00055546	16/10/2023	6700 - 0
3388	QLS7G75	SE00058024	19/10/2023	7625 - 2
3389	QLS7H61	SE00057981	14/10/2023	7340 - 0
3390	QLS7H82	SE00058609	08/11/2023	5185 - 1

3391	QLS8B14	SE00059351	07/12/2023	5010 - 0
3392	QLS8B14	SE00059352	07/12/2023	6599 - 2
3393	QLS8B45	SE00058993	11/11/2023	5045 - 0
3394	QLS8B76	SE00059580	25/11/2023	7340 - 0
3395	QLS8B86	SE00059759	29/11/2023	7340 - 0
3396	QLS8C00	SE00060345	11/12/2023	7625 - 2
3397	QLS8C58	SE00055716	21/10/2023	5010 - 0
3398	QLS8C70	SE00056742	27/09/2023	7633 - 2
3399	QLS8D17	SE00058113	19/10/2023	7340 - 0
3400	QLS8E34	AF00006109	02/01/2024	6599 - 2
3401	QLS8E45	SE00057319	18/11/2023	7625 - 2
3402	QLS8F63	SE00057396	30/09/2023	5185 - 1
3403	QLS8G38	SE00061683	14/01/2024	5738 - 0
3404	QLS8G60	SE00058992	11/11/2023	5045 - 0
3405	QLS8H14	SE00057802	17/10/2023	5819 - 2
3406	QLS8H14	SE00060088	05/12/2023	6580 - 0
3407	QLS8J31	SE00059872	05/12/2023	6041 - 2
3408	QLS8J78	SE00060567	20/12/2023	7625 - 2
3409	QLS9A01	SE00057618	03/10/2023	5819 - 2
3410	QLS9A01	SE00057619	03/10/2023	5185 - 2
3411	QLS9A01	SE00058290	10/12/2023	7579 - 0
3412	QLS9A01	SE00058291	10/12/2023	6076 - 0
3413	QLS9A01	SE00058292	10/12/2023	5274 - 1
3414	QLS9A36	SE00057536	01/11/2023	7633 - 2
3415	QLS9A36	SE00058460	01/11/2023	7358 - 0
3416	QLS9A73	AF00006064	15/12/2023	5010 - 0
3417	QLS9B14	SE00059149	18/11/2023	6637 - 1
3418	QLS9B14	SE00059150	18/11/2023	6599 - 2
3419	QLS9B14	SE00059151	18/11/2023	5045 - 0
3420	QLS9B14	SE00059152	18/11/2023	5142 - 0
3421	QLS9B77	SE00057758	16/10/2023	7633 - 2
3422	QLS9C10	SE00061594	20/01/2024	7340 - 0
3423	QLS9C58	SE00060680	15/12/2023	6599 - 2
3424	QLS9D06	SE00059906	01/12/2023	7633 - 2
3425	QLS9E00	SE00057716	16/10/2023	5010 - 0
3426	QLS9E06	SE00053830	24/09/2023	5169 - 1
3427	QLS9E81	SE00057846	17/10/2023	7625 - 1
3428	QLS9F87	SE00054274	07/08/2023	7625 - 2
3429	QLS9G11	AF00006011	02/01/2024	6599 - 2
3430	QLS9H13	SE00059960	07/12/2023	5010 - 0
3431	QLS9H13	SE00059961	07/12/2023	5118 - 0
3432	QLS9H20	SE00058924	25/11/2023	6599 - 2
3433	QLS9H47	SE00061047	16/01/2024	5835 - 0
3434	QLS9H47	SE00061048	16/01/2024	5967 - 0
3435	QLS9H47	SE00061049	16/01/2024	7340 - 0
3436	QLS9I60	SE00057648	06/10/2023	5185 - 1
3437	QLT0A41	SE00057967	21/10/2023	7633 - 2
3438	QLT0A88	SE00059000	12/11/2023	7579 - 0
3439	QLT0A88	SE00059001	12/11/2023	6599 - 2
3440	QLT0B52	SE00058077	23/10/2023	5819 - 2
3441	QLT0C98	SE00056875	24/10/2023	5185 - 1
3442	QLT0D34	SE00053626	24/07/2023	7625 - 1
3443	QLT0E45	SE00062062	27/01/2024	5720 - 0
3444	QLT0F29	SE00058713	08/11/2023	7625 - 2
3445	QLT0F88	SE00057547	08/10/2023	5010 - 0
3446	QLT0F88	SE00057548	08/10/2023	5118 - 0
3447	QLT0F88	SE00057549	08/10/2023	7340 - 0
3448	QLT0F88	SE00057550	08/10/2023	6599 - 2
3449	QLT0F95	AF00006218	02/12/2023	5010 - 0
3450	QLT0G08	SE00057893	15/10/2023	7340 - 0
3451	QLT0G25	SE00061782	18/01/2024	7340 - 0
3452	QLT0H43	SE00058248	29/10/2023	5207 - 0
3453	QLT0H59	SE00061350	08/01/2024	7340 - 0
3454	QLT0I05	SE00058334	30/10/2023	5010 - 0
3455	QLT0I05	SE00058336	30/10/2023	5118 - 0
3456	QLT0I13	SE00060052	08/12/2023	6599 - 2
3457	QLT0J83	SE00058301	03/11/2023	6599 - 2
3458	QLT0J94	AF00006605	20/01/2024	7633 - 2
3459	QLT1A42	SE00061099	22/01/2024	7625 - 2
3460	QLT1A57	SE00058594	08/11/2023	5185 - 1
3461	QLT1A65	AF00005611	09/11/2023	6599 - 2
3462	QLT1A79	SE00057370	30/09/2023	5835 - 0
3463	QLT1A79	SE00057371	30/09/2023	5185 - 1
3464	QLT1B09	SE00061980	23/01/2024	7633 - 2
3465	QLT1C00	SE00057250	26/09/2023	7340 - 0
3466	QLT1C45	SE00060384	19/01/2024	6599 - 2
3467	QLT1D13	SE00061005	05/01/2024	6599 - 2
3468	QLT1D63	SE00058632	07/11/2023	5819 - 6
3469	QLT1D80	SE00058786	11/11/2023	5010 - 0
3470	QLT1D80	SE00058787	11/11/2023	5118 - 0
3471	QLT1D80	SE00058821	11/11/2023	6599 - 2
3472	QLT1D80	SE00058822	11/11/2023	7340 - 0
3473	QLT1E54	SE00058823	11/11/2023	7633 - 2
3474	QLT1G31	SE00060161	09/12/2023	5720 - 0
3475	QLT1G54	SE00060493	21/12/2023	7340 - 0
3476	QLT1G56	SE00060300	12/12/2023	7340 - 0

3477	QLT1G56	SE00060303	12/12/2023	5045 - 0
3478	QLT1G56	SE00060347	12/12/2023	5142 - 0
3479	QLT1G73	SE00058801	23/11/2023	7579 - 0
3480	QLT1H18	SE00059184	20/11/2023	5045 - 0
3481	QLT1H77	SE00058573	07/11/2023	7625 - 1
3482	QLT1H88	SE00056584	27/09/2023	5819 - 2
3483	QLT1J34	SE00058742	17/11/2023	5045 - 0
3484	QLT2C04	AF00003144	05/11/2023	6599 - 2
3485	QLT2C07	SE00059823	28/11/2023	6599 - 2
3486	QLT2C83	SE00059216	20/11/2023	7633 - 2
3487	QLT2D16	SE00059751	08/12/2023	5010 - 0
3488	QLT2D16	SE00059779	08/12/2023	5118 - 0
3489	QLT2D16	SE00059881	08/12/2023	7579 - 0
3490	QLT2D76	AF00005497	04/11/2023	7633 - 2
3491	QLT2D78	SE00059145	30/11/2023	7625 - 1
3492	QLT2D79	SE00058389	25/11/2023	6599 - 2
3493	QLT2G16	SE00056552	21/10/2023	6599 - 2
3494	QLT2G43	SE00056964	24/09/2023	6599 - 2
3495	QLT2G84	SE00062145	26/01/2024	7633 - 2
3496	QLT2H14	AF00005508	09/11/2023	6050 - 1
3497	QLT3A09	SE00058373	30/10/2023	6599 - 2
3498	QLT3A30	SE00057525	07/10/2023	5819 - 4
3499	QLT3A56	SE00058877	13/11/2023	6068 - 1
3500	QLT3A58	SE00060085	10/12/2023	7625 - 1
3501	QLT3B23	SE00058945	26/11/2023	5010 - 0
3502	QLT3B23	SE00058964	26/11/2023	6599 - 2
3503	QLT3C92	SE00059256	17/11/2023	7625 - 1
3504	QLT3D86	SE00057148	01/11/2023	5045 - 0
3505	QLT3J37	SE00058479	23/11/2023	5010 - 0
3506	QLT3J89	SE00061454	13/01/2024	5010 - 0
3507	QLT3J89	SE00061455	13/01/2024	5118 - 0
3508	QLT3J89	SE00061456	13/01/2024	7340 - 0
3509	QLT4A04	AF00006001	19/12/2023	5010 - 0
3510	QLT4A74	SE00061357	08/01/2024	7633 - 2
3511	QLT4A80	SE00055715	23/09/2023	7579 - 0
3512	QLT4A97	AF00005039	20/10/2023	6599 - 2
3513	QLT4A97	AF00005608	20/10/2023	5045 - 0
3514	QLT4B22	SE00059704	28/11/2023	5010 - 0
3515	QLT4B22	SE00059705	28/11/2023	6599 - 2
3516	QLT4B85	SE00058322	05/11/2023	5010 - 0
3517	QLT4C01	SE00061623	13/01/2024	7340 - 0
3518	QLT4C20	SE00057244	25/09/2023	7340 - 0
3519	QLT4C23	SE00060418	15/12/2023	6599 - 2
3520	QLT4C97	SE00060866	30/12/2023	7625 - 2
3521	QLT4D21	SE00058765	08/11/2023	7340 - 0
3522	QLT4D21	SE00058766	08/11/2023	6599 - 2
3523	QLT4D21	SE00058772	08/11/2023	6637 - 1
3524	QLT4E04	SE00058412	04/11/2023	6599 - 2
3525	QLT4E21	SE00058987	19/11/2023	7340 - 0
3526	QLT4E82	SE00059556	25/11/2023	7625 - 2
3527	QLT4G28	SE00057337	26/09/2023	5819 - 2
3528	QLT4I66	SE00057637	06/10/2023	7340 - 0
3529	QLT4I87	SE00061421	09/01/2024	5738 - 0
3530	QLT4J66	SE00057258	27/09/2023	5720 - 0
3531	QLT4J76	SE00061713	16/01/2024	5720 - 0
3532	QLT4J77	SE00058473	05/11/2023	7625 - 2
3533	QLT5A92	SE00061901	23/01/2024	6599 - 2
3534	QLT5A92	SE00061902	23/01/2024	5037 - 1
3535	QLT5B33	SE00058916	25/11/2023	7633 - 2
3536	QLT5B86	SE00060072	04/12/2023	7625 - 2
3537	QLT5C41	SE00061255	10/01/2024	6769 - 0
3538	QLT5C45	SE00061114	03/01/2024	7340 - 0
3539	QLT5C74	SE00061558	16/01/2024	7340 - 0
3540	QLT5D24	SE00060149	04/12/2023	7340 - 0
3541	QLT5D53	SE00058740	17/11/2023	5169 - 1
3542	QLT5D53	SE00058741	17/11/2023	6599 - 2
3543	QLT5E00	SE00057642	06/10/2023	5185 - 1
3544	QLT5F27	SE00061390	12/01/2024	7633 - 2
3545	QLT5F63	SE00057437	29/09/2023	5819 - 2
3546	QLT5F84	SE00060068	04/12/2023	7340 - 0
3547	QLT5G95	SE00058910	13/11/2023	7340 - 0
3548	QLT5G95	SE00058911	13/11/2023	6599 - 2
3549	QLT5H07	SE00056817	24/09/2023	5045 - 0
3550	QLT5H07	SE00056818	24/09/2023	5142 - 0
3551	QLT5H08	SE00062025	23/01/2024	7340 - 0
3552	QLT5H78	SE00059663	27/11/2023	7625 - 2
3553	QLT5H78	SE00061781	23/01/2024	6599 - 2
3554	QLT5I71	AF00005552	07/10/2023	5282 - 0
3555	QLT5I71	AF00005553	07/10/2023	6599 - 2
3556	QLT5J14	SE00057989	21/10/2023	5010 - 0
3557	QLT5J14	SE00060679	15/12/2023	5010 - 0
3558	QLT5J21	SE00058409	02/11/2023	7340 - 0
3559	QLT5J47	SE00059430	22/11/2023	5819 - 6
3560	QLT5J93	SE00059522	25/11/2023	7625 - 1
3561	QLT6A90	SE00058240	19/10/2023	7340 - 0
3562	QLT6A90	SE00059268	19/11/2023	5010 - 0

3563	QLT6A90	SE00059312	19/11/2023	5118 - 0
3564	QLT6A90	SE00059313	19/11/2023	6599 - 2
3565	QLT6B73	SE00057257	27/09/2023	5720 - 0
3566	QLT6B73	SE00058649	07/11/2023	5010 - 0
3567	QLT6B73	SE00058671	07/11/2023	5118 - 0
3568	QLT6B73	SE00058672	07/11/2023	6599 - 2
3569	QLT6B98	SE00057649	06/10/2023	5185 - 1
3570	QLT6D42	SE00056338	17/11/2023	6599 - 2
3571	QLT6E08	SE00058171	25/10/2023	5010 - 0
3572	QLT6E51	AF00005626	19/11/2023	5169 - 1
3573	QLT6F27	SE00060936	16/01/2024	7625 - 2
3574	QLT6F86	SE00059083	15/11/2023	5835 - 0
3575	QLT6G25	SE00057822	14/10/2023	7340 - 0
3576	QLT6H71	SE00060706	20/12/2023	6076 - 0
3577	QLT6I21	SE00057654	10/10/2023	7340 - 0
3578	QLT6I83	AF00003097	03/12/2023	6599 - 2
3579	QLT6I83	SE00059805	03/12/2023	5010 - 0
3580	QLT6I83	SE00059806	03/12/2023	5118 - 0
3581	QLT7A07	SE00058059	25/10/2023	7633 - 2
3582	QLT7A18	SE00061236	05/01/2024	6653 - 1
3583	QLT7A18	SE00061314	05/01/2024	6645 - 0
3584	QLT7B18	AF00002426	18/02/2023	5169 - 1
3585	QLT7B42	SE00059358	11/01/2024	5037 - 1
3586	QLT7B42	SE00059363	11/01/2024	5045 - 0
3587	QLT7C07	SE00058063	20/10/2023	5185 - 2
3588	QLT7C23	AF00002734	06/11/2023	7579 - 0
3589	QLT7C23	SE00059951	03/12/2023	7579 - 0
3590	QLT7C23	SE00059952	03/12/2023	6599 - 2
3591	QLT7D58	SE00061021	31/12/2023	5010 - 0
3592	QLT7D58	SE00061023	31/12/2023	6599 - 2
3593	QLT7D82	SE00058881	14/11/2023	5193 - 0
3594	QLT7E76	SE00048849	19/03/2023	7340 - 0
3595	QLT7F77	SE00059162	20/11/2023	7340 - 0
3596	QLT7F91	SE00057387	29/09/2023	7340 - 0
3597	QLT7F94	SE00055473	16/10/2023	5037 - 1
3598	QLT7F94	SE00057721	17/10/2023	5819 - 2
3599	QLT7G06	SE00059254	17/11/2023	7625 - 1
3600	QLT7G39	SE00061071	04/01/2024	7340 - 0
3601	QLT7G56	SE00058921	16/11/2023	7633 - 2
3602	QLT7H20	SE00061300	09/01/2024	6050 - 1
3603	QLT7H28	SE00057278	26/09/2023	5720 - 0
3604	QLT7I99	SE00060809	29/12/2023	5010 - 0
3605	QLT7I99	SE00060810	29/12/2023	6599 - 2
3606	QLT7J51	SE00057923	14/10/2023	7340 - 0
3607	QLT7J54	SE00059507	23/11/2023	5010 - 0
3608	QLT7J54	SE00059509	23/11/2023	5118 - 0
3609	QLT8A13	SE00058990	11/11/2023	5010 - 0
3610	QLT8A13	SE00058991	11/11/2023	5118 - 0
3611	QLT8A37	SE00061383	10/01/2024	7633 - 2
3612	QLT8A37	SE00061384	10/01/2024	5185 - 1
3613	QLT8A52	SE00061446	09/01/2024	5738 - 0
3614	QLT8A77	SE00058402	02/11/2023	6599 - 2
3615	QLT8A87	SE00060069	04/12/2023	7340 - 0
3616	QLT8B66	SE00051275	06/05/2023	6823 - 1
3617	QLT8C00	AF00006036	09/12/2023	6580 - 0
3618	QLT8C00	AF00006037	09/12/2023	5010 - 0
3619	QLT8C00	SE00060726	10/01/2024	5010 - 0
3620	QLT8C00	SE00060727	10/01/2024	6653 - 1
3621	QLT8C00	SE00060729	10/01/2024	7340 - 0
3622	QLT8C00	SE00060730	10/01/2024	6637 - 1
3623	QLT8C18	SE00057211	04/10/2023	6653 - 1
3624	QLT8D17	AF00006015	22/12/2023	6599 - 2
3625	QLT8E45	SE00057589	30/09/2023	7340 - 0
3626	QLT8F64	AF00004117	05/01/2024	5010 - 0
3627	QLT8G90	SE00056723	27/09/2023	5819 - 4
3628	QLT8H04	SE00058184	19/10/2023	7340 - 0
3629	QLT8H04	SE00060195	05/12/2023	7340 - 0
3630	QLT8H27	SE00055456	07/11/2023	5010 - 0
3631	QLT8H27	SE00055709	07/11/2023	5118 - 0
3632	QLT8I08	SE00057762	14/10/2023	5045 - 0
3633	QLT8I08	SE00057763	14/10/2023	5142 - 0
3634	QLT8I37	SE00057489	30/09/2023	7340 - 0
3635	QLT8I74	SE00057065	25/09/2023	7340 - 0
3636	QLT8J09	SE00061783	18/01/2024	5738 - 0
3637	QLT8J30	AF00005639	20/11/2023	5010 - 0
3638	QLT8J30	AF00005640	20/11/2023	6599 - 2
3639	QLT8J37	SE00058097	25/10/2023	5010 - 0
3640	QLT8J37	SE00058102	25/10/2023	6637 - 1
3641	QLT8J38	SE00061333	12/01/2024	5010 - 0
3642	QLT8J38	SE00061335	12/01/2024	5118 - 0
3643	QLT8J38	SE00061336	12/01/2024	7340 - 0
3644	QLT8J38	SE00061425	12/01/2024	6599 - 2
3645	QLT8J74	AF00004120	07/01/2024	7579 - 0
3646	QLT8J82	SE00059375	01/12/2023	7625 - 1
3647	QLT9B57	SE00059575	24/11/2023	7633 - 2
3648	QLT9B79	SE00058557	04/11/2023	7625 - 2

3649	QLT9C09	SE00056954	27/09/2023	7633 - 2
3650	QLT9C33	SE00060297	10/12/2023	6050 - 1
3651	QLT9C59	SE00057766	15/10/2023	5010 - 0
3652	QLT9C59	SE00057859	15/10/2023	7579 - 0
3653	QLT9C59	SE00057863	15/10/2023	5118 - 0
3654	QLT9C59	SE00061507	12/01/2024	5010 - 0
3655	QLT9C84	SE00057655	02/10/2023	7340 - 0
3656	QLT9D42	SE00058337	30/10/2023	5010 - 0
3657	QLT9D42	SE00058339	30/10/2023	5118 - 0
3658	QLT9D72	SE00057220	25/09/2023	7340 - 0
3659	QLT9D76	SE00059545	24/11/2023	7340 - 0
3660	QLT9F69	AF00005669	22/11/2023	7340 - 0
3661	QLT9F69	SE00059472	22/11/2023	6653 - 1
3662	QLT9F69	SE00059473	22/11/2023	6637 - 1
3663	QLT9F79	SE00053833	19/10/2023	7579 - 0
3664	QLT9F79	SE00053896	19/10/2023	5010 - 0
3665	QLT9F96	SE00061912	24/01/2024	7633 - 2
3666	QLT9G06	SE00056414	23/11/2023	5169 - 1
3667	QLT9G06	SE00056417	23/11/2023	6599 - 2
3668	QLT9G22	SE00060421	19/12/2023	6637 - 1
3669	QLT9H01	SE00058366	31/10/2023	5045 - 0
3670	QLT9H01	SE00058367	31/10/2023	5142 - 0
3671	QLT9H01	SE00058369	31/10/2023	6599 - 2
3672	QLT9H01	SE00058370	31/10/2023	7340 - 0
3673	QLT9H21	SE00061869	25/01/2024	7340 - 0
3674	QLT9H99	SE00053772	12/08/2023	5118 - 0
3675	QLT9J04	AF00006097	31/12/2023	6599 - 2
3676	QLT9J29	SE00058531	13/11/2023	7625 - 1
3677	QMW7528	SE00059841	24/12/2023	6599 - 2
3678	QNF2913	SE00061787	23/01/2024	6599 - 2
3679	QNZ7888	SE00058996	01/12/2023	7633 - 2
3680	QOJ2C68	SE00057321	18/11/2023	7625 - 2
3681	QOW4G78	AF00006098	31/12/2023	5169 - 1
3682	QUA9G35	SE00061443	09/01/2024	5738 - 0
3683	QUD1B85	SE00061238	18/01/2024	5738 - 0
3684	QVB0223	SE00057661	23/10/2023	7374 - 0
3685	QVD7J42	SE00058463	01/11/2023	7625 - 2
3686	QVH0175	SE00061832	23/01/2024	7625 - 1
3687	QVI1I51	SE00058532	13/11/2023	7625 - 1
3688	QVJ0G85	SE00060031	06/12/2023	7633 - 2
3689	QVP4F43	SE00057819	14/10/2023	7340 - 0
3690	QVU2E15	SE00061956	22/01/2024	6653 - 1
3691	QVU2E15	SE00061957	22/01/2024	6645 - 0
3692	QVV5I88	SE00057770	13/10/2023	5835 - 0
3693	QVX8C09	SE00055349	17/11/2023	5010 - 0
3694	QVX8C09	SE00056331	17/11/2023	5118 - 0
3695	QVX8C09	SE00056336	17/11/2023	6599 - 2
3696	QVX9C12	SE00061444	09/01/2024	5738 - 0
3697	QVY1C30	SE00059412	02/12/2023	7625 - 2
3698	QWX0J01	SE00057907	14/10/2023	5010 - 0
3699	QWX0J01	SE00057909	14/10/2023	5118 - 0
3700	QXK5E49	SE00059603	24/11/2023	7633 - 2
3701	QYV1B35	SE00058674	09/11/2023	5991 - 0
3702	QZA8E98	SE00060565	13/12/2023	6050 - 1
3703	QZB7E96	SE00058843	15/11/2023	7625 - 2
3704	QZR6J27	SE00059207	19/11/2023	5010 - 0
3705	QZR6J27	SE00059214	19/11/2023	5118 - 0
3706	RCP3D91	SE00060425	12/12/2023	5428 - 2
3707	RDY4I88	SE00058459	02/11/2023	5010 - 0
3708	RED6H75	AF00004593	29/12/2023	5010 - 0
3709	REO9D25	SE00059125	19/11/2023	6599 - 2
3710	RFM1J04	SE00057259	27/09/2023	5720 - 0
3711	RFQ3F48	SE00061371	20/01/2024	7625 - 2
3712	RMD0I78	SE00058583	10/11/2023	5185 - 2
3713	RME4G83	SE00057663	05/10/2023	7633 - 2
3714	RNA3F98	SE00058437	26/10/2023	6580 - 0
3715	RND9F80	SE00059998	12/12/2023	5185 - 1
3716	RND9F80	SE00059999	12/12/2023	5738 - 0
3717	RNO7F58	SE00055353	19/10/2023	5169 - 1
3718	RNV3H14	SE00057797	11/10/2023	7633 - 2
3719	RSK3H45	SE00059820	30/11/2023	7633 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das

infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 57356

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 008/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3720	RUJ7C12	SE00057750	15/10/2023	5843 - 3
3721	RUL5A72	SE00058927	16/11/2023	7633 - 2
3722	RUT5E73	SE00057390	29/09/2023	7633 - 2
3723	RVA9C89	SE00058642	08/11/2023	7625 - 2
3724	RVG8A93	SE00057720	17/10/2023	5819 - 2
3725	RVQ2G16	SE00059190	21/11/2023	7633 - 2
3726	RVQ2G16	SE00059191	21/11/2023	5207 - 0
3727	RVV9B35	AF00005545	12/10/2023	5169 - 1
3728	RVY2H20	SE00057552	10/10/2023	7633 - 2
3729	RWL8H04	SE00059015	30/11/2023	6599 - 2
3730	RWN2A60	SE00055027	09/11/2023	5045 - 0
3731	RWO7D57	SE00059468	22/11/2023	7340 - 0
3732	RXD3J03	SE00057862	17/10/2023	5010 - 0
3733	SAJ3B85	SE00061433	12/01/2024	6599 - 2
3734	SAK0A03	SE00061797	22/01/2024	7625 - 2
3735	SAK0A27	SE00058660	06/11/2023	5010 - 0
3736	SAK0B38	SE00057755	16/10/2023	5428 - 1
3737	SAK0C69	SE00060322	20/12/2023	5010 - 0
3738	SAK0D08	SE00057677	14/10/2023	7340 - 0
3739	SAK0D22	SE00056727	27/09/2023	6050 - 1
3740	SAK0D37	SE00060465	11/12/2023	5010 - 0
3741	SAK0D37	SE00061626	13/01/2024	7340 - 0
3742	SAK0D66	SE00059010	15/11/2023	7366 - 2
3743	SAK0E01	SE00061561	20/01/2024	5738 - 0
3744	SAK0E01	SE00061563	20/01/2024	6670 - 0
3745	SAK0E49	AF00006178	08/01/2024	5010 - 0
3746	SAK0E77	SE00061392	13/01/2024	7633 - 2
3747	SAK0E77	SE00061412	13/01/2024	5118 - 0
3748	SAK0E77	SE00061414	13/01/2024	5010 - 0
3749	SAK0F07	AF00005211	20/08/2023	5010 - 0
3750	SAK0F35	AF00003319	19/01/2024	5169 - 1
3751	SAK0F35	AF00003320	19/01/2024	5045 - 0
3752	SAK0F35	SE00060391	19/01/2024	7579 - 0
3753	SAK0F35	SE00060392	19/01/2024	5045 - 0
3754	SAK0F98	SE00059195	18/11/2023	5010 - 0
3755	SAK0F98	SE00059196	18/11/2023	5118 - 0
3756	SAK0H39	SE00060403	24/01/2024	7579 - 0
3757	SAK0H64	SE00059609	24/11/2023	7633 - 2
3758	SAK0I07	SE00058057	24/10/2023	5010 - 0
3759	SAK0J69	SE00060621	22/12/2023	6599 - 2
3760	SAK0J96	SE00059849	24/12/2023	6599 - 2
3761	SAK1A41	SE00058474	05/11/2023	7625 - 2
3762	SAK1A45	SE00061696	15/01/2024	7625 - 2
3763	SAK1A80	SE00057958	15/10/2023	7340 - 0
3764	SAK1B21	SE00057215	25/09/2023	7340 - 0
3765	SAK1F96	SE00058244	27/10/2023	5819 - 5
3766	SAK1G10	SE00057513	02/10/2023	5185 - 1
3767	SAK1G63	SE00060187	04/12/2023	7340 - 0
3768	SAK1H55	SE00060898	26/12/2023	5010 - 0
3769	SAK1H55	SE00060899	26/12/2023	5118 - 0
3770	SAK1J30	SE00057276	26/09/2023	7366 - 2
3771	SAK1J81	SE00058805	21/11/2023	6599 - 2
3772	SAK1J81	SE00058810	21/11/2023	5010 - 0
3773	SAK1J85	SE00056822	25/09/2023	5010 - 0
3774	SAK1J85	SE00056833	25/09/2023	5118 - 0
3775	SAK2B71	SE00057246	25/09/2023	7340 - 0
3776	SAK2B89	SE00060021	05/12/2023	7625 - 2
3777	SAK2D58	SE00059578	24/11/2023	5010 - 0
3778	SAK2D58	SE00059586	24/11/2023	5118 - 0
3779	SAK2E07	SE00059333	22/11/2023	5819 - 2

3780	SAK2E20	SE00054830	24/08/2023	6076 - 0
3781	SAK2E50	SE00057994	21/10/2023	7625 - 2
3782	SAK2F44	SE00061581	17/01/2024	7625 - 1
3783	SAK2F98	SE00059481	23/11/2023	5720 - 0
3784	SAK2G03	SE00059532	22/11/2023	7366 - 2
3785	SAK2G93	SE00058027	18/10/2023	5738 - 0
3786	SAK2G93	SE00058030	18/10/2023	6017 - 4
3787	SAK2H70	AF00006122	25/12/2023	6599 - 2
3788	SAK2I22	SE00061362	09/01/2024	5991 - 0
3789	SAK2I67	SE00062040	26/01/2024	7625 - 2
3790	SAK3D59	SE00056970	25/09/2023	5010 - 0
3791	SAK3D78	SE00062185	28/01/2024	6670 - 0
3792	SAK3D78	SE00062186	28/01/2024	6637 - 1
3793	SAK3E02	SE00061648	20/01/2024	7340 - 0
3794	SAK3E02	SE00061649	20/01/2024	6637 - 1
3795	SAK3E08	SE00057644	06/10/2023	7340 - 0
3796	SAK3E29	SE00058528	09/11/2023	7633 - 1
3797	SAK3F65	SE00057289	29/09/2023	7633 - 2
3798	SAK3G73	SE00056669	11/11/2023	5169 - 1
3799	SAK3G88	SE00060563	14/12/2023	6637 - 1
3800	SAK3H36	SE00057702	12/10/2023	5010 - 0
3801	SAK3H36	SE00057704	12/10/2023	5118 - 0
3802	SAK3H61	SE00056823	25/09/2023	6653 - 1
3803	SAK3J53	SE00059871	05/12/2023	6041 - 2
3804	SAK3J86	SE00061512	28/01/2024	7625 - 2
3805	SAK4A38	SE00059611	07/12/2023	5010 - 0
3806	SAK4A38	SE00059613	07/12/2023	6599 - 2
3807	SAK4A40	SE00048046	08/03/2023	7340 - 0
3808	SAK4A60	AF00006012	30/12/2023	5282 - 0
3809	SAK4C04	SE00060234	09/12/2023	5010 - 0
3810	SAK4C04	SE00060235	09/12/2023	5118 - 0
3811	SAK4C75	SE00058001	14/10/2023	7340 - 0
3812	SAK4C96	SE00059362	16/12/2023	6599 - 2
3813	SAK4D40	SE00061740	17/01/2024	5541 - 3
3814	SAK4D53	SE00058185	19/10/2023	7340 - 0
3815	SAK4E17	AF00005581	01/11/2023	6599 - 2
3816	SAK4E37	SE00057718	17/10/2023	5819 - 2
3817	SAK4F61	SE00060044	04/12/2023	7340 - 0
3818	SAK4F93	SE00057322	28/10/2023	5010 - 0
3819	SAK4G00	SE00059612	24/11/2023	6599 - 2
3820	SAK4G45	SE00056553	10/11/2023	6599 - 2
3821	SAK4G62	SE00060224	09/12/2023	6653 - 1
3822	SAK4G66	SE00062127	27/01/2024	5045 - 0
3823	SAK4G66	SE00062128	27/01/2024	5142 - 0
3824	SAK4G92	SE00058796	13/11/2023	6700 - 0
3825	SAK4G94	SE00057467	02/10/2023	7579 - 0
3826	SAK4H19	SE00061582	17/01/2024	7625 - 1
3827	SAK4H32	SE00060968	29/12/2023	7633 - 2
3828	SAK4H88	SE00059278	21/11/2023	6599 - 2
3829	SAK4H88	SE00059286	21/11/2023	5010 - 0
3830	SAK4J05	SE00061638	16/01/2024	6637 - 1
3831	SAK4J09	SE00055783	17/10/2023	6599 - 2
3832	SAK4J09	SE00055784	17/10/2023	5185 - 1
3833	SAK4J43	SE00061112	03/01/2024	7633 - 2
3834	SAK4J57	SE00055354	19/10/2023	5169 - 1
3835	SAK4J89	SE00058935	25/11/2023	6599 - 2
3836	SAK5A09	SE00058484	03/11/2023	5010 - 0
3837	SAK5A09	SE00058486	03/11/2023	5118 - 0
3838	SAK5B00	SE00060552	14/12/2023	7340 - 0
3839	SAK5B02	SE00058899	14/11/2023	7625 - 1
3840	SAK5B49	SE00057248	25/09/2023	7340 - 0
3841	SAK5C04	SE00053826	24/09/2023	6599 - 2
3842	SAK5C24	SE00056741	27/09/2023	7633 - 2
3843	SAK5E02	SE00058973	14/11/2023	5010 - 0
3844	SAK5E02	SE00058974	14/11/2023	5118 - 0
3845	SAK5E02	SE00058975	14/11/2023	6858 - 0
3846	SAK5E07	AF00005667	30/11/2023	6599 - 2
3847	SAK5E07	SE00059773	30/11/2023	5045 - 0
3848	SAK5E33	SE00059883	09/12/2023	6785 - 1
3849	SAK5E34	SE00060223	15/12/2023	6637 - 1
3850	SAK5G15	SE00059755	29/11/2023	7340 - 0
3851	SAK5G60	SE00061734	16/01/2024	6653 - 1
3852	SAK5G60	SE00061735	16/01/2024	6670 - 0
3853	SAK5G94	SE00057293	05/10/2023	7633 - 2
3854	SAK5G94	SE00059309	20/11/2023	5010 - 0
3855	SAK5G94	SE00059310	20/11/2023	6599 - 2
3856	SAK5H67	SE00057130	21/11/2023	6599 - 2
3857	SAK5I88	SE00058465	30/10/2023	7625 - 2
3858	SAK5J27	SE00059288	19/11/2023	7340 - 0
3859	SAK6A58	AF00006056	16/12/2023	5010 - 0
3860	SAK6A79	SE00057336	26/09/2023	5819 - 2
3861	SAK6B23	AF00006238	04/12/2023	6050 - 1
3862	SAK6B24	SE00055341	17/11/2023	5045 - 0
3863	SAK6B24	SE00056673	17/11/2023	6599 - 2
3864	SAK6B79	SE00060881	24/12/2023	6076 - 0
3865	SAK6B80	SE00059686	29/11/2023	6637 - 1

3866	SAK6C11	AF00005676	13/11/2023	5118 - 0
3867	SAK6C11	AF00005713	13/11/2023	5010 - 0
3868	SAK6C56	SE00056942	02/10/2023	5819 - 2
3869	SAK6C87	SE00058202	24/10/2023	5010 - 0
3870	SAK6C87	SE00058203	24/10/2023	5118 - 0
3871	SAK6C91	AF00006041	09/12/2023	5010 - 0
3872	SAK6C97	SE00057483	30/09/2023	7340 - 0
3873	SAK6D41	SE00057892	15/10/2023	7340 - 0
3874	SAK6D46	SE00059831	05/12/2023	7633 - 2
3875	SAK6D46	SE00060328	18/12/2023	5614 - 2
3876	SAK6D72	SE00058109	19/10/2023	7340 - 0
3877	SAK6D77	SE00056598	02/10/2023	5819 - 2
3878	SAK6E50	SE00059425	22/11/2023	5819 - 2
3879	SAK6G18	SE00058210	26/10/2023	5010 - 0
3880	SAK6G18	SE00058211	26/10/2023	5118 - 0
3881	SAK6G18	SE00058212	26/10/2023	6599 - 2
3882	SAK6G18	SE00058213	26/10/2023	7340 - 0
3883	SAK6G18	SE00058347	04/11/2023	7340 - 0
3884	SAK6G96	SE00058898	13/11/2023	7340 - 0
3885	SAK6G97	SE00059650	27/11/2023	5819 - 1
3886	SAK6H09	SE00057596	30/09/2023	7340 - 0
3887	SAK6H40	SE00056695	24/09/2023	5819 - 2
3888	SAK6H77	SE00058022	19/10/2023	7633 - 2
3889	SAK6I15	SE00058222	27/10/2023	7625 - 1
3890	SAK6J03	SE00055719	07/11/2023	6599 - 2
3891	SAK6J56	SE00057127	28/10/2023	7633 - 2
3892	SAK6J56	SE00057129	28/10/2023	5185 - 1
3893	SAK6J59	SE00059223	24/12/2023	6599 - 2
3894	SAK7A24	SE00058761	08/11/2023	6599 - 2
3895	SAK7A66	SE00057664	23/10/2023	5819 - 2
3896	SAK7B31	SE00061741	17/01/2024	7625 - 1
3897	SAK7C39	SE00059819	30/11/2023	7340 - 0
3898	SAK7C44	SE00060183	04/12/2023	7340 - 0
3899	SAK7C73	SE00057836	14/10/2023	7340 - 0
3900	SAK7C75	SE00060265	13/12/2023	5045 - 0
3901	SAK7C75	SE00060266	13/12/2023	7340 - 0
3902	SAK7C91	SE00059772	30/11/2023	7340 - 0
3903	SAK7D38	SE00061312	10/01/2024	5010 - 0
3904	SAK7D38	SE00061382	10/01/2024	5118 - 0
3905	SAK7D84	SE00059529	22/11/2023	5720 - 0
3906	SAK7E22	SE00057834	14/10/2023	7340 - 0
3907	SAK7E22	SE00062157	28/01/2024	5738 - 0
3908	SAK7E30	SE00059317	21/11/2023	5010 - 0
3909	SAK7E30	SE00059318	21/11/2023	5118 - 0
3910	SAK7F81	SE00058517	05/11/2023	7340 - 0
3911	SAK7F87	SE00058687	12/11/2023	7579 - 0
3912	SAK7F87	SE00058688	12/11/2023	7633 - 2
3913	SAK7H36	AF00006250	03/12/2023	6599 - 2
3914	SAK7I07	SE00061766	18/01/2024	5738 - 0
3915	SAK7I37	SE00058485	05/11/2023	6599 - 2
3916	SAK7I58	SE00059264	19/11/2023	7579 - 0
3917	SAK7I58	SE00059265	19/11/2023	5819 - 1
3918	SAK7I62	SE00061349	08/01/2024	7340 - 0
3919	SAK7J12	AF00006612	19/01/2024	7340 - 0
3920	SAK7J12	AF00006618	19/01/2024	6637 - 1
3921	SAK8B01	SE00060462	15/12/2023	7340 - 0
3922	SAK8B44	SE00059251	17/11/2023	7625 - 1
3923	SAK8B54	AF00005542	22/10/2023	5169 - 1
3924	SAK8C32	SE00059878	07/12/2023	5185 - 1
3925	SAK8C74	SE00057585	30/09/2023	7340 - 0
3926	SAK8D11	SE00060082	08/12/2023	7340 - 0
3927	SAK8D57	SE00059206	21/11/2023	5010 - 0
3928	SAK8D57	SE00059337	21/11/2023	6599 - 2
3929	SAK8D82	SE00057860	17/10/2023	7625 - 2
3930	SAK8D94	SE00056423	23/11/2023	6599 - 2
3931	SAK8D95	SE00060206	07/12/2023	7340 - 0
3932	SAK8E48	SE00057473	06/10/2023	5010 - 0
3933	SAK8E53	SE00058481	05/11/2023	7340 - 0
3934	SAK8E53	SE00058483	05/11/2023	5037 - 1
3935	SAK8E67	AF00006110	29/12/2023	5010 - 0
3936	SAK8E67	SE00060153	04/12/2023	7340 - 0
3937	SAK8H33	SE00059266	19/11/2023	6700 - 0
3938	SAK8J01	AF00005504	08/12/2023	6599 - 2
3939	SAK8J01	SE00060250	08/12/2023	5010 - 0
3940	SAK8J77	AF00006079	07/01/2024	5169 - 1
3941	SAK9A41	SE00059128	16/11/2023	5428 - 2
3942	SAK9A97	SE00061985	24/01/2024	7340 - 0
3943	SAK9B48	AF00003538	30/12/2023	7633 - 1
3944	SAK9B76	SE00060194	05/12/2023	7340 - 0
3945	SAK9B85	SE00060562	14/12/2023	6637 - 1
3946	SAK9C07	SE00057965	21/10/2023	7633 - 2
3947	SAK9C31	SE00059713	30/11/2023	6700 - 0
3948	SAK9C59	SE00059398	02/12/2023	6700 - 0
3949	SAK9D06	SE00057460	14/10/2023	5010 - 0
3950	SAK9D06	SE00057475	14/10/2023	5118 - 0
3951	SAK9D36	SE00059828	02/12/2023	6599 - 2

3952	SAK9D82	SE00057604	30/09/2023	7340 - 0
3953	SAK9D83	SE00056878	25/10/2023	5010 - 0
3954	SAK9D83	SE00056879	25/10/2023	6599 - 2
3955	SAK9E73	SE00054285	16/10/2023	6947 - 2
3956	SAK9F39	SE00058193	14/11/2023	7579 - 0
3957	SAK9F39	SE00058200	14/11/2023	6599 - 2
3958	SAK9F80	SE00061770	23/01/2024	7340 - 0
3959	SAK9G73	SE00059553	25/11/2023	7625 - 2
3960	SAK9H56	SE00058753	08/11/2023	5185 - 1
3961	SAK9I82	SE00059454	21/11/2023	6599 - 2
3962	SAK9I90	SE00058884	14/11/2023	7340 - 0
3963	SAK9J07	SE00057037	25/09/2023	7340 - 0
3964	SAK9J09	SE00059643	24/11/2023	7633 - 2
3965	SAK9J52	SE00058258	20/10/2023	7340 - 0
3966	SAK9J77	SE00057598	30/09/2023	7340 - 0
3967	SAK9J95	SE00059329	22/11/2023	5819 - 2
3968	SAL0A70	SE00057992	23/10/2023	7340 - 0
3969	SAL0B11	SE00059912	30/11/2023	5517 - 2
3970	SAL0B88	SE00059244	02/01/2024	6050 - 1
3971	SAL0C34	SE00059396	02/12/2023	7625 - 2
3972	SAL0C63	SE00057732	13/10/2023	6653 - 1
3973	SAL0C63	SE00057768	13/10/2023	7340 - 0
3974	SAL0E15	SE00061513	13/01/2024	6041 - 2
3975	SAL0F27	SE00061420	09/01/2024	5738 - 0
3976	SAL0F81	SE00057534	01/11/2023	6700 - 0
3977	SAL0G40	SE00057055	01/10/2023	7340 - 0
3978	SAL0G56	SE00061290	11/01/2024	7633 - 2
3979	SAL0G62	SE00059079	15/11/2023	5010 - 0
3980	SAL0G62	SE00059080	15/11/2023	5118 - 0
3981	SAL0G62	SE00059082	15/11/2023	6599 - 2
3982	SAL0G82	SE00060094	05/12/2023	7625 - 2
3983	SAL0H46	SE00061987	26/01/2024	7625 - 2
3984	SAL0H51	SE00058081	22/10/2023	7633 - 2
3985	SAL0I35	SE00057500	15/10/2023	5010 - 0
3986	SAL0I68	SE00060802	28/12/2023	7340 - 0
3987	SAL1A38	SE00061661	17/01/2024	7625 - 2
3988	SAL1B19	SE00060375	11/12/2023	7633 - 2
3989	SAL1B22	SE00058189	14/11/2023	5010 - 0
3990	SAL1B22	SE00058191	14/11/2023	6599 - 2
3991	SAL1B84	SE00060061	15/12/2023	5010 - 0
3992	SAL1B84	SE00060062	15/12/2023	5118 - 0
3993	SAL1B84	SE00060071	15/12/2023	6599 - 2
3994	SAL1C00	SE00057948	21/10/2023	7340 - 0
3995	SAL1C15	SE00059057	14/11/2023	7633 - 2
3996	SAL1C76	AF00005715	13/11/2023	6580 - 0
3997	SAL1C81	SE00059096	19/11/2023	6599 - 2
3998	SAL1C85	SE00058867	17/11/2023	5045 - 0
3999	SAL1C85	SE00058869	17/11/2023	6580 - 0
4000	SAL1C85	SE00058959	17/11/2023	7340 - 0
4001	SAL1D13	SE00058597	19/11/2023	6653 - 1
4002	SAL1D13	SE00058600	19/11/2023	5010 - 0
4003	SAL1D13	SE00058601	19/11/2023	5118 - 0
4004	SAL1D19	SE00060242	06/12/2023	6041 - 2
4005	SAL1D26	SE00060548	14/12/2023	7340 - 0
4006	SAL1D82	SE00060515	13/12/2023	6050 - 1
4007	SAL1E26	SE00059102	16/11/2023	7633 - 2
4008	SAL1E40	SE00059491	23/11/2023	7625 - 2
4009	SAL1E46	SE00058397	31/10/2023	5010 - 0
4010	SAL1E88	SE00057959	17/10/2023	5193 - 0
4011	SAL1E88	SE00057960	17/10/2023	5037 - 1
4012	SAL1E92	SE00059188	20/11/2023	7340 - 0
4013	SAL1F36	SE00057779	15/10/2023	5010 - 0
4014	SAL1F60	SE00057241	25/09/2023	7340 - 0
4015	SAL1G63	SE00056692	24/09/2023	7340 - 0
4016	SAL1H28	SE00059297	19/11/2023	7340 - 0
4017	SAL1I64	SE00055177	08/10/2023	5169 - 1
4018	SAL1J38	SE00059583	26/11/2023	7340 - 0
4019	SAL2A79	SE00059197	18/11/2023	6700 - 0
4020	SAL2A91	SE00061043	31/12/2023	5010 - 0
4021	SAL2B64	SE00059161	20/11/2023	7340 - 0
4022	SAL2C07	SE00057935	17/10/2023	5134 - 1
4023	SAL2C13	SE00058928	13/11/2023	7340 - 0
4024	SAL2C90	SE00061056	04/01/2024	7625 - 2
4025	SAL2C98	SE00058514	03/11/2023	5010 - 0
4026	SAL2D07	SE00059051	17/11/2023	7340 - 0
4027	SAL2D07	SE00060033	03/12/2023	7633 - 2
4028	SAL2D10	SE00057576	20/10/2023	5010 - 0
4029	SAL2D10	SE00057577	20/10/2023	5118 - 0
4030	SAL2D83	SE00059539	25/11/2023	7625 - 2
4031	SAL2E38	SE00057254	27/09/2023	7633 - 2
4032	SAL2E98	SE00061498	13/01/2024	7340 - 0
4033	SAL2F23	SE00057344	26/09/2023	5819 - 2
4034	SAL2G20	SE00058067	19/10/2023	7340 - 0
4035	SAL2G44	SE00061686	14/01/2024	7340 - 0
4036	SAL2H32	SE00058879	13/11/2023	6068 - 1
4037	SAL2H46	SE00062028	24/01/2024	5991 - 0

4038	SAL2H77	SE00059167	17/11/2023	5819 - 2
4039	SAL2H77	SE00059168	17/11/2023	6068 - 1
4040	SAL2I18	SE00058018	14/10/2023	7340 - 0
4041	SAL2I98	SE00059756	29/11/2023	7340 - 0
4042	SAL3A17	AF00002730	31/10/2023	5169 - 1
4043	SAL3B96	SE00058839	16/11/2023	5819 - 2
4044	SAL3B96	SE00059118	16/11/2023	5835 - 0
4045	SAL3B96	SE00059453	21/11/2023	6076 - 0
4046	SAL3C91	SE00060104	04/12/2023	7340 - 0
4047	SAL3D16	SE00057280	27/09/2023	5010 - 0
4048	SAL3D16	SE00057281	27/09/2023	5118 - 0
4049	SAL3E04	SE00060196	05/12/2023	7340 - 0
4050	SAL3E14	AF00002731	04/11/2023	5010 - 0
4051	SAL3F20	SE00058540	03/11/2023	5045 - 0
4052	SAL3G14	SE00058253	19/10/2023	7340 - 0
4053	SAL3G20	SE00061951	21/01/2024	7340 - 0
4054	SAL3G78	AF00006115	23/12/2023	5010 - 0
4055	SAL3G78	AF00006124	23/12/2023	6637 - 1
4056	SAL3G78	AF00006125	23/12/2023	7340 - 0
4057	SAL3G86	SE00060232	09/12/2023	7579 - 0
4058	SAL3G86	SE00060233	09/12/2023	5010 - 0
4059	SAL3G86	SE00061914	18/01/2024	5738 - 0
4060	SAL3H59	SE00056974	25/09/2023	7340 - 0
4061	SAL3H94	AF00005650	21/11/2023	5169 - 1
4062	SAL3I85	SE00057847	17/10/2023	7625 - 1
4063	SAL3J47	SE00056579	24/09/2023	5738 - 0
4064	SAL3J70	SE00057919	23/10/2023	5819 - 2
4065	SAL4A33	SE00058066	18/10/2023	5010 - 0
4066	SAL4A33	SE00058126	18/10/2023	5118 - 0
4067	SAL4A33	SE00058127	18/10/2023	5819 - 2
4068	SAL4B13	SE00060313	15/12/2023	5770 - 3
4069	SAL4B32	SE00061415	16/01/2024	5819 - 4
4070	SAL4C95	SE00059409	24/11/2023	7340 - 0
4071	SAL4D18	SE00057924	15/10/2023	7340 - 0
4072	SAL4D88	SE00060638	27/12/2023	5010 - 0
4073	SAL4D88	SE00060641	27/12/2023	5118 - 0
4074	SAL4F69	SE00059811	05/12/2023	7633 - 2
4075	SAL4F74	SE00060268	10/12/2023	7340 - 0
4076	SAL4F74	SE00061774	23/01/2024	7340 - 0
4077	SAL4G83	SE00059771	30/11/2023	7340 - 0
4078	SAL4G89	SE00057299	29/10/2023	7340 - 0
4079	SAL4G96	SE00060182	04/12/2023	7340 - 0
4080	SAL4H85	SE00059857	19/01/2024	7579 - 0
4081	SAL4H91	SE00059122	20/11/2023	7625 - 2
4082	SAL4H91	SE00059123	20/11/2023	7625 - 2
4083	SAL4I39	SE00058000	14/10/2023	5010 - 0
4084	SAL4I40	SE00057240	25/09/2023	7340 - 0
4085	SAL4I47	SE00060977	04/01/2024	7340 - 0
4086	SAL4I60	AF00006078	06/01/2024	5010 - 0
4087	SAL4I74	SE00060169	11/12/2023	7633 - 2
4088	SAL4J22	AF00005563	20/10/2023	7340 - 0
4089	SAL4J22	SE00058340	29/10/2023	7340 - 0
4090	SAL4J22	SE00058737	17/11/2023	5010 - 0
4091	SAL4J22	SE00058738	17/11/2023	7340 - 0
4092	SAL4J22	SE00058739	17/11/2023	6637 - 1
4093	SAL5A05	SE00060858	28/12/2023	5819 - 6
4094	SAL5A60	SE00059044	17/11/2023	5010 - 0
4095	SAL5A60	SE00059045	17/11/2023	7340 - 0
4096	SAL5A63	SE00059459	21/11/2023	7366 - 2
4097	SAL5A68	SE00058446	03/11/2023	7340 - 0
4098	SAL5A80	SE00058220	27/10/2023	7625 - 2
4099	SAL5A92	SE00058352	02/11/2023	5738 - 0
4100	SAL5A92	SE00058353	02/11/2023	6637 - 1
4101	SAL5A92	SE00058354	02/11/2023	6653 - 1
4102	SAL5B71	SE00060914	16/01/2024	7625 - 2
4103	SAL5B87	SE00058457	30/10/2023	7633 - 1
4104	SAL5B99	SE00057518	30/09/2023	7340 - 0
4105	SAL5C02	SE00056874	28/09/2023	5010 - 0
4106	SAL5C63	AF00006034	14/12/2023	7030 - 1
4107	SAL5D87	SE00055026	09/11/2023	5169 - 1
4108	SAL5E99	SE00061674	13/01/2024	7340 - 0
4109	SAL5F17	SE00057472	06/10/2023	7633 - 2
4110	SAL5F88	SE00059226	20/11/2023	5835 - 0
4111	SAL5H32	AF00004468	15/10/2023	5010 - 0
4112	SAL5I24	SE00058381	31/10/2023	7625 - 2
4113	SAL5J05	SE00057980	14/10/2023	7340 - 0
4114	SAL5J10	SE00057342	26/09/2023	5819 - 2
4115	SAL6B22	SE00060197	05/12/2023	7340 - 0
4116	SAL6B42	SE00057114	14/10/2023	5010 - 0
4117	SAL6B42	SE00057115	14/10/2023	5118 - 0
4118	SAL6C85	SE00059953	17/12/2023	7374 - 0
4119	SAL6C92	SE00059240	20/11/2023	7625 - 2
4120	SAL6C92	SE00059762	27/11/2023	7625 - 2
4121	SAL6D52	SE00060740	16/01/2024	6637 - 1
4122	SAL6D73	AF00005707	12/11/2023	5169 - 1
4123	SAL6D73	AF00005709	12/11/2023	5010 - 0

4124	SAL6D79	SE00058709	15/11/2023	7625 - 1
4125	SAL6E28	AF00003082	18/12/2023	5428 - 2
4126	SAL6E28	SE00060070	12/12/2023	7340 - 0
4127	SAL6E30	SE00061315	05/01/2024	6068 - 1
4128	SAL6E30	SE00061317	05/01/2024	6726 - 1
4129	SAL6E35	SE00059387	21/11/2023	5010 - 0
4130	SAL6E73	SE00058174	31/10/2023	7340 - 0
4131	SAL6F37	SE00057675	05/10/2023	7340 - 0
4132	SAL6I39	SE00061745	17/01/2024	7625 - 2
4133	SAL6I57	SE00057317	18/11/2023	7625 - 2
4134	SAL6J65	AF00006224	30/11/2023	5010 - 0
4135	SAL6J65	AF00006225	30/11/2023	5118 - 0
4136	SAL6J65	SE00057541	08/10/2023	5010 - 0
4137	SAL6J65	SE00057542	08/10/2023	5118 - 0
4138	SAL7A47	AF00006043	09/12/2023	5010 - 0
4139	SAL7A47	SE00057216	25/09/2023	7340 - 0
4140	SAL7A58	SE00061468	24/01/2024	5452 - 3
4141	SAL7B02	SE00059255	17/11/2023	7625 - 2
4142	SAL7B39	SE00054976	17/10/2023	7579 - 0
4143	SAL7C16	SE00059832	05/12/2023	6041 - 2
4144	SAL7C96	SE00056677	14/11/2023	5045 - 0
4145	SAL7C96	SE00056679	14/11/2023	7579 - 0
4146	SAL7D40	SE00059653	27/11/2023	7048 - 1
4147	SAL7D40	SE00059656	27/11/2023	5835 - 0
4148	SAL7D40	SE00059658	27/11/2023	5215 - 2
4149	SAL7D40	SE00059660	27/11/2023	5800 - 0
4150	SAL7D40	SE00059661	27/11/2023	5843 - 3
4151	SAL7D40	SE00059662	27/11/2023	7099 - 1
4152	SAL7D89	SE00060108	04/12/2023	7340 - 0
4153	SAL7F31	SE00059723	16/12/2023	6580 - 0
4154	SAL7F41	AF00005594	29/10/2023	7340 - 0
4155	SAL7F54	SE00058002	14/10/2023	7340 - 0
4156	SAL7F74	SE00058124	27/10/2023	6050 - 1
4157	SAL7G24	SE00060365	18/12/2023	5010 - 0
4158	SAL7G24	SE00060366	18/12/2023	5118 - 0
4159	SAL7G75	SE00058763	08/11/2023	7340 - 0
4160	SAL7H17	SE00062147	27/01/2024	5185 - 1
4161	SAL7I10	SE00057213	04/10/2023	5010 - 0
4162	SAL7I10	SE00057407	04/10/2023	5118 - 0
4163	SAL7I14	SE00057872	18/10/2023	5819 - 2
4164	SAL7I91	SE00058785	27/11/2023	5819 - 1
4165	SAL7I94	SE00057786	23/10/2023	5819 - 2
4166	SAL7I94	SE00061875	28/01/2024	5010 - 0
4167	SAL7J32	SE00057019	28/10/2023	5010 - 0
4168	SAL7J32	SE00057043	28/10/2023	5118 - 0
4169	SAL8A39	SE00059585	26/11/2023	7340 - 0
4170	SAL8A66	SE00061714	15/01/2024	7625 - 2
4171	SAL8B82	AF00005720	12/11/2023	7340 - 0
4172	SAL8C21	SE00061127	17/01/2024	5045 - 0
4173	SAL8D03	SE00060457	16/12/2023	7625 - 2
4174	SAL8D73	SE00061324	07/01/2024	7340 - 0
4175	SAL8E46	SE00055431	16/10/2023	5010 - 0
4176	SAL8E86	SE00059506	25/11/2023	7340 - 0
4177	SAL8E91	SE00057579	20/10/2023	5010 - 0
4178	SAL8F63	AF00006227	04/12/2023	5010 - 0
4179	SAL8F63	SE00060992	04/01/2024	7340 - 0
4180	SAL8F63	SE00061129	04/01/2024	6653 - 2
4181	SAL8G54	SE00056674	17/11/2023	5010 - 0
4182	SAL8H10	SE00061792	22/01/2024	7625 - 1
4183	SAL8H92	AF00006177	08/01/2024	5010 - 0
4184	SAL8J31	SE00059374	01/12/2023	7340 - 0
4185	SAL9A54	SE00061710	16/01/2024	5010 - 0
4186	SAL9B47	SE00060668	23/12/2023	7625 - 2
4187	SAL9C12	SE00060189	04/12/2023	7340 - 0
4188	SAL9D03	AF00005636	18/11/2023	5010 - 0
4189	SAL9D22	SE00061952	21/01/2024	6653 - 1
4190	SAL9D22	SE00061953	21/01/2024	6670 - 0
4191	SAL9D26	SE00057871	18/10/2023	5819 - 2
4192	SAL9D31	AF00004008	31/10/2023	5010 - 0
4193	SAL9D61	SE00061816	19/01/2024	5010 - 0
4194	SAL9D61	SE00061817	19/01/2024	5118 - 0
4195	SAL9D67	AF00006249	05/12/2023	6050 - 1
4196	SAL9D67	SE00061041	31/12/2023	6637 - 1
4197	SAL9E18	SE00061030	02/01/2024	7340 - 0
4198	SAL9F99	SE00057128	21/11/2023	5045 - 0
4199	SAL9G98	SE00060528	14/12/2023	7340 - 0
4200	SAL9H49	SE00059847	04/12/2023	7340 - 0
4201	SAL9H49	SE00060415	15/12/2023	7340 - 0
4202	SAL9H59	SE00059975	02/12/2023	7340 - 0
4203	SAL9H59	SE00060239	12/12/2023	5010 - 0
4204	SAL9J21	SE00061372	20/01/2024	7625 - 2
4205	SAL9J36	SE00059691	25/11/2023	7633 - 2
4206	SAL9J84	SE00059342	07/12/2023	5010 - 0
4207	SAL9J97	SE00060689	17/12/2023	5045 - 0
4208	SAM0A47	SE00058666	23/12/2023	5045 - 0
4209	SAM0A87	AF00003076	23/12/2023	7579 - 0

4210	SAM0B46	SE00059445	19/11/2023	7340 - 0
4211	SAM0E79	SE00060770	02/01/2024	5010 - 0
4212	SAM0H38	SE00059632	11/01/2024	7340 - 0
4213	SAM0I18	SE00060836	24/12/2023	5010 - 0
4214	SAM0J43	SE00060530	20/12/2023	7625 - 2
4215	SAM1C76	SE00061117	18/01/2024	5037 - 1
4216	SAM1C76	SE00061465	18/01/2024	5134 - 1
4217	SAM1E25	SE00061451	10/01/2024	7340 - 0
4218	SAM1E78	SE00061808	18/01/2024	5738 - 0
4219	SAM1F17	AF00002274	29/12/2023	7340 - 0
4220	SAM1F17	AF00002332	29/12/2023	7048 - 1
4221	SAM1F17	SE00060937	01/01/2024	5118 - 0
4222	SAM1F17	SE00061066	01/01/2024	5010 - 0
4223	SAM1F17	SE00061067	01/01/2024	7340 - 0
4224	SAM1F17	SE00061407	09/01/2024	5738 - 0
4225	SAM1F17	SE00062035	27/01/2024	5010 - 0
4226	SAM1F17	SE00062036	27/01/2024	5118 - 0
4227	SAM1F23	SE00060063	17/01/2024	5045 - 0
4228	SAM1F60	SE00061368	20/01/2024	5010 - 0
4229	SAM1H73	SE00061918	18/01/2024	5738 - 0
4230	SAM1I16	SE00060926	10/01/2024	7625 - 2
4231	SAM1I24	SE00061028	01/01/2024	5010 - 0
4232	SAM1I24	SE00061029	01/01/2024	7340 - 0
4233	SAM1J71	SE00062058	27/01/2024	7340 - 0
4234	SAM2D93	SE00062049	27/01/2024	7340 - 0
4235	SEB3I44	AF00006073	14/12/2023	5185 - 2
4236	SHB1C45	SE00059002	12/11/2023	5185 - 2
4237	SHI2G82	SE00052353	02/07/2023	5010 - 0
4238	SHT6H13	SE00057608	30/09/2023	7633 - 2
4239	SIB6B33	SE00061711	16/01/2024	7633 - 2
4240	SID4A84	SE00058794	13/11/2023	7633 - 2
4241	SIG9E14	SE00060601	17/01/2024	6050 - 1
4242	SII1H74	SE00059257	17/11/2023	7625 - 2
4243	SIL3I25	AF00005530	08/10/2023	5169 - 1
4244	SIL3I25	AF00005531	08/10/2023	5045 - 0
4245	SIQ8D04	SE00058870	13/11/2023	7633 - 2
4246	SIY7A64	SE00061246	11/01/2024	7633 - 2
4247	SLP4D93	SE00059503	23/11/2023	7633 - 2
4248	SSR0D65	SE00059554	25/11/2023	7625 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 57360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.º 001/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	DNA6G62	SE00064574	20/03/2024	7625 - 1
2	DPC3B15	SE00064010	25/03/2024	5568 - 0
3	JQM6I75	SE00064448	22/03/2024	7633 - 2
4	JXG9210	AF00006856	20/03/2024	5010 - 0
5	NEI3848	SE00064528	16/03/2024	7340 - 0
6	NEI4H36	SE00063981	17/03/2024	5541 - 3

7	NEI5133	SE00064556	16/03/2024	6599 - 2
8	NEI5133	SE00064562	16/03/2024	5045 - 0
9	NEI6183	SE00064789	25/03/2024	7625 - 2
10	NEI8702	SE00064692	24/03/2024	5045 - 0
11	NEI8702	SE00064693	24/03/2024	5142 - 0
12	NEI8707	AF00006748	12/03/2024	5045 - 0
13	NEI8911	SE00064357	24/03/2024	5207 - 0
14	NEI8911	SE00064358	24/03/2024	6599 - 2
15	NEJ1176	AF00006690	10/03/2024	6599 - 2
16	NEJ1927	SE00063998	14/03/2024	6599 - 2
17	NEJ1927	SE00063999	14/03/2024	5010 - 0
18	NEJ4E78	SE00064285	21/03/2024	5037 - 1
19	NEJ4E78	SE00064286	21/03/2024	5134 - 1
20	NEJ4E78	SE00064287	21/03/2024	6858 - 0
21	NEJ4E78	SE00064288	21/03/2024	6599 - 2
22	NEJ4H63	AF00006883	24/03/2024	5169 - 1
23	NEJ7135	SE00063983	17/03/2024	7625 - 2
24	NEJ7296	SE00064768	23/03/2024	7625 - 2
25	NEJ8553	SE00064767	23/03/2024	7625 - 2
26	NEK2311	SE00064485	20/03/2024	7625 - 2
27	NEK6937	SE00064410	17/03/2024	5045 - 0
28	NEK6937	SE00064412	17/03/2024	5142 - 0
29	NEK6937	SE00064421	17/03/2024	6599 - 2
30	NEK7562	SE00064431	19/03/2024	7293 - 0
31	NEK7562	SE00064433	19/03/2024	6858 - 0
32	NEL1830	AF00006402	15/03/2024	5010 - 0
33	NEL1830	AF00006848	15/03/2024	6599 - 2
34	NEL1981	AF00003079	16/03/2024	6599 - 2
35	NEL2947	SE00064058	14/03/2024	5010 - 0
36	NEL7815	AF00006404	17/03/2024	6599 - 2
37	NEL7815	AF00006405	17/03/2024	5169 - 1
38	NEL8452	SE00064278	18/03/2024	5614 - 2
39	NEM0790	SE00064760	25/03/2024	6580 - 0
40	NEM3123	SE00063963	18/03/2024	7625 - 2
41	NEM3109	SE00063883	23/03/2024	6599 - 2
42	NEM8536	SE00064759	25/03/2024	5169 - 1
43	NEM9743	SE00064532	16/03/2024	7625 - 2
44	NEN0739	SE00064282	21/03/2024	5010 - 0
45	NEN2561	AF00006444	22/03/2024	5010 - 0
46	NEN4464	AF00006691	11/03/2024	5010 - 0
47	NEN8609	SE00064797	25/03/2024	7625 - 1
48	NEO0541	SE00064045	15/03/2024	5045 - 0
49	NEO0541	SE00064046	15/03/2024	6599 - 2
50	NEO3042	SE00064568	17/03/2024	7579 - 0
51	NEO5211	SE00064592	19/03/2024	7625 - 2
52	NEO5791	SE00064525	16/03/2024	5860 - 0
53	NEO5E72	SE00063985	17/03/2024	7633 - 2
54	NEO6377	SE00064257	23/03/2024	6599 - 2
55	NEO9395	SE00064222	21/03/2024	6050 - 1
56	NEP3369	SE00064857	26/03/2024	5010 - 0
57	NEP3369	SE00064860	26/03/2024	5118 - 0
58	NEP3369	SE00064861	26/03/2024	6599 - 2
59	NEP4403	AF00006401	17/03/2024	6599 - 2
60	NEP4403	AF00006436	17/03/2024	5045 - 0
61	NEP5030	SE00064896	25/03/2024	5010 - 0
62	NEP5030	SE00064897	25/03/2024	5118 - 0
63	NEP5030	SE00064915	25/03/2024	6653 - 1
64	NEP5030	SE00064917	25/03/2024	6599 - 2
65	NEP5030	SE00064918	25/03/2024	6556 - 1
66	NEP6788	AF00006776	03/03/2024	5347 - 0
67	NEP6788	AF00006777	03/03/2024	6599 - 2
68	NEQ4418	AF00006836	10/03/2024	6599 - 2
69	NEQ5D91	SE00064627	21/03/2024	5185 - 1
70	NEQ6144	SE00064652	21/03/2024	5010 - 0
71	NEQ6144	SE00064655	21/03/2024	5118 - 0
72	NEQ6G36	SE00064594	20/03/2024	5010 - 0
73	NEQ6G36	SE00064595	20/03/2024	5118 - 0
74	NEQ7978	SE00064694	23/03/2024	7625 - 2
75	NEQ8771	SE00064927	26/03/2024	5207 - 0
76	NER0886	AF00006877	24/03/2024	7579 - 0
77	NER0886	AF00006878	24/03/2024	6599 - 2
78	NER0886	AF00006880	24/03/2024	5045 - 0
79	NER4541	SE00064067	16/03/2024	6076 - 0
80	NER4561	SE00064589	19/03/2024	7625 - 1
81	NER6797	SE00064628	21/03/2024	5010 - 0
82	NER6797	SE00064629	21/03/2024	5118 - 0
83	NER6797	SE00064630	21/03/2024	6599 - 2
84	NER6797	SE00064631	21/03/2024	5185 - 2
85	NER8536	SE00064236	21/03/2024	7633 - 2
86	NES1G50	SE00064044	16/03/2024	5010 - 0
87	NES1J35	SE00064580	17/03/2024	7579 - 0
88	NES3698	SE00064195	17/03/2024	6599 - 2
89	NES3698	SE00064198	17/03/2024	6602 - 0
90	NES3698	SE00064199	17/03/2024	5045 - 0
91	NES8G77	SE00064635	22/03/2024	5304 - 0
92	NES8G77	SE00064636	22/03/2024	5010 - 0

93	NES8G77	SE00064641	22/03/2024	5118 - 0
94	NES9D02	SE00064773	24/03/2024	6858 - 0
95	NET0517	SE00064281	21/03/2024	6599 - 2
96	NET0I32	AF00006779	03/03/2024	6599 - 2
97	NET2404	SE00063973	15/03/2024	7625 - 2
98	NET3752	AF00006414	19/03/2024	6599 - 2
99	NET3752	AF00006827	19/03/2024	7048 - 3
100	NET3752	AF00006862	19/03/2024	5010 - 0
101	NET6356	SE00064770	24/03/2024	7625 - 2
102	NET6893	SE00064483	20/03/2024	7625 - 2
103	NET7300	SE00064361	25/03/2024	5010 - 0
104	NET7300	SE00064363	25/03/2024	5118 - 0
105	NET7300	SE00064364	25/03/2024	6599 - 2
106	NEU0C22	AF00006857	19/03/2024	6599 - 2
107	NEU1175	SE00064581	17/03/2024	7579 - 0
108	NEU1283	AF00006418	13/03/2024	7633 - 2
109	NEU1283	SE00064814	25/03/2024	6599 - 2
110	NEU1283	SE00064815	25/03/2024	5045 - 0
111	NEU1H06	AF00006872	13/03/2024	6599 - 2
112	NEU4102	AF00006403	16/03/2024	5169 - 1
113	NEU5642	AF00006434	20/03/2024	5045 - 0
114	NEU5642	AF00006831	20/03/2024	6599 - 2
115	NEU6846	SE00064001	14/03/2024	7340 - 0
116	NEU9967	SE00064205	19/03/2024	5037 - 1
117	NEU9967	SE00064255	19/03/2024	5134 - 1
118	NEV0D11	AF00006839	07/03/2024	5010 - 0
119	NEV0D11	AF00006843	07/03/2024	5738 - 0
120	NEV0D11	AF00006845	07/03/2024	6599 - 2
121	NEV2694	SE00064766	23/03/2024	7625 - 2
122	NEV5940	AF00006834	10/03/2024	5010 - 0
123	NEV5940	AF00006835	10/03/2024	6599 - 2
124	NEV6210	SE00064965	26/03/2024	5185 - 1
125	NEV7006	AF00006430	17/03/2024	6599 - 2
126	NEV7A35	SE00064422	17/03/2024	5010 - 0
127	NEV7A35	SE00064423	17/03/2024	5118 - 0
128	NEV9C52	AF00006443	17/03/2024	6599 - 2
129	NEW3F22	SE00064924	26/03/2024	7633 - 2
130	NEX1769	SE00064453	17/03/2024	6637 - 2
131	NEX1769	SE00064454	17/03/2024	7340 - 0
132	NEX2467	SE00064246	21/03/2024	6637 - 1
133	NEX4C02	AF00006784	04/03/2024	5010 - 0
134	NEX8053	SE00064795	25/03/2024	5010 - 0
135	NEX8053	SE00064804	25/03/2024	5061 - 0
136	NEX9755	SE00064651	22/03/2024	5010 - 0
137	NEX9755	SE00064686	22/03/2024	5118 - 0
138	NEX9755	SE00064687	22/03/2024	6599 - 2
139	NEX9E16	AF00006432	21/03/2024	5010 - 0
140	NEY0504	SE00064536	16/03/2024	5819 - 1
141	NEY0766	SE00064654	21/03/2024	5045 - 0
142	NEY0805	AF00003085	23/03/2024	6599 - 2
143	NEY0805	SE00064657	23/03/2024	5010 - 0
144	NEY0805	SE00064699	23/03/2024	5118 - 0
145	NEY2390	AF00006795	04/03/2024	5045 - 0
146	NEY2390	AF00006798	04/03/2024	6599 - 2
147	NEY2894	SE00064650	22/03/2024	6068 - 1
148	NEY3478	AF00006705	24/03/2024	5169 - 1
149	NEY3478	AF00006816	24/03/2024	6645 - 0
150	NEY3478	AF00006820	24/03/2024	6653 - 1
151	NEY3478	AF00006885	24/03/2024	5010 - 0
152	NEY3478	AF00006886	24/03/2024	6599 - 2
153	NEY3478	AF00007072	24/03/2024	6670 - 0
154	NEY3478	AF00007075	24/03/2024	6602 - 0
155	NEY5674	AF00006413	16/03/2024	6599 - 2
156	NEY5674	AF00006871	16/03/2024	5010 - 0
157	NEY9481	AF00006446	21/03/2024	5010 - 0
158	NEY9E47	SE00064211	25/03/2024	5592 - 0
159	NEZ1306	SE00064460	20/03/2024	5720 - 0
160	NEZ3695	SE00063974	15/03/2024	7625 - 2
161	NEZ3943	SE00064578	17/03/2024	5738 - 0
162	NEZ3943	SE00064579	17/03/2024	5185 - 2
163	NEZ6546	SE00064769	23/03/2024	7633 - 1
164	NEZ6989	SE00064218	23/03/2024	5045 - 0
165	NEZ8204	SE00064530	16/03/2024	5185 - 2
166	NEZ8416	SE00064571	17/03/2024	7625 - 2
167	NFA0582	SE00064258	23/03/2024	7340 - 0
168	NFA1234	SE00064296	24/03/2024	5274 - 1
169	NFA1234	SE00064356	24/03/2024	6050 - 1
170	NFA1373	SE00064597	20/03/2024	5010 - 0
171	NFA1373	SE00064598	20/03/2024	5118 - 0
172	NFA1373	SE00064599	20/03/2024	6599 - 2
173	NFA1373	SE00064601	20/03/2024	6653 - 1
174	NFA4874	AF00007057	16/03/2024	5045 - 0
175	NFA4874	SE00064047	16/03/2024	6599 - 2
176	NFA4C82	SE00064690	24/03/2024	5010 - 0
177	NFA4C82	SE00064691	24/03/2024	7340 - 0
178	NFA5218	SE00064689	24/03/2024	6599 - 2

179	NFA5218	SE00064757	24/03/2024	5169 - 1
180	NFA6360	AF00006410	14/03/2024	6599 - 2
181	NFA6360	AF00006817	14/03/2024	5010 - 0
182	NFA8817	SE00064622	21/03/2024	7340 - 0
183	NFA9673	SE00063956	18/03/2024	6017 - 5
184	NFA9673	SE00063957	18/03/2024	6599 - 2
185	NFB3710	SE00063522	08/03/2024	6637 - 1
186	NFB3830	SE00064620	21/03/2024	7340 - 0
187	NFB4176	AF00006500	06/03/2024	6599 - 2
188	NFB4176	AF00006725	06/03/2024	5010 - 0
189	NFB5936	SE00064585	19/03/2024	5010 - 0
190	NFB5936	SE00064586	19/03/2024	5118 - 0
191	NFB5936	SE00064587	19/03/2024	7340 - 0
192	NFB5936	SE00064588	19/03/2024	6637 - 1
193	NFB6765	SE00064060	14/03/2024	7625 - 2
194	NFB7593	SE00063907	15/03/2024	7625 - 2
195	NFB7E23	SE00064120	16/03/2024	6050 - 1
196	NFB8117	SE00064177	20/03/2024	6700 - 0
197	NFB9376	SE00063966	20/03/2024	5010 - 0
198	NFB9376	SE00063967	20/03/2024	5118 - 0
199	NFB9376	SE00063968	20/03/2024	6599 - 2
200	NFB9376	SE00063987	20/03/2024	7579 - 0
201	NLF2B38	AF00006887	23/03/2024	5169 - 1
202	NSO2556	SE00064461	20/03/2024	5800 - 0
203	NUM6188	AF00006693	08/03/2024	6599 - 2
204	NUM6188	AF00006694	08/03/2024	5010 - 0
205	OFP8285	AF00006529	16/03/2024	6599 - 2
206	ORI0D32	SE00063870	14/03/2024	5045 - 0
207	PBF4954	AF00006445	20/03/2024	5169 - 1
208	PTI7I71	SE00064066	14/03/2024	7625 - 1
209	QE11E49	SE00064640	21/03/2024	6637 - 2
210	QEL3E06	SE00063979	17/03/2024	7625 - 1
211	QLN0E79	SE00064524	16/03/2024	5770 - 3
212	QLN0J12	SE00064452	25/03/2024	5010 - 0
213	QLN0J12	SE00064662	25/03/2024	7579 - 0
214	QLN0J12	SE00064663	25/03/2024	5118 - 0
215	QLN1050	SE00064219	24/03/2024	7366 - 2
216	QLN1961	AF00006706	15/03/2024	6599 - 2
217	QLN2374	SE00063909	23/03/2024	6599 - 2
218	QLN5157	SE00063876	14/03/2024	5169 - 1
219	QLN5409	SE00064667	22/03/2024	5010 - 0
220	QLN5409	SE00064672	22/03/2024	5118 - 0
221	QLN5409	SE00064676	22/03/2024	6599 - 2
222	QLN6336	SE00064970	26/03/2024	7340 - 0
223	QLN9165	SE00062462	20/02/2024	7340 - 0
224	QLN9165	SE00064048	17/03/2024	7340 - 0
225	QLN9430	SE00064450	24/03/2024	7633 - 2
226	QLN9950	SE00063895	19/03/2024	5010 - 0
227	QLO0A80	SE00063896	16/03/2024	7579 - 0
228	QLO1155	SE00064534	16/03/2024	7625 - 2
229	QLO1F59	SE00064554	16/03/2024	5428 - 2
230	QLO2132	SE00064922	26/03/2024	6700 - 0
231	QLO2303	SE00064577	17/03/2024	7056 - 1
232	QLO2D65	SE00063871	14/03/2024	5010 - 0
233	QLO2H33	SE00064926	26/03/2024	7340 - 0
234	QLO4190	SE00064677	25/03/2024	5720 - 0
235	QLO7907	SE00064456	18/03/2024	5738 - 0
236	QLO7D19	SE00064634	22/03/2024	5770 - 3
237	QLO8293	SE00064171	14/03/2024	6050 - 1
238	QLO8472	SE00064434	19/03/2024	6599 - 2
239	QLO8472	SE00064435	19/03/2024	5045 - 0
240	QLO8472	SE00064462	19/03/2024	5142 - 0
241	QLO8767	SE00064424	17/03/2024	6599 - 2
242	QLO8F72	SE00063878	23/03/2024	6653 - 1
243	QLO8I89	SE00064626	21/03/2024	5185 - 1
244	QLO9151	SE00064429	18/03/2024	7579 - 0
245	QLP0117	SE00064522	16/03/2024	5819 - 6
246	QLP1323	SE00063901	15/03/2024	7625 - 2
247	QLP1798	SE00064973	26/03/2024	5207 - 0
248	QLP1I27	SE00064072	23/03/2024	5010 - 0
249	QLP1I27	SE00064073	23/03/2024	6599 - 2
250	QLP2886	AF00006692	16/03/2024	5169 - 1
251	QLP2H92	SE00064289	22/03/2024	7625 - 2
252	QLP3380	SE00064858	25/03/2024	7625 - 2
253	QLP3650	SE00064451	25/03/2024	5169 - 1
254	QLP4955	SE00064065	14/03/2024	7625 - 2
255	QLP4G28	SE00064537	16/03/2024	5614 - 2
256	QLP5444	SE00064533	16/03/2024	7625 - 2
257	QLP5D03	SE00064290	22/03/2024	7625 - 2
258	QLP6422	SE00064895	25/03/2024	7633 - 2
259	QLP7254	SE00063918	23/03/2024	5010 - 0
260	QLP7254	SE00064062	23/03/2024	6599 - 2
261	QLP7480	SE00063897	15/03/2024	7625 - 1
262	QLP8255	SE00064682	22/03/2024	6599 - 2
263	QLP8899	SE00061240	08/01/2024	7340 - 0
264	QLP9222	AF00006791	05/03/2024	5010 - 0

265	QLQ0077	SE00064059	14/03/2024	7625 - 2
266	QLQ0392	SE00064484	20/03/2024	7625 - 2
267	QLQ1768	SE00064648	21/03/2024	5010 - 0
268	QLQ1768	SE00064653	21/03/2024	5118 - 0
269	QLQ2595	SE00064539	16/03/2024	5614 - 2
270	QLQ5596	SE00064564	16/03/2024	5819 - 1
271	QLQ5D42	SE00063975	15/03/2024	7625 - 2
272	QLQ7071	SE00064707	23/03/2024	5010 - 0
273	QLQ7F51	SE00064160	14/03/2024	6700 - 0
274	QLQ8585	AF00006860	16/03/2024	6599 - 2
275	QLQ8909	SE00063960	18/03/2024	7625 - 2
276	QLQ9730	SE00064783	24/03/2024	7579 - 0
277	QLR0332	AF00003055	14/03/2024	6599 - 2
278	QLR1471	SE00064644	21/03/2024	7340 - 0
279	QLR1471	SE00064645	21/03/2024	6599 - 2
280	QLR1733	SE00064540	16/03/2024	6700 - 0
281	QLR1998	SE00064569	17/03/2024	7579 - 0
282	QLR2916	SE00064706	23/03/2024	7625 - 2
283	QLR2H15	SE00064542	16/03/2024	5924 - 1
284	QLR3203	SE00064061	14/03/2024	7625 - 2
285	QLR3512	SE00063965	19/03/2024	6599 - 2
286	QLR3929	SE00064792	25/03/2024	7625 - 1
287	QLR3A58	SE00064761	25/03/2024	5835 - 0
288	QLR3A58	SE00064762	25/03/2024	5274 - 1
289	QLR4A53	SE00064486	20/03/2024	7625 - 1
290	QLR5271	SE00063962	18/03/2024	7625 - 2
291	QLR5767	SE00064929	26/03/2024	5207 - 0
292	QLR5928	SE00064396	20/03/2024	5010 - 0
293	QLR5A00	SE00064572	20/03/2024	7625 - 2
294	QLR6851	SE00064488	23/03/2024	7625 - 2
295	QLR6851	SE00064743	23/03/2024	7625 - 2
296	QLR6E00	AF00006826	16/03/2024	6637 - 2
297	QLR6E00	SE00064154	16/03/2024	5215 - 1
298	QLR7742	SE00064621	21/03/2024	7340 - 0
299	QLR8840	SE00063508	20/03/2024	7340 - 0
300	QLR8840	SE00063509	20/03/2024	6637 - 1
301	QLR8840	SE00063530	20/03/2024	7684 - 2
302	QLS0108	SE00064294	24/03/2024	5010 - 0
303	QLS0108	SE00064295	24/03/2024	6653 - 1
304	QLS0E73	SE00063006	16/03/2024	5010 - 0
305	QLS0F67	SE00063903	20/03/2024	5010 - 0
306	QLS1A20	SE00064360	25/03/2024	5010 - 0
307	QLS1G98	SE00063915	23/03/2024	5010 - 0
308	QLS1J58	SE00064790	25/03/2024	7625 - 2
309	QLS1J99	SE00064266	22/03/2024	7625 - 2
310	QLS3B99	SE00064729	23/03/2024	5010 - 0
311	QLS3B99	SE00064730	23/03/2024	5118 - 0
312	QLS3B99	SE00064731	23/03/2024	6599 - 2
313	QLS3B99	SE00064732	23/03/2024	6637 - 1
314	QLS3H54	AF00006858	18/03/2024	7048 - 3
315	QLS3H73	SE00063959	18/03/2024	7625 - 1
316	QLS5698	AF00006801	04/03/2024	6599 - 2
317	QLS7B91	SE00064543	16/03/2024	7048 - 1
318	QLS7B91	SE00064544	16/03/2024	5797 - 0
319	QLS7B91	SE00064545	16/03/2024	5274 - 1
320	QLS7B91	SE00064546	16/03/2024	5835 - 0
321	QLS7I42	AF00006406	12/03/2024	5010 - 0
322	QLS7I42	AF00006407	12/03/2024	6599 - 2
323	QLS8I38	SE00064566	17/03/2024	7579 - 0
324	QLS8I38	SE00064567	17/03/2024	6599 - 2
325	QLS8J49	SE00063873	14/03/2024	6599 - 2
326	QLT0I60	SE00064049	17/03/2024	6068 - 1
327	QLT1A65	AF00006794	14/03/2024	5045 - 0
328	QLT1A65	AF00006869	14/03/2024	6637 - 1
329	QLT1H12	AF00006859	22/03/2024	6599 - 2
330	QLT1I52	SE00064386	14/03/2024	6599 - 2
331	QLT4A16	SE00064444	23/03/2024	7625 - 2
332	QLT4G01	SE00064093	19/03/2024	5045 - 0
333	QLT4G01	SE00064097	19/03/2024	6599 - 2
334	QLT4H71	SE00064018	14/03/2024	7340 - 0
335	QLT5A80	SE00064344	22/03/2024	7633 - 1
336	QLT5A96	AF00003039	18/03/2024	5010 - 0
337	QLT5A96	SE00064069	18/03/2024	7340 - 0
338	QLT5A96	SE00064070	18/03/2024	6653 - 1
339	QLT5A96	SE00064071	18/03/2024	5118 - 0
340	QLT5A96	SE00064090	18/03/2024	6637 - 1
341	QLT5D18	SE00063875	14/03/2024	5045 - 0
342	QLT5H31	SE00064932	26/03/2024	5207 - 0
343	QLT6G49	SE00064463	20/03/2024	5010 - 0
344	QLT7J91	AF00006435	19/03/2024	6530 - 0
345	QLT8J71	SE00063631	23/03/2024	6700 - 0
346	QLT9B67	AF00006727	04/03/2024	5010 - 0
347	QNZ0B43	SE00064161	18/03/2024	5720 - 0
348	QON9F34	SE00063869	14/03/2024	6599 - 2
349	QXU4J65	AF00006799	08/03/2024	6599 - 2
350	RGD2B56	SE00063532	23/03/2024	5207 - 0

351	RGD2B56	SE00063534	23/03/2024	7633 - 2
352	RXG5J79	SE00064529	16/03/2024	5614 - 2
353	RXJ9H27	SE00064513	20/03/2024	5010 - 0
354	RXJ9H27	SE00064514	20/03/2024	5118 - 0
355	SAK0C69	SE00064425	17/03/2024	5010 - 0
356	SAK0C69	SE00064427	17/03/2024	5118 - 0
357	SAK1B13	SE00064527	16/03/2024	5860 - 0
358	SAK1J42	SE00064259	25/03/2024	6599 - 2
359	SAK2D53	SE00064733	23/03/2024	7625 - 1
360	SAK2H29	SE00064737	23/03/2024	7579 - 0
361	SAK3A97	SE00064277	18/03/2024	7366 - 2
362	SAK3F70	SE00064750	25/03/2024	6653 - 1
363	SAK3F70	SE00064751	25/03/2024	7340 - 0
364	SAK4C52	SE00064616	21/03/2024	5045 - 0
365	SAK5A28	SE00064618	21/03/2024	5045 - 0
366	SAK5J90	SE00064267	22/03/2024	7625 - 2
367	SAK6B42	SE00064202	17/03/2024	5819 - 6
368	SAK6D35	SE00063958	18/03/2024	7625 - 1
369	SAK6E47	AF00006792	05/03/2024	6637 - 1
370	SAK7A92	SE00064772	24/03/2024	7625 - 2
371	SAK7C39	SE00062975	17/02/2024	7340 - 0
372	SAK7D90	AF00006164	17/03/2024	5010 - 0
373	SAK7D90	AF00006502	17/03/2024	6637 - 1
374	SAK7H89	SE00064538	16/03/2024	5614 - 2
375	SAL0A23	SE00064793	25/03/2024	6653 - 1
376	SAL0A23	SE00064794	25/03/2024	7340 - 0
377	SAL0F36	SE00064541	16/03/2024	5614 - 2
378	SAL1A88	SE00064531	16/03/2024	7340 - 0
379	SAL2B61	AF00006838	07/03/2024	5010 - 0
380	SAL3E02	SE00064181	19/03/2024	7340 - 0
381	SAL3I15	SE00064359	24/03/2024	7340 - 0
382	SAL5J62	SE00064408	16/03/2024	5010 - 0
383	SAL5J62	SE00064409	16/03/2024	5118 - 0
384	SAL6D67	AF00006699	03/03/2024	6637 - 1
385	SAL6D67	AF00006700	03/03/2024	5010 - 0
386	SAL6D67	AF00006726	03/03/2024	6670 - 0
387	SAL7I10	SE00064428	18/03/2024	5010 - 0
388	SAL8G97	SE00064752	25/03/2024	7340 - 0
389	SAL8G97	SE00064776	25/03/2024	6637 - 1
390	SAL8G97	SE00064788	25/03/2024	6653 - 2
391	SAL9B27	SE00064209	25/03/2024	6050 - 1
392	SAM0C22	SE00064547	16/03/2024	5010 - 0
393	SAM0C22	SE00064548	16/03/2024	5118 - 0
394	SAM0C22	SE00064549	16/03/2024	7340 - 0
395	SAM0C22	SE00064550	16/03/2024	6653 - 1
396	SAM0C22	SE00064551	16/03/2024	6637 - 1
397	SAM0C22	SE00064552	16/03/2024	5797 - 0
398	SAM0C22	SE00064553	16/03/2024	5274 - 1
399	SAM0D97	SE00064931	26/03/2024	6700 - 0
400	SAM1F89	SE00064796	25/03/2024	7625 - 1
401	SAM1G50	SE00064591	19/03/2024	7625 - 2
402	SAM1H60	SE00064019	14/03/2024	7340 - 0
403	SAM2I80	SE00064642	22/03/2024	5010 - 0
404	SAM2I80	SE00064649	22/03/2024	6653 - 1
405	SAM3B45	SE00064583	19/03/2024	5010 - 0
406	SAM3B45	SE00064584	19/03/2024	5118 - 0
407	SAM3F79	SE00064664	25/03/2024	5835 - 0
408	SAM3F79	SE00064665	25/03/2024	5274 - 1
409	SAM3F91	SE00064068	16/03/2024	6050 - 1
410	SAM3I03	SE00064449	24/03/2024	5819 - 4

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

PORTARIA Nº 0216/2024-DIAGRO

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0215/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0673.0031/2024 CIPOA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a substituição exercida pela servidora **BRUNA VIANA SOARES**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal Agropecuária/Medicina Veterinária, que respondeu pelo NÚCLEO DE EXAMES E ANÁLISES DE PATOLOGIAS E FITOPATOLOGIAS (NEAPF), durante a ausência da titular, **DANIELA FERNANDA DA SILVA**, Gerente de Núcleo/NEAPF, que entrou em usufruto de férias regulamentares, no período de 19/04/2024 até 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 57282

PORTARIA Nº 0212/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0037/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º -Homologar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURÍCIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, para viajar da sede de suas atribuições Município de Tartarugalzinho/AP até o Município do Amapá/AP com a finalidade de realizar fiscalização móvel do trânsito de animais e seus produtos

Art. 2º - A viagem ocorreu no período dos dias 16 a 17/05/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 57288

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0038/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o deslocamento do servidor, **ODONEI MÓIA DE ALMEIDA**, Coordenador/CIPOA/Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até o Estado de Goiânia / GO com a finalidade de Participar da 8º conferência nacional sobre Defesa Agropecuária, conectividade na Agropecuária.

Art. 2º -A viagem ocorrerá no período de 03 a 07/06/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 57289

PORTARIA Nº 218/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar **MARIANA PINHEIRO DA SILVA**, número de matrícula: 0993881-8-01, que exerce o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Execução Regional - UER de Laranjal do Jari/Vitória do Jari, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a fazer emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, respeitando-se as normas vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 57312

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 066/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 111 da Constituição do Estado do Amapá, bem como a Lei nº 2.148, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Amapá e dá outras providências, também em conformidade aos artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV, Art. 26, inciso IV, do Decreto 1.333 de 11 de abril de 2017, que aprovou o Estatuto do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Controle Interno da autarquia IEPA, em conformidade com sua estrutura organizacional e administrativa.

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno (UCI) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e processuais, apoiará a gestão e realizará a supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito do primeiro componente, abrangendo o gerenciamento de riscos, a conformidade e verificação de qualidade, o acompanhamento do controle financeiro, a orientação e o treinamento, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar, acessar e avaliar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados da gestão, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão na autarquia;
- II. Fiscalizar, acessar e avaliar o cumprimento das ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- III. Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- IV. Apoiar a atividade de controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V. realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da autarquia estadual, nos termos da Constituição Federal e Estadual pertinente à matéria de fato, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar aos órgão de controle externo;
- VI. identificar a(s) autoridade(s) responsável(is) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração.

Art. 3º - É competência da Unidade de Controle Interno o gerenciamento, a organização e a fiscalização do cumprimento das atribuições de controle estabelecidas nesta Portaria, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

- I. exercer os controles no que tange a atividades institucionais ou administrativas, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

- II. requerer informações, processos e documentos necessários às ações de controle;
- III. analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes ao IEPA;
- IV. auxiliar na fiscalização dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- V. fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Executivo e Legislativo Estadual quanto ao Instituto, quando for o caso;
- VI. contribuir com as funções de auditoria, corregedoria, ouvidoria e prevenção da corrupção, sempre que solicitado pela Controladoria Geral do Estado, e acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- VII. acompanhar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- VIII. acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;
- IX. acompanhar, junto a Unidade de Contabilidade/DGA, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos encaminhados e/ou solicitados junto aos órgãos de controle externo;
- X. e outras atividades previstas em instruções normativas e/ou regulamentos.

Art. 4º - Fica instituído a estrutura organizacional da Unidade de Controle Interno, conforme descrição das funções listadas a seguir:

- I. Controlador Interno
- II. Secretaria Administrativa
- III. Assessor Técnico de Controle Interno

§1º Para o cumprimento das atribuições da Unidade de Controle Interno, ao Controlador Interno caberá:

- I. Desenvolver cinco componentes inter-relacionados: ambiente de controle; avaliação de riscos, procedimentos de controle; informação, comunicação e monitoramento;
- II. exercer a supervisão sobre o controle de processos e atos administrativos;
- III. orientar e direcionar para os encaminhamentos administrativos e processuais através de Programas Operacionais Padrão - POP, Fluxogramas, Check-list, Despachos, Manifestações e Pareceres Procedimentais;
- IV. determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades ou fatos postos ao seu conhecimento;
- V. disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais setores do IEPA, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos setores;
- VI. utilizar-se-á de técnicas de controle interno e auditoria aplicável à natureza jurídica da instituição;
- VII. regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pela ouvidoria setorial, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão da autarquia;

VIII. verificará as prestações de contas dos recursos recebidos a título de repasses previstos na legislação vigente do Executivo, Legislativo Estadual e Federal;

IX. acompanhará prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

X. responderá pelas consultas formuladas à Unidade de Controle Interno;

XI. responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno do IEPA;

XII. participará, sempre que possível, de treinamentos disponíveis para a Unidade de Controle Interno em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§2º Para auxiliar a Unidade de Controle Interno, a Secretaria Administrativa caberá:

I. Auxiliar o Controlador Interno nas atividades administrativas diárias, secretariar reuniões, recepcionar pessoas; fornecer informações; elaborar documentos, organizar compromissos, controlar correspondências, alimentar sistemas e utilizar recursos de informática;

II. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

§3º Para auxiliar a Unidade de Controle Interno, o Assessor Técnico de Controle Interno caberá:

I. Assessorar o Controlador Interno na elaboração de minutas de atos administrativos; análise processual e acompanhamento de prazos, estudos de casos, levantamento de informações; análise de autos findos; elaborar relatórios;

II. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Controlador Interno deverá repassar as informações ao Poder Executivo Estadual ou outras informações necessárias para subsidiar o Relatório de Gestão do Instituto, quando for o caso.

Art. 5º Não poderão ser designados para o exercício das funções da Unidade de Controle Interno servidores que:

I. tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II. realizem atividade político-partidária;

III. exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;

§1º A designação para responder pelo controle interno de que trata este artigo recairá, preferencialmente, dentre os servidores estáveis, contratados e/ou comissionados, que tenham exercido ou comprovem atuação no serviço público, e designados pelo gestor do Instituto através de Portaria específica;

§2º O indicado deverá possuir conhecimento nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração e/ou Jurídica, ou seja, qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de responsável pelo controle interno.

Art. 6º. Constituem-se garantias do responsável pelo Controle Interno da autarquia estadual;

I. independência profissional para o desempenho de suas atividades, podendo elaborar seus relatórios e pareceres sem influências externas que comprometam a impessoalidade e independência do profissional;

II. o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III. liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.

§1º O servidor público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do responsável pelo Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, além das previstas em legislações específicas.

§2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, será dispensado tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Diretor-Presidente do IEPA.

§3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade ética, administrativa, civil e penal.

§4º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Portaria, o responsável pelo Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória em toda estrutura do IEPA, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle para proteger a gestão contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 7º. O responsável pelo Controle Interno cientificará trimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Diretor-Presidente do IEPA sobre o resultado das suas respectivas atividades devendo conter, no mínimo:

I. apresentar relatório circunstanciado especificando quais os processos administrativos e processuais acompanhados pela UCI;

II. as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da autarquia;

III. apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos no âmbito do IEPA;

IV. apresentar um diagnóstico de suas demais atividades de controle interno.

§1º Constatada irregularidade ou ilegalidade o responsável pelo Controle Interno, cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§2º Não havendo a regularização relativa à eventuais irregularidades/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes

para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Diretor-Presidente do IEPA e arquivado ficando à disposição dos órgãos de controle externo, caso solicitado.

§3º No caso da não tomada de providências pelo Diretor-Presidente do IEPA para a regularização da situação apontada, o responsável pelo Controle Interno comunicará o fato aos órgãos de controle externos, sob pena de responsabilização solidária, consoante dispõe o artigo 74, § 1º da Constituição da República.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 57274

P O R T A R I A N º 067/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 45 da Constituição do Estado do Amapá, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 066/2024-GAB/IEPA, que instituiu a Unidade de Controle Interno no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **RAIRA BLENDALeia da Conceição**, para exercer a função de **CONTROLADORA INTERNA** da Unidade de Controle Interno, com atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas na Portaria supramencionada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 57304

P O R T A R I A N º 068/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0135/2023 -GAB/IEPA de 05 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **MARILENE SILVEIRA NATIVIDADE**, Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão" **Código CDS-3**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União., no período de 03 a 07/06/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 57379

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 46/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente de Sistemas - **FGS-3**, para **fiscal do Contrato Nº 004/2024 - PRODAP**, com vigência de 22 de maio de 2024 à 22 de maio de 2025 (12 meses) totalizando o valor R\$ 2.133.349,00 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), referente a contratação direta de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de suporte operacional e telefônico, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do SIGA - BI, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE CONTRATOS, BUSINESS INTELLIGENCE, PLANO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO INTANGÍVEL e desenvolvimento por demanda, em ambiente fornecido pelo cliente, nas condições e quantidades contratadas, que possibilite a operacionalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA.

Na ausência do titular, responderá o servidor **RONI CESAR QUIOZINI**, Analista de Tecnologia da Informação - ACT, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

DECRETO Nº 4092 DE 14 DE MAIO DE 2024

Protocolo 57345

PORTARIA Nº 47/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação para a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP para subsidiar a contratação que envolve a disponibilização da Solução SIGDataSmart para o Governo do Estado do Amapá, com o objetivo de promover a gestão eficiente de dados não estruturados e a capacidade de extrair insights valiosos por meio de Business Intelligence (BI) e dashboards, contemplando os serviços de atualização do SIGDocs para a versão SIGDataSmart, sustentação, suporte técnico de utilização, desenvolvimento de novos comportamentos e segurança da informação.

1. **CLAUDIO CÉLIO GOÉS CONRADO**, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico GT, matrícula funcional nº 0102860-0-01;
2. **RAFAEL DA SILVEIRA BRITO** - Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 0102862-6-01;
3. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAES** - Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

DECRETO Nº 4092 DE 14 DE MAIO DE 2024

Protocolo 57346

EXTRATO AO CONTRATO 004/2024-PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representada neste ato Sra. RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA pelo Decreto 4092 DE 14 DE MAIO DE 2024, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 278661 PTC AP, e do CPF 611.973.512- 72, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada

CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.598.492/0001-27, localizada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 2071, B. Nossa Senhora de Fátima, CEP 79010-220, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo sócio, Sr. PAULO CESAR PIZZO SORATO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da CI nº 1.035.952 SSP/MS, CPF nº 050.843.298-79, residente na Rua Carvalho, nº 491, Bairro Cidade Jardim, CEP 79040-660, Campo Grande/MS, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de suporte operacional e telefônico, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do SIGA - BI, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE CONTRATOS, BUSINESS INTELLIGENCE, PLANO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO INTANGÍVEL e desenvolvimento por demanda, em ambiente fornecido pelo cliente, nas condições e quantidades contratadas, que possibilite a operacionalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 11.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá da seguinte forma:

PROG. DE TRABALHO 1.04.126.0033. 2385

ELEM. DE NATUREZA 339040

VALOR R\$ 2.133.349,00

FONTE DE RECURSOS 501

EMPENHO 2024NE00064

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/05/2024 e encerrando-se em 22/05/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

Dec - 4092 DE 14 DE MAIO DE 2024

Protocolo 57330

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 184/2024-UP/COAFI-ADINS/RURAP

Institui a Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CIAO e trata da gestão dos combustíveis e equipamentos especializados, acompanhamento e monitoramento das atividades e relatórios institucionais de atividades relacionadas as unidades organizacionais do RURAP.

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os

procedimentos de controle e acompanhamento das atividades das unidades organizacionais, visando à otimização dos recursos públicos e à efetividade das ações realizadas;

CONSIDERANDO a importância da prestação de contas transparente e detalhada das atividades das unidades organizacionais, como forma de assegurar a lisura e a economicidade da gestão pública;

CONSIDERANDO as atividades operacionais de uma organização são referentes a todas as tarefas diárias realizadas para manter o negócio em pleno funcionamento, que envolvem gestão de pessoas, materiais, logística, financeiros e prestação de serviços ao público.

RESOLVE

Art. 1º) Fica instituído no âmbito interno do RURAP, a **Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CIAO**, com a finalidade de realizar o acompanhamento das atividades, bem como sistematização das informações, emissão de relatórios de prestação de contas das atividades das unidades organizacionais, gestão dos combustíveis, lubrificantes e os equipamentos especializados.

Art. 2º) A CIAO será composta por 6 servidores lotados no instituto a serem indicados pelo Diretor-Presidente/RURAP, mediante portaria, sendo composto por um Presidente, um Secretário(a) e 4 (quatro) membros.

Art. 3º) A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **RICHARD PATRICK COSTA DA COSTA** - Presidente;
- **RÚBIA MAIELLI LIMA BRANDÃO** - Secretária;
- **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** - Membro;
- **JARDES BRUNO PIRES PEREIRA** - Membro;
- **ANTÔNIO WESTHINES SOARES DE SOUZA** - Membro;
- **FÁBIOLA DOS SANTOS FAVACHO** - Membro.

Art. 4º) Ao Presidente da **Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CIAO** caberá as competências de:

- I - Coordenar as ações da Comissão;
- II - Delegar responsabilidades e tarefas aos membros;
- III - Requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
- IV - Mediar discussões, tendo voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- V - Convidar colaboradores eventuais para participar das reuniões;
- VI - Manter a interlocução com órgãos externos no tocante às competências da Comissão;
- VII - Propor ações de capacitação necessárias aos membros para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII - Analisar a viabilidade das proposições de alteração desta Portaria e submetê-las aos demais membros.

Art. 5º) O(a) secretário(a) da **Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CIAO** caberá as competências de:

- I - Receber a documentação encaminhada pelas unidades organizacionais;
- II - Informar a presidência da comissão sobre a documentação recebida;
- III - Arquivar os documentos físicos e digitais, recebida(s) pelas unidades organizacionais e as que forem produzidas pela Comissão;
- IV - Organizar a agenda dos trabalhos da Comissão;
- V - Encaminhar as deliberações da Presidência aos Membros da Comissão;
- VI- Secretariar as reuniões da comissão.

Art. 6º) Aos demais membros da **Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CINAO** caberá as competências de:

- I- Tabular os dados recebidos pela Comissão;
- II - Elaborar relatórios e outros documentos solicitados pelo Presidente;
- III - Contribuir com propostas e/ou sugestões para a boa condução de trabalhos da Comissão;
- IV- Acatar as determinações da presidência da Comissão.

Art. 7º) A CINAO atuará da seguinte forma:

- I- Sistematização da programação mensal das atividades a serem elaboradas pelas unidades organizacionais;
- II - Acompanhamento e monitoramento das atividades executadas pelas unidades organizacionais;
- III - Gestão do uso de combustíveis e lubrificantes das unidades organizacionais;
- IV - Sistematização da prestação de contas das atividades executadas pelas unidades organizacionais;
- V - Gestão dos equipamentos especializados da autarquia.

Art. 8º) A sistematização da programação mensal das atividades será realizada, com base na previsão mensal das unidades organizacionais encaminhada para a CIAO previamente ao início daquelas, até o 5º dia útil do início de cada mês, tendo como elementos mínimos:

- I - Identificação do(s) veículo(s) institucional(is) a ser(em) utilizado(s) na(s) atividade(s);
- II - Local(is) de destino onde serão executadas as atividades programadas;
- III - Estimativa de consumo de combustível e lubrificante, quando couber;
- IV - Identificação dos equipamentos especializados necessários as atividades programadas;
- V - Identificação da Equipe técnica;
- VI - Descrição breve da atividade a ser realizada;
- VII - Período de desenvolvimento da atividade programada, e
- VIII - Nome dos beneficiários da atividade programada, quando couber.

Parágrafo primeiro: Para elaboração desta programação, deverá se utilizar preferencialmente o ambiente eletrônico do SIGATER (Módulo: Atendimento e Planejamento), contudo na impossibilidade de utilizar o sistema, as unidades organizacionais deverão utilizar o Formulário de programação mensal das atividades, conforme modelo que será elaborado e disponibilizado pela ADINS.

Parágrafo segundo: Caso as unidades organizacionais utilizem a opção do formulário de programação mensal das atividades citado anteriormente, este deverá ser elaborado em duas vias, sendo uma via arquivada na unidade organizacional e a outra via devendo ser encaminhada para a CIAO.

Parágrafo terceiro: Entre os membros da equipe descrita no inciso V do caput deverá constar os membros condutor(es) habilitado(s) para o tipo de veículo e/ou embarcação que será utilizado na atividade programada, sendo estes os responsáveis legais pela condução.

Parágrafo quarto: Sendo necessário a reserva de equipamentos especializados deve ser oficiada via PRODOC, o requerimento de disponibilização de equipamentos devendo conter as informações mínimas listadas nos itens II, IV, V, VI e VII do caput.

Art. 9º) O Acompanhamento e monitoramento das atividades executadas pelas unidades organizacionais considerará:

- I - Registro do cadastro da Unidade Familiar da Produção Agrária - UFPA;
- II - Fichas de atendimento de ATER;
- III - Termos de responsabilidade por condução de veículos e embarcações institucionais;
- IV - Relatório de atividades;
- V - Planilha de sistematização dos atendimentos e da UFPA.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensados o preenchimento dos itens dos incisos I, II e V descritos neste artigo, quando a programação mensal das atividades elaboradas pelas unidades organizacionais for realizada por meio do SIGATER.

Parágrafo segundo: Todos os documentos físicos mencionados no caput devem ser preenchidos, pelo menos em duas vias, sendo uma via arquivada na unidade organizacional e a outra via a ser encaminhada para a CIAO, a exceção dos casos que vierem a ocorrer conforme o parágrafo primeiro do presente artigo.

Parágrafo terceiro: Os modelos de documentos citados nos itens dos incisos I, II, III, IV e V do caput serão elaborados e disponibilizados pela ADINS.

Art. 10º) A Gestão do uso do combustível das atividades executadas pelas unidades organizacionais dar-se-á:

- I - Apresentação da programação prévia das atividades a serem executadas, com previsão de combustível, conforme o Art. 7º desta portaria;
- II - Avaliação da pertinência e a aderência das atividades a serem executadas, com os planos da instituição;
- III - Disponibilidade de combustível;
- IV - Gestão do abastecimento de frota por meio do sistema Lynk.

Parágrafo único: A programação para o uso de combustível na execução da atividade proposta deverá ser encaminhada preferencialmente via SIGATER.

Art. 11º) A CIAO realizará a sistematização da prestação de contas das atividades executadas pelas unidades

organizacionais, conforme segue:

- I - Consolidar os dados das planilhas de sistematização, descrito no inciso V do Art. 8º desta portaria;
- II - Armazenar as cópias dos documentos listados nos incisos I, II, III e IV do art. 8º desta portaria;
- III - Consolidar os dados de consumo de combustível das atividades executadas;
- IV - Encaminhar as cópias dos Termos de Responsabilidade pelo uso dos veículos e embarcações institucionais para a unidade competente (Setor Transporte do RURAP);
- V - Gerar relatório de atendimento.

Parágrafo único: Excepcionalmente em casos de impossibilidade justificada da unidade organizacional preencher as planilhas de sistematização, previsto no inciso V do Art. 8º desta portaria, poderá a CIAO realizar essa atividade.

Art. 12º) A CIAO ficará responsável pela gestão dos equipamentos especializados que seguem listados abaixo:

- I - Aparelho de GPS geodésico;
- II - Aeronaves não-tripuladas (Drone);
- III - Estações totais, teodolitos e níveis ópticos.

Art. 13º) As unidades organizacionais que não cumprirem as disposições desta Portaria estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas:

- I - Suspensão da cota de combustível;
- II - Suspensão de execução de programação subsequente.

Art. 14º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 15º) Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação e com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 16º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 57373

Universidade do Estado do Amapá

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** FERNANDO FERNANDES DA SILVA (CPF Nº 003.466.932-92). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 038/2022-UEAP, PSS nº 037/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 27 de maio de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1202.0785/2024

PROTOCOLO-UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante, e FERNANDO FERNANDES DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 57355

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** MATHEUS CORDAZZO DIAS (CPF Nº 067.074.994-08). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 035/2022-UEAP, PSS nº 038/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 27 de maio de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1202.0797/2024 PROTOCOLO-UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante, e MATHEUS CORDAZZO DIAS, pelo(a) Contratado(a).

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 57361

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 2ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 27 de maio de 2024, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Junior, nº 2696 no Bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA:**

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

1. Homologação dos Contratos de aquisição e prestação de serviços 2023-ARSAP.

2. Deliberação quanto a programação dos atos administrativos para o Reajuste Tarifário dos serviços públicos de saneamento básico no Estado do Amapá em 2024.

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 57380

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 10h10 do dia 14 de maio de 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, contando com a presença, como convidados, o Sr. Carlos Roberto Fonseca Da Cruz - Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF e a Sra. Silvana Padilha de Souza Cavalcante - Gerente do Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira - NUCEF, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.161, a Leitura e Deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 004/2024-ARSAP, a Análise e deliberação do Balanço Contábil-Financeiro Anual 2023- ARSAP e, a Análise e deliberação do Relatório de Gestão 2023- ARSAP; o Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a quinta reunião ordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP do ano de 2024, em seguida, cedeu a palavra à secretária para fazer a leitura do Edital Convocatório e verificação do quórum, seguindo o rito, veio à baila o primeiro item da pauta, a leitura da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 004/2024 - ARSAP, o Presidente, por ter ciência que os diretores já tinham conhecimento do inteiro teor da ata, além do que a mesma já havia sido publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.140, tornando-a de conhecimento público, sugeriu suprimir a leitura da mesma e foi acatado pelos diretores que entenderam desnecessário a leitura do documento e a aprovaram por unanimidade, em seguida, o segundo item da pauta foi tratado, momento em que, o Presidente solicitou que a Sra. Silvana Padilha apresentasse o Balanço Contábil-Financeiro Anual de 2023 da ARSAP, afirmou que a elaboração do balanço seguiu os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T16.9 e NBC T16.10), assim como pelas demonstrações contábeis previstas na Lei Nº 4.320/64 e NBC T16.6, que incluem o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, durante sua exposição, foram evidenciados os valores de R\$ 631,90 referentes a tarifas bancárias de 2022, R\$ 3.424,77 referentes a tarifas bancárias de 2023 e R\$ 480.050,58 referentes à prestação de contas de exercícios anteriores não declarados, o Sr. Carlos Roberto requereu a palavra e asseverou que em 2017, foi instituída uma comissão especial através da Portaria 001, de 10 de janeiro de 2017, assinada pelo então Diretor-Presidente da Agência, Sr. Robson de Castro Teixeira, e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AP Nº 6.358, em 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de buscar informações quanto as prestações de contas dos ex-gestores da ARSAP, período de 2001 a 2014, ainda em fala, informou que a comissão

concluiu que não teve êxito no tocante a identificação das execuções orçamentárias, financeiras e movimentação bancárias dos exercícios acima identificado, afirmou que a Comissão entendeu que as contas dos exercícios financeiros dos ex-gestores fossem para tomada de contas especiais, também asseverou, que o Relatório da Comissão Especial - Portaria nº 001 foi encaminhado para os órgãos de controle interno e externo do estado após o conhecimento do Presidente da ARSAP, à época, em seguida, o Presidente agradeceu os esclarecimentos e a apresentação dos servidores e ressaltou que a atual gestão encaminhou o Ofício Nº 200204.0076.2886.045/2022 GAB-ARSAP solicitando da Controladoria Geral do Estado - CGE, que informassem quais foram os encaminhamentos e providências adotadas para o caso apresentado, momento em que, voltou a afirmar que a Análise e deliberação do Balanço Anual 2023 - ARSAP executado pela Sra. Silvana demonstra claramente o compromisso da ARSAP no uso dos recursos públicos, que tem tomado todos os cuidados e atenção devida, sucedido em fala pelo Diretor Penante que aprovou o Balanço, e fez destaque ao descompasso no orçamento entre o valor planejado e o valor efetivamente utilizado, este desajuste foi atribuído às dificuldades burocráticas enfrentadas no processo de licitação, o qual não envolve apenas a atuação da Agência, mas também a participação de órgãos externos; o Diretor-Presidente mencionou a morosidade no Processo Licitatório nº 0002/ARSAP/2023 - Prestação de Serviços de assessoria e Consultoria Especializada em Regulação de Serviços Públicos de Saneamento e concluiu dizendo do otimismo em relação à agilidade do processo com a implementação da Secretaria de Compras e Licitações; o Diretor Paulo iniciou sua fala homologando o Balanço Contábil-Financeiro 2023, e esclareceu que a dotação inicial atribuída à Agência foi determinada com base em sua estrutura, que inclui a responsabilidade de fiscalizar e regular serviços públicos delegados do Estado do Amapá, que nesse contexto, são previstos diversos serviços, a exemplo da possibilidade de contratação de verificador e certificador independente, no entanto, devido aos cortes significativos no orçamento, tais contratações ficam prejudicadas, esclareceu ainda, que a expectativa negativa criada quanto a não utilização total do orçamento em 2023 é infundada, pois esses recursos precisarão ser utilizados em algum momento, logo após, o Diretor-Presidente declarou que **a Diretoria Colegiada da ARSAP homologa o Balanço Contábil-Financeiro anual 2023 - ARSAP**, prosseguindo para o terceiro item da pauta, o Sr. Odival Monterrozo observou que as normas estabelecidas pelos órgãos de controle no que se refere ao Relatório de Gestão foram cumpridas, e foi constituída uma comissão através da Portaria ARSAP Nº 021, em 04 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial Nº 8.115, essa comissão, presidida pelo Sr. Carlos Roberto Fonseca da Cruz, teve como objetivo elaborar o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023 da ARSAP, sendo o relatório preparado e submetido à Diretoria Colegiada da ARSAP para aprovação em tempo hábil; o Sr. Carlos fez um breve relato dos trabalhos realizados pela comissão, e destacou que, embora o Tribunal de Contas do Estado - TCE não tenha exigido o relatório, este foi produzido e encaminhado à Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio do Ofício Nº

200204.0076.2886.0165/2024 GAB - ARSAP, retomando a palavra aos Diretores que aprovaram o Relatório e expressaram seus agradecimentos, nesse momento, **o Diretor-Presidente declarou que o Relatório de Gestão 2023- ARSAP está aprovado e homologado pela Diretoria Colegiada da Agência**, e nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 11h30 da presente data, o Diretor-Presidente Odival Monterrozo declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP e nos endereços eletrônicos <https://www.instagram.com/reel/C687zYBOU-y4/?igsh=MWxud3NobnRya2RqMw==> e <https://arsap.portal.ap.gov.br/noticia/1004/arsap-realiza-4-ordf-reuniao-ordinaria-da-diretoria-colegiada-quando-depois-de-lida-e-achada-conforme,-esta-Ata-vai-assinada-pelos-Diretores-Membros,-convidados-e-por-mim,-Rosivane-Oliveira-Franques,-Secretaria-Executiva-da-Diretoria-Colegiada-desta-Agencia,-que-secretariei-a-reuniao-e-produziu-a-presente.>

Odival Monterrozo Leite
Diretor-Presidente

Jaime da Silva Penante
Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça
Diretor Técnico-Operacional

Carlos Roberto Fonseca Da Cruz
Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF

Silvana Padilha de Souza Cavalcante
Gerente do Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira - NUCEF

Rosivane Oliveira Franques
Secretária

Protocolo 57388

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº035 /2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 14133/2021 art. 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Glaucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire função: Gerente da Clínica de Saúde Auditiva, matrícula nº 0041299-6-01 para ser a fiscal do contrato nº 005/2024/CREAP, DA EMPRESA **ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AAS) com o intuito de atender aos usuários do setor de saúde auditiva do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o

relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 57311

PORTARIA Nº 034/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 14133/2021 art. 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Glaucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire, função: Gerente da Clínica de Saúde Auditiva, matrícula nº 0041299-6-01 para ser a fiscal do contrato nº 007/2024/CREAP, DA EMPRESA **MED LAB COMERCIAL LTDA**, aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AAS) com o intuito de atender aos usuários do setor de saúde auditiva do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 57315

PORTARIA Nº 037/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 14133/2021 art. 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Glaucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire função: Gerente da Clínica de Saúde Auditiva, matrícula nº 0041299-6-01 para ser a fiscal do contrato nº 006/2024/CREAP, DA EMPRESA E.A DE LIMA APAREHOS AUDITIVOS, objeto a que se destina o presente instrumento tem por finalidade aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AAS) com o intuito de atender aos usuários do setor de saúde auditiva do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o

relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de abril de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 57343

PORTARIA Nº 039/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 0415, de janeiro de 2002, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR: o deslocamento da servidora Bárbara Joyce Orellana Aguiar, matrícula nº 0108937-4-02, cargo fisioterapeuta, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Jundiaí, estado de São Paulo, no período de 29 de junho a 06 de julho de 2024, a viagem tem como objetivo realizar treinamento de Cadeiras de Rodas Intermediárias para treinamento no Núcleo de Assistência à Pessoa com deficiência (NAPD), contabilizando 40 horas. As despesas de passagens, hospedagem e refeições serão custeadas pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos do Últimos Dias.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá -AP, 21 de maio de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 57359

PORTARIA Nº 038/2024

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA A. N. GOMES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.642561/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2022 - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00002/2024

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis,

visando atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho 2336: Natureza de Despesa: 339032, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024, no valor de R\$ 9.640,80 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta centavos), para sua Devida execução do objeto.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato. Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa A. N. GOMES - EIRELI, pela contratada.

Macapá-AP 24 de maio de 2024
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 57362

PORTARIA N° 036/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 0415, de janeiro de 2002, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo descrito, para que na qualidade de representantes desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificado:

Objeto	
Objetivo do contrato é Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Noturna e Diurna, com carga horária de 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais(uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ(CREAP).	
CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Contrato nº 004/2024-CREAP	Fabricio Luiz Figueiredo da Silva Matricula: 0973562-3-01-GEA

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada da disposições em contrário.

Art. 4º Dê- se ciência. Publique-se e cumpra -se.

Macapá -AP, 23 de maio de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 57428

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 60/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4182 de 20 de maio de 2024.

Considerando o OFÍCIO nº 230202.0077.1957.0087/2024 CRF - APTERRAS, datado de 21 de maio de 2024 e Plano de Viagem nº 10/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos servidores ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, ORIMAX MONTEIRO CRUZ - Engenheiro Florestal e AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM - Responsável pelas Atividades de Transportes/ APTERRAS, até os Municípios de Macapá e Cutias, Glebas de Macaoari e Tartarugal Grande, no período de 24 a 27.05.2024 com objetivo de Realizar Vistoria Rural em 05 imóveis previamente identificado nas referidas Glebas, dos Processos relacionados a seguir:

- 040900230/2024 - ADERSO PALMERIM ALVES;
 - 100600574/2023 - EDMIR LEAL CARDOSO;
 - 020900057/2024 - MARIA CIDERNEI BRITO DE MIRANDA;
 - 041400145/2023 - LEONARDO BONETTI TOMASI;
 - 040300194/2024 - CARLOS TOLOZA DE CARVALHO.
- O veículo será conduzido pelo servidor AIRTON JOSE PICAÑO CAMORIM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 4182 - 20/05/2024.

Protocolo 57318

PORTARIA (P) N° 61/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4182 de 20 de maio de 2024.

Considerando o OFÍCIO nº 230202.0077.1957.0088/2024 CRF - APTERRAS, datado de 21 de maio de 2024 e Plano de Viagem nº 11/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos servidores ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA- Engenheiro Agrônomo, LÍVIA MARQUES DE JESUS - Engenheira Florestal e ELI DE ARAUJO MACHADO - Assistente Administrativo, até o Município de Mazagão, Gleba de Mazagão, no período de 27 a 30.05.2024. Com objetivo de realizar Vistoria Rural em 7 imóveis previamente identificados na Gleba e Município citados, processos conforme a seguir:

- 030600155/2024 - JERSOLINO CORREA DA CRUZ;
- 112900711/2024 - SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS;
- 032500175/2024 - DORIVAL DAS MERCÊS SANTOS;
- 032700181/2024 - JOÃO COVRE NETTO;
- 041800257/2024 - RAIMUNDO AUGUSTO CORREIA DA CRUZ;
- 043000287/2024 - RONALDO DA SILVA SOUZA;
- 022800146/2024 - JESSÉ FREITAS DOS ANJOS.

O veículo será conduzido pelo servidor ELI DE ARAÚJO MACHADO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 4182 - 20/05/2024.

Protocolo 57321

Superintendência de Vigilância em Saúde

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE SERVIÇO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: D.YOSHIO NATUVIDA EIRELI
NOME FANTASIA: NATUVIDA
CNPJ: 07.571.520/0002-84
PROCESSO: 300203011048
RESP. LEGAL: DIEGO YOSHIO ISACKSSON YANO
RESP.TÉC.: RHOANNY GIZELA UCHOA BRITO

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, RENOVAÇÃO CONCESSÃO A **LICENÇA SANITÁRIA Nº 01.10.48**, COM VALIDADE: 23/05/2025, PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. LOCALIZADO: RUA: SÃO JOSÉ, Nº 1237 no Bairro: CENTRAL localizada no Município de MACAPÁ - Cep.: 68.908-015.

MACAPÁ-AP, 23 DE MAIO DE 2024
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 1213/2024 -GEA

Protocolo 57309

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE SERVIÇO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: SEIVA COMERCIAL LTDA
NOME FANTASIA: PHARMAPELE
CNPJ: 12.395.979/0002-04
PROCESSO: 3002036010072024
RESP. LEGAL: FÁBIO RODRIGUES FONSECA
RESP.TÉC.: MICHELE ROSANA DOS SANTOS MENEZES

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO A **LICENÇA SANITÁRIA Nº 60.10.07/2024**, COM VALIDADE: 23/05/2025, PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. LOCALIZADO: AV: RIO BRANCO; Nº 923 NO BAIRRO: HOSPITALIDADE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA - CEP: 68.925-153.

MACAPÁ-AP, 23 DE MAIO DE 2024
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 1213/2024 -GEA

Protocolo 57317

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 079/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2024 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0446/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que entrará de licença médica, no período de 28/05/2024 a 02/06/2024.

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 57407

PORTARIA Nº 080/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Rosany Nunes Vilhena Pelaes dos Santos**, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Alana Cristine Lima Sousa**, que viajará a serviço, no período de 26 a 30 de maio de 2024.

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 57409

PORTARIA Nº 081/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a serviço, no período de 26 a 30 de maio de 2024.

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 57412

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0
033/2024-GERLOM/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/06/2024 a partir das 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/06/2024, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 1045772) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 57316

PUBLICIDADE



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE
Processo nº 20.06.0000.0006767/2023-96

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0006767/2023-96 E COM FUNDAMENTO NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002 E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93 DECLARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA COMPESTATÓRIA NO VALOR DE R\$ 4,92 (QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DO ATRASO INJUSTIFICADO DOS OBJETOS, POR SER A MEDIDA PEDAGÓGICA MAIS MORALIZADORA FRENTE A CONDUTA. A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.223.106/0001-79.

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/MP-AP

Protocolo 57374

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024/MP-AP

OBJETO DO TERMO: Proporcionar assessoramento técnico-científico, envolvendo profissionais de diversas áreas epistemológicas do conhecimento científico, bem como servidores efetivos da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), de maneira multidisciplinar ou específica, visando à elaboração de documentos, análises, relatórios e boletins técnico-científicos, pareceres e outros tipos de textos, além de atividades de pesquisa científica, para subsidiar procedimentos decorrentes das ações do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), em todas as suas áreas de atuação institucional.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO: 20.06.0000.0010521/2023-06/MP-AP.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONVENENTE 01: Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

CONVENENTE 02: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).

VALOR DO TERMO: R\$870.912,00 (oitocentos e setenta mil, novecentos e doze reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 0313/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 03/06/2024 até 03/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

ASSINATURA: assinam pelo MP-AP, o Procurador-Geral de Justiça Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos; pela UNIFAP, o Reitor Sr. Júlio César Sá de Oliveira; e pela FUNDAPE o Diretor-Presidente, Sr. Ismar Bernardo de Araújo.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 57328

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2024/
MP-AP

OBJETO DO TERMO: Formalizar a cooperação entre os partícipes quanto à realização do Fórum Estadual sobre a Casa de Passagem visando a capacitação de gestores das esferas Municipal, Estadual, Federal, Organizações da Sociedade Civil, acadêmicos, pessoas idosas e a sociedade de modo geral sobre a importância da implantação desse equipamento público para as pessoas idosas afastadas do núcleo familiar, bem como aqueles que se encontram em situação de abandono, perdidos em via pública, vulnerabilidade social, ameaça ou violação de seus direitos.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PROCESSO: 20.06.0000.0009417/2023-35/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/AP).

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 22/05/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos - Procurador-Geral de Justiça, e pela CEDPI/AP, Palmira das Neves Bittencourt - Presidente do CEDPI/AP.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 57349

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0009950/2023-97

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia que preste serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em todos os prédios pertencentes, alugados ou cedidos do MPAP, localizados na Capital e Município de Santana, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0009950/2023-97, conforme publicado no DOE nº 8.170 de 23/05/2024.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Início da entrega de Propostas e documentação: a partir de 24/05/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.
Nº da licitação: 90013/2024.
Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 10/06/2024.

LEIA-SE:

OBJETO: Objeto: Início da entrega de Propostas e documentação: a partir de 27/05/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.
Nº da licitação: 90013/2024.
Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 13/06/2024.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0001038/2024-61

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia que preste serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em todos os prédios pertencentes, alugados ou cedidos do MPAP, localizados nos Municípios do Interior do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001038/2024-61, conforme publicado no DOE nº 8.170 de 23/05/2024.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Início da entrega de Propostas e documentação: a partir de 24/05/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.
Nº da licitação: 90014/2024.
Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 12/06/2024.

LEIA-SE:

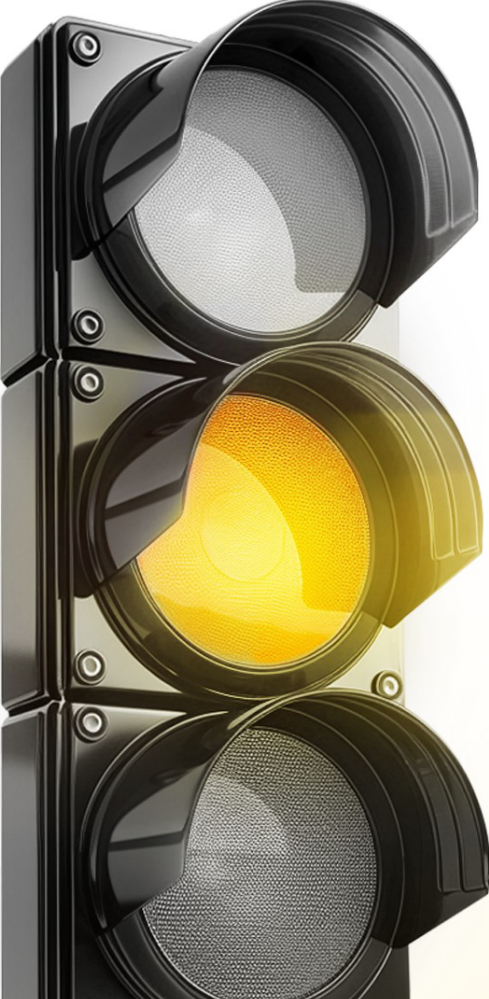
OBJETO: Objeto: Início da entrega de Propostas e documentação: a partir de 27/05/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.
Nº da licitação: 90014/2024.
Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 14/06/2024.

Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 57335

Protocolo 57339

PUBLICIDADE



No trânsito, atitudes
simples salvam vidas.
A segurança de todos
depende de cada um.

**MAIO
AMARELO
É ATEÇÃO
PELA VIDA**

maioamarelo
por um trânsito mais seguro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO/2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.492.890,58	26.623.944,39	27.767.509,58	27.835.661,93	27.839.422,02	37.371.822,96	28.026.966,20	28.759.951,37	27.496.188,39	28.818.188,10	45.391.816,94	29.620.942,78	363.045.305,24	124.121,50
Pessoal Ativo	27.059.357,57	26.191.057,65	27.334.622,84	27.384.697,50	27.388.015,36	36.694.713,26	27.575.539,74	28.308.544,91	27.044.781,93	28.366.345,86	44.724.669,87	29.178.386,97	357.250.753,66	124.121,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.909.293,07	23.785.477,42	24.926.490,62	24.934.118,84	24.933.244,72	34.240.751,41	25.012.105,75	25.461.005,33	24.848.490,75	25.536.353,66	40.055.527,26	26.381.616,14	325.024.474,97	123.877,11
Obrigações Patronais	2.150.064,50	2.405.580,23	2.408.132,22	2.450.578,66	2.454.770,84	2.453.961,85	2.563.453,99	2.847.539,58	2.196.291,18	2.829.992,20	4.669.142,61	2.796.770,83	32.226.278,69	244,39
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	433.533,01	432.886,74	432.886,74	450.964,43	451.406,46	677.109,70	451.406,46	451.406,46	451.406,46	451.842,24	667.147,07	442.555,81	5.794.551,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	304.085,72	303.439,45	303.439,45	315.844,38	316.286,41	474.429,61	316.286,41	316.286,41	316.286,41	316.722,19	475.301,18	316.722,19	4.075.129,81	0,00
Pensões	129.447,29	129.447,29	129.447,29	135.120,05	135.120,05	202.680,09	135.120,05	135.120,05	135.120,05	135.120,05	191.845,89	125.833,62	1.719.421,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.492.890,58	26.623.944,39	27.767.509,58	27.835.661,93	27.839.422,02	37.371.822,96	28.026.966,20	28.759.951,37	27.496.188,39	28.818.188,10	45.391.816,94	29.620.942,78	363.045.305,24	124.121,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.040.259.665,33													
(c) Transfêrencias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	9.062.882,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	8.031.196.783,33													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	363.169.426,74													4,52%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	481.871.807,00													6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	457.778.216,65													5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	433.684.626,30													5,40%

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP
NOTA: Alteração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre 2023, em decorrência da republicação da Receita Corrente Líquida do GEA (DOE 8.167 de 20/05/2024), Conforme OFÍCIO Nº 140101.0076.2582.1413/2024 GABINETE - SEFAZ.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF - Despesas Liquidadas - 3º Quadrimestre 2023	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	4.247.516,76	4.302.380,03	8.075.976,56	4.615.375,41	21.241.248,76
Recomendação Análise Técnica de Acompanhamento nº 09/2023 - 44 IC E/TC (PA 0623111/2023)					

PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA
Secretário de Auditoria Interna

GLÁCIO MACIEL BEZERRA
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

DES. ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Presidente do TJAP

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida			
Receita Corrente líquida Ajustada		8.031.196.783,33	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		363.169.426,74	4,52%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		481.871.807,00	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		457.778.216,65	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		433.684.626,30	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		9.807.404,66	19.386.678,08

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP 19/01/2024 19:02
NOTA: Alteração do RGF 3º Quadrimestre 2023, em decorrência da republicação da RCL do GEA (DOE 8.167 de 20/05/2024), Conforme OFÍCIO N° 140101.0076.2582.1413/2024 GABINETE - SEFAZ.

Paulo Sérgio Alves Bezerra
Secretário de Auditoria Interna

Gláucio Maciel Bezerra
Diretor Financeiro /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ORÇ - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						RS 1,00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.217.391,30	14.413,76	2.147,37	45.364,30	2.849.828,31	16.305.637,56	2.593.370,66	-	13.712.266,90
Recursos destinados ao FMRJ - (FT 759)	7.650.348,91	14.413,76	1.771,58	19.364,30	-	7.614.799,27	1.983.563,19	-	5.631.236,08
Recursos destinados ao FAJU - (FT 759)	6.643.020,51	-	375,79	-	-	6.642.644,72	404.807,47	-	6.237.837,25
Recursos destinados ao FERJ - (FT 760/799)	407.544,59	-	-	-	-	407.544,59	-	-	407.544,59
Recursos destinados ao FUNSEG - (FT 759)	126.953,95	-	-	-	-	126.953,95	-	-	126.953,95
Recursos destinados aos Convênios (FT 700)	1.177.758,35	-	-	26.000,00	-	1.151.758,35	205.000,00	-	946.758,35
Recursos de Emenda Especial (FT 706)	42.134,68	-	-	-	-	42.134,68	-	-	42.134,68
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FT 755)	319.802,00	-	-	-	-	319.802,00	-	-	319.802,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios (FT 860)	11.858,17	-	-	-	11.858,17	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais (FT 861)	1.490.614,92	-	-	-	1.490.614,92	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários (FT 869)	1.347.355,22	-	-	-	1.347.355,22	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.046.064,70	318.724,93	7.838.894,57	0,02	0,00	12.888.445,18	7.214.034,00	-	5.674.411,18
Recursos Ordinários (FT 500)	18.534.283,62	317.939,83	7.836.194,16	0,02	-	10.380.149,61	7.214.034,00	-	3.166.115,61
Recursos Ordinários (FT 501)	2.511.781,08	785,10	2.700,41	-	-	2.508.295,57	-	-	2.508.295,57
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	40.263.456,00	333.138,69	7.841.041,94	45.364,32	2.849.828,31	29.194.082,74	9.807.404,66	-	19.386.678,08

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP 19/01/2024 19:02
 NOTA: Alteração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre 2023, em decorrência da republicação da Receita Corrente Líquida do GEA (DOE 8.167 de 20/05/2024), Conforme OFÍCIO Nº 140101.0076.2582.1413/2024 GABINETE - SEFAZ.

Paulo Sérgio Alves Bezerra
Secretário de Auditoria Interna

Gláucio Maciel Bezerra
Diretor Financeiro /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Prefeitura de Tartarugalzinho

##ATO TERMO DE CONTRATO N°
03/2023-SEMIOS-PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1379.062/2023/PMT.

##TEX Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. **MIGUEL DA SILVA DURTE JUNIOR** e a empresa **MACPLAN COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° 05.320.845/0001-88. Cláusula Segunda - **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CÂMARA DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP. Cláusula Vigésima - **DA VIGÊNCIA 20.1**. Este contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da **CONTRATADA**. Cláusula Vigésima Primeira - **FORO, 21.1** O foro deste **CONTRATO** é o da comarca de Tartarugalzinho, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

##DAT Tartarugalzinho-AP - 5 de fevereiro de 2024

##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

##CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS

Decreto n° 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 57273

Prefeitura de Porto Grande

DECRETO N° 1899/2024-GAB/PMPG-PMPG 6 DE
MAIO DE 2024.

“ Exoneração a pedido de ocupante de cargo na Estrutura Funcional do Município de Porto Grande e da outras providências ”

O **Prefeito Municipal de Porto Grande**, Estado do Amapá, Jose Maria Bessa de Oliveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 96, inciso i, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1º - Exonerar a pedido IVANETE FRANKLIN FURTADO, do Cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU SERIES INICIAIS - URBANA**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal de Porto Grande

Protocolo 57126

Prefeitura de Serra do Navio**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n°: **0503/2024-PMSN.**
Espécie: **Contrato N° 022/2024-2024/SEMUS/**
PMSN, firmado em 17/05/2024, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO** e a Empresa **empresa MUNDIMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° **05.580.442/0001-78**, Objeto: **Eventual o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis, para garantir o acesso a tratamentos adequados e promover a saúde da população atendida pela secretaria municipal de Saúde de Serra do Navio - AP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição, independente de transcrição, Vigência do presente contrato é até **31/12/2024**, iniciando-se a partir da assinatura desse contrato. Signatários pelo Contratante: **MAX FRANCO LEITE GONÇALVES**, Secretário Municipal de Saúde de Serra do Navio e pela Contratada: **GELTON DOS SANTOS CAETANO - MUNDIMED HOSPITALAR LTDA**.

Protocolo 57270

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE ANUIDADES N°
004/2024

O Conselho Regional de Farmácia do Amapá - CRF/AP, vem **NOTIFICAR** os profissionais abaixo relacionados, tendo em vista que as sobre a cobrança das respectivas anuidades decorrente do art. 22, parágrafo único, da Lei 3.820/60 e do art. 5º da Lei 12.514/11 retornaram pelo correios por não recebimento, em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, comparecerem ao Conselho (sede) a fim pagar, parcelar, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, protesto em cartório posterior ajuizamento de execução fiscal. A presente notificação se refere somente aos débitos de anuidades de Técnicos em Laboratório. Ressaltamos que caso tenha ocorrido negociação, com prazo a vencer, esta deve ser rigorosamente cumprida, evitando da mesma forma o ajuizamento ou protesto dos débitos. Caso esteja em dia com as obrigações referidas, desconsidere a presente notificação.

a) Técnico em Laboratório: N° INSCRIÇÃO 274 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 171 - TEC (ANUID. 2020, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 412 - TEC (2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 328 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 370 - TEC (ANUID. 2021, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 060 - TEC (ANUID. 2019, 2020, 2021, 2023); N° INSCRIÇÃO 354 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 295 - TEC (ANUID. 2019, 2020, 2021, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 255 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022, 2023); N° INSCRIÇÃO 299 - TEC (ANUID. 2018, 2019, 2020,

2021, 2022, 2023). Macapá, 22 de maio de 2024. Roberto
Fabio Silva Portela-Tesoureiro do CRF/AP

Protocolo 57080

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: A100-M 2024

ADRIELLY DA SILVA GOMES, ANTONIO REIS CLAUDINO, EDILSON FERNANDES DA SILVA, FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA, JOSÉ LISBOA SOUZA, MARCUS VINICIUS DE SOUZA SALLES, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES FRANCISCO, PATRICIA CAMARGO GARCÊS, RAFAEL FERREIRA SIQUEIRA, SANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO DO PRADO FRANCO, TAYLOR DE OLIVEIRA BORGES, VITOR DE SOUZA VALÉRIO, ANDRÉ BRANDÃO DA ROCHA, ANDREIA APARECIDA PALACI, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, CHIRLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, EDVAN GABRIEL DA SILVA SANTOS, ERNANDES MARINS, FABRICIO SILVA DE ANDRADE, GEOVANE FERREIRA, EMANUELLE ARAUJO SILVA, JÉSSICA FRANCO SANTOS, GILMAR DA SILVA RIBEIRO, MARCIO DA SILVA BATISTA, MARIA CARMELITA RIBEIRO DOS SANTOS, MARIANA DA SILVA, NEIDE APARECIDA DE SOUZA POLO, RAPHAEL CAZARIN TEDESCO, RICARDO SILVA DE SOUZA, RONALDO ANTONIO ÁVILA, VINÍCIUS WENDELL BESSA MONTEIRO.

Macapá/AP, 23 de maio de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 57336

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - EJA 03 ETAPAS 08

ADRIANA DA SILVA ARAUJO, ANA CARLA DA SILVA, CATIANA ROSEMARI SCHWINGEL, CIBELLY REIS DA CONCEIÇÃO, CLÉBIO PEREIRA SILVA, ELIANE FARIAS COSTA, FABIANO PEREIRA LARANJEIRA, GRACILENE AKAY MUNDURUKU, GUILHERME PEREIRA REZENDE VASCONCELOS, HOWFFMAN ARAUJO BITTENCOURT, JOÃO MANOEL PORTO SODRÉ, JONATAN VIEIRA, LEIA VITORIA GUIMARÃES DA SILVA, LEIDIANE ROCHA ROSA, LORENA DE OLIVEIRA GOMES, LUCAS MORAIS DE OLIVEIRA, LUCIANO MUNIZ POLASTRI, MARIA INÁCIA SILVA MORAES, MILTON MIRANDA RIBEIRO, SAMARA DIAS DE SOUSA, WELLIDA CORREA DE ARAUJO.

Macapá/AP, 24 de maio de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 57340

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
06.980.064/0165-00

Torna Público que **RECEBEU** da SEMA a Licença Ambiental do Tipo L.O, pelo n 021/2024 para comercio atacadista de combustível (GLP) localizado na Rod. Duca Serra s/n Lt 21, Marabaixo Cep:68903-301 Macapá / AP Validade de 06 anos.

Protocolo 57283

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 243792456. Cód. CRC: F08285B
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

